



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# Boletim

## Integrado de Pessoal e Serviços

**Maio**  
**2019**



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## Sumário

<b>CONSUNI</b> .....	<b>3</b>
Ato Decisório .....	4
Resoluções.....	5
<b>REITORIA</b> .....	<b>39</b>
Portarias.....	40
<b>SCI</b> .....	<b>73</b>
Edital .....	74
Portaria .....	76
<b>DIARI</b> .....	<b>78</b>
Extratos.....	79
<b>DTI</b> .....	<b>82</b>
Edital .....	83
<b>PROAD</b> .....	<b>85</b>
Extratos.....	86
Portarias.....	89
<b>PROGRAD</b> .....	<b>94</b>
Editais.....	95
<b>PROEX</b> .....	<b>167</b>
Aditivo II ao Edital nº02/2019.....	168
<b>PROGEP</b> .....	<b>169</b>
Aceleração da Promoção .....	170
Afastamentos e Renovações de Afastamentos .....	175
Comissão de Concurso .....	176
Designação e Despesa .....	181
Estágio Probatório .....	187
Férias e Interrupção de Férias.....	198
Incentivo a Qualificação.....	201
Licenças.....	204
Lotação Provisória.....	208
Posse e Admissão .....	209
Progressões.....	210
Promoções .....	238
Remoção.....	239
Retribuição por Titulação .....	240
Substituição .....	241
<b>PRPI</b> .....	<b>246</b>
Editais.....	247
<b>ATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS</b> .....	<b>273</b>
<b>CCAB</b> .....	<b>274</b>
Portarias.....	275
<b>CCT</b> .....	<b>277</b>
Edital .....	278
Resolução .....	284
<b>CCSA</b> .....	<b>285</b>
Portarias.....	286
<b>FAMED</b> .....	<b>288</b>
Portarias.....	289
<b>IFE</b> .....	<b>300</b>
Declaração.....	301
Edital .....	302
Portarias.....	307



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DO CONSUNI**



## **ATO DECISÓRIO Nº 04/CONSUNI, DE 16 DE MAIO DE 2019**

Defere a solicitação, de interesse da discente Raquel Barros Justino, do Curso de Agronomia, da UFCA, de mudança da Estrutura Curricular AGR01-2019.1 para a Estrutura Curricular 2006.2A.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 591/MEC, de 08 de julho de 2016, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.000979/2019-05;

### **DECIDE:**

Art. 1º Deferir a solicitação, de interesse da discente Raquel Barros Justino, do Curso de Agronomia, da UFCA, de mudança da Estrutura Curricular AGR01-2019.1 para a Estrutura Curricular 2006.2A.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Ricardo Luiz Lange Ness**  
Presidente do Conselho Universitário

## **RESOLUÇÃO Nº 36/CONSUNI, DE 08 DE MAIO DE 2019**

Altera, *ad referendum*, do Conselho Universitário, da Universidade Federal do Cariri, a Resolução nº 05/CONSUNI, de 06 de dezembro de 2018, que estabelece, *ad referendum*, do Conselho Universitário, normas para o registro de diplomas de graduação de instituições privadas de Ensino Superior, pela Universidade Federal do Cariri.

**O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 591/MEC, de 08 de julho de 2016, combinado com o inciso XV, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.001914/2019-77;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o inciso I, do Art. 3º, da Resolução nº 05/CONSUNI, de 06 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I – cópia do regimento interno da instituição;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Ricardo Luiz Lange Ness**  
Reitor *Pro tempore*



## **RESOLUÇÃO Nº 37/CONSUNI, DE 09 DE MAIO DE 2019**

Altera, *ad referendum*, do Conselho Universitário, o Calendário Universitário da Universidade Federal do Cariri, referente ao ano de 2019.

**O VICE-REITOR PRO TEMPORE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Juscelino Pereira Silva, no uso da competência que lhe confere o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor *Pro tempore*, da UFCA, de 08 de maio de 2019, combinado com a Resolução nº 06/Consup, de 04 de outubro de 2013 e com o inciso XV, do Art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.001987/2019-46;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, o Calendário Universitário, da Universidade Federal do Cariri, referente ao ano de 2019, na forma do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**JUSCELINO PEREIRA SILVA**

Vice-Reitor *Pro tempore*, no exercício da Reitoria



**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 37/CONSUNI, DE 09 DE MAIO DE 2019**

**Altera o Calendário Universitário 2019:**

<b>ONDE SE LÊ:</b>	<b>LEIA-SE:</b>
<b>03 de maio de 2019</b> – Término do período de trancamento parcial de matrículas em componentes referentes a 2019.1	<b>12 de maio de 2019</b> - Término do período de trancamento parcial de matrículas em componentes referentes a 2019.1



## **RESOLUÇÃO Nº 38/CONSUNI, DE 16 DE MAIO DE 2019**

Homologa a Resolução nº 36/CONSUNI, de 08 de maio de 2019, que altera, *ad referendum*, do Conselho Universitário, da Universidade Federal do Cariri, a Resolução nº 05/CONSUNI, de 06 de dezembro de 2018, que estabelece, *ad referendum*, do Conselho Universitário, normas para o registro de diplomas de graduação de instituições privadas de Ensino Superior, pela Universidade Federal do Cariri.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 591/MEC, de 08 de julho de 2016, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.001914/2019-77;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Resolução nº 36/CONSUNI, de 08 de maio de 2019, que altera, *ad referendum*, do Conselho Universitário, da Universidade Federal do Cariri, a Resolução nº 05/CONSUNI, de 06 de dezembro de 2018, que estabelece, *ad referendum*, do Conselho Universitário, normas para o registro de diplomas de graduação de instituições privadas de Ensino Superior, pela Universidade Federal do Cariri (UFCA).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Ricardo Luiz Lange Ness**  
Presidente do Conselho Universitário



## **RESOLUÇÃO Nº 39/CONSUNI, DE 16 DE MAIO DE 2019**

Homologa a Resolução nº 37/CONSUNI, de 09 de maio de 2019, que altera, *ad referendum*, do Conselho Universitário, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), o Calendário Universitário dessa Instituição de Ensino Superior, referente ao ano de 2019.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 591/MEC, de 08 de julho de 2016, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.001987/2019-46;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Resolução nº 37/CONSUNI, de 09 de maio de 2019, que altera, *ad referendum*, do Conselho Universitário, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), o Calendário Universitário desta Instituição de Ensino Superior, referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Ricardo Luiz Lange Ness**  
Presidente do Conselho Universitário



## **RESOLUÇÃO Nº 40/CONSUNI, DE 16 DE MAIO DE 2019**

Altera o Calendário Universitário, da Universidade Federal do Cariri, referente ao ano de 2019.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 591/MEC, de 08 de julho de 2016, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.001877/2019-09;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Calendário Universitário, da Universidade Federal do Cariri, relativo ao ano de 2019, na forma do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Ricardo Luiz Lange Ness**  
Presidente do Conselho Universitário



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 40/CONSUNI, DE 16 DE MAIO DE 2019

### Altera o Calendário Universitário 2019

<b>ONDE SE LÊ:</b>	<b>LEIA-SE:</b>
<b>28 de maio de 2019</b> – Recesso Escolar e Administrativo em Barbalha – Pau da Bandeira.	<b>03 de junho de 2019</b> - Recesso Escolar e Administrativo em Barbalha – Pau da Bandeira.



## **RESOLUÇÃO Nº 41/CONSUNI, DE 16 DE MAIO DE 2019**

Altera o Calendário Universitário, da Universidade Federal do Cariri, referente ao ano de 2019.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 591/MEC, de 08 de julho de 2016, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.001816/2019-07;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Calendário Universitário, da Universidade Federal do Cariri, relativo ao ano de 2019, na forma do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Ricardo Luiz Lange Ness**  
Presidente do Conselho Universitário



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 41/CONSUNI, DE 16 DE MAIO DE 2019**

### **Altera o Calendário Universitário 2019**

<b>Inclusão de Evento</b>	
II International Day UFCA 2019	06 de junho de 2019



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **RESOLUÇÃO Nº 42/CONSUNI, DE 16 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre a integralização curricular das ações de extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 591/MEC, de 08 de julho de 2016, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERNADO o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no artigo 207 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a concepção de currículo flexível estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) - Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO O conceito de Extensão Universitária, definido na Política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX, 2012);

CONSIDERANDO a Estratégia 7 da Meta 12 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei Federal nº 13.005/2014);

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Educação que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 (Resolução CNE/CES 7/2018, publicada no Diário Oficial da União, Brasília, 19 de dezembro de 2018, Seção 1, pp. 49 e 50);

CONSIDERANDO os objetivos e ações estratégicas para a Extensão previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFCA 2016-2020.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 53/CONSUP, de 12 de novembro de 2018, que regulamenta as ações de Extensão Universitária no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

CONSIDERANDO a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (2014-2024) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.001865/2019-42;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Normatizar e estabelecer os procedimentos pedagógicos e administrativos, no âmbito da Universidade Federal do Cariri, para os cursos de graduação procederem à integralização das ações de extensão nos respectivos currículos.

### **CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES E DOS PRINCÍPIOS**

Art. 2º As ações de extensão devem obrigatoriamente fazer parte integrante dos currículos de todos os cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, perfazendo um percentual mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Art. 3º As ações de extensão universitária, compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico, tecnológico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e os demais setores da sociedade, apresentam-se, sob as modalidades de programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços.

Art. 4º Serão considerados programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços as ações de extensão desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal do Cariri que atendam aos requisitos e diretrizes previstos na Resolução CONSUP nº 53 de 12 de novembro de 2018.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo são as realizadas nos programas e projetos de extensão cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX). Os cursos, eventos e prestações de serviços somente serão contabilizados nas horas de extensão quando estiverem vinculados a programas ou projetos de extensão cadastrados na PROEX.

Art. 5º No contexto da UFCA, as ações de extensão deverão reforçar a interação com a sociedade visando impactos positivos nos âmbitos culturais, científicos, artísticos, educacionais, sociais, ambientais e esportivos bem como a geração de emprego e renda, de consultorias técnicas, de assistência à saúde, de empreendedorismo, de inovação e de projetos e em consonância com as políticas públicas, demandas coletivas da sociedade e com o Desenvolvimento Regional Sustentável do Cariri Cearense.

## **CAPÍTULO II**

### **DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO**

Art. 6º Para fins de integralização curricular a inclusão de ações de extensão reconhecidas pela UFCA no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) e no histórico escolar dos estudantes dos cursos de graduação se dará por meio da criação de uma Unidade Curricular de Extensão (UCE), dentro dos balizamentos indicados nesta Resolução.

§ 1º Na Unidade Curricular de Extensão o cumprimento das horas se dará com a atuação do estudante em ações de extensão, devendo ser permitido participar de quaisquer atividades de extensão, mantidas pelas instituições de ensino superior.

§ 2º No histórico escolar do estudante deverá constar o nome da ação de extensão que o mesmo atuou e a carga horária desenvolvida.

Art. 7º Além da UCE, fica facultado aos cursos de graduação a criação de disciplinas concentradas/módulos/disciplinas de natureza mista do tipo teórica/extensão e sua inserção nos currículos de graduação, que são aquelas cujos conteúdos teóricos, definidos na sua ementa, estejam integrados a ações de extensão nos termos da Resolução CONSUP nº 53 de 12 de novembro de 2018.

§ 1º Nas disciplinas concentradas/módulos/disciplinas mistas o estudante deverá atuar em uma ação de extensão que trabalhe o mesmo conteúdo ministrado na parte teórica.

§ 2º Na contabilização das horas de extensão, no caso da disciplina concentrada/módulo/disciplina mista do tipo teóricas/extensão, serão incluídas apenas as horas que efetivamente o estudante atuou na ação de extensão que deve estar vinculada a um projeto ou programa cadastrado na PROEX.

Art. 8º O registro das ações de extensão na UFCA deve seguir o disposto na Resolução CONSUP nº 53, de 12 de novembro de 2018 e atender aos seguintes requisitos:

- I - Previsão no Projeto Pedagógico do Curso (PP);
- II - Aprovação nas instâncias acadêmicas competentes;
- III - Registro na Pró-Reitoria de Extensão;

IV - Indicação de processo sistemático de acompanhamento e avaliação durante a execução das atividades.

### **CAPÍTULO III DAS ETAPAS PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR**

Art. 9º O fluxo para fins de integralização quando da Unidade Curricular de Extensão (UCE) deverá obedecer às seguintes etapas:

- I – Previsão da UCE no Projeto Pedagógico do Curso (PP) de graduação;
- II – Cadastro dos programas e projetos de extensão na PROEX;
- III – Execução das ações de extensão a partir da interação com a comunidade externa e do protagonismo discente;
- IV – Envio à PROEX do relatório da ação de extensão pelo coordenador da ação;
- V – Homologação do relatório e elaboração do certificado de extensão pela PROEX

VI – Análise dos certificados e lançamento da carga horária no histórico do estudante pelo coordenador de extensão de cada curso.

Parágrafo único. Quando do aproveitamento da carga horária das ações de extensão cadastradas em programas e/ou projetos realizados em outras instituições de ensino superior no Brasil ou no Exterior, conforme previsão do art. 13 desta resolução, ficam dispensados as exigências das etapas dos incisos II, IV e V.

Art. 10. O fluxo para fins de integralização quando das disciplinas concentradas/módulos/disciplinas mistas deverá obedecer às seguintes etapas:

- I – Previsão das disciplinas concentradas/módulos/disciplinas mistas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de graduação;
- II – Cadastro dos programas e projetos de extensão na PROEX;
- III – Oferta das disciplinas concentradas/módulos/disciplinas mistas para fins de matrículas dos estudantes;
- IV – Execução das ações de extensão a partir da interação com a comunidade externa e do protagonismo discente;
- V – Aprovação na disciplina concentrada/módulo/disciplina mista pelos estudantes.

Art. 11. Para fins de integralização do curso, será exigido o cumprimento da carga horária destinada à extensão, nos termos do parágrafo único do art. 2º.

§ 1º O aluno deverá integralizar horas até completar a carga horária definida no Projeto Pedagógico de seu curso para as ações da Unidade Curricular de Extensão.

§ 2º Para validação das ações de extensão definidas na Unidade Curricular de Extensão, será considerada a carga horária definida no respectivo certificado ou declaração.

§ 3º A carga horária das ações de extensão para integralizar a Unidade Curricular de Extensão, não será considerada no cômputo da carga horária do componente ‘atividades Complementares’, salvo na hipótese em que essas ações já tenham sido totalmente integralizadas para fins de creditação da extensão.

Art. 12. A carga horária de unidade curricular de extensão, prevista no Projeto Pedagógico do Curso, respeitando-se o disposto no parágrafo único do artigo 2º, não será objeto de dispensa.





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **CAPÍTULO IV**

### **DO COMITÊ DE INTEGRALIZAÇÃO DA EXTENSÃO**

Art. 13. O Comitê de Integralização da Extensão é um órgão consultivo e deliberativo que visa o fomento, o planejamento, a execução, o acompanhamento das atividades voltadas à integralização da Extensão nos cursos de graduação e a resolução dos casos omissos que digam respeito à integralização da Extensão que não tenham sido previstos nos documentos oficiais da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Cariri.

Art. 14. Deverão integrar o Comitê de Integralização da Extensão:

I - Dois servidores da Coordenadoria de Políticas Extensionistas da Pró-Reitoria de Extensão, indicados pelo Pró-Reitor de Extensão, sendo um deles o Coordenador de Políticas Extensionistas que presidirá o Comitê;

III - Dois servidores da Pró-Reitoria de Graduação, indicados pelo Pró-Reitor de Graduação, sendo um deles pedagogo;

IV - Dois docentes representantes dos colegiados dos cursos de graduação indicados pela Pró-Reitoria de Graduação;

V - Um representante discente dos cursos de graduação indicado pelos discentes extensionistas da Universidade Federal do Cariri.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes do Comitê de Integralização da Extensão terá duração de um (01) ano podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 15. Compete ao Comitê de Integralização da Extensão:

I – Promover ações que visem ao fomento da integralização da extensão nos cursos de graduação da UFCA;

II – Disseminar informações na comunidade acadêmica da UFCA acerca da relevância, impactos e obrigatoriedade da integralização da extensão nos cursos de graduação;

III – Oferecer suporte aos NDEs dos cursos de graduação quanto ao desenvolvimento de ações que visem a inserção da integralização da extensão nos projetos políticos dos cursos de graduação;

IV – Realizar o permanente diálogo entre a Pró-Reitoria de Graduação e a Pró-Reitoria de Extensão quanto ao planejamento, execução e acompanhamento das ações de integralização da extensão nos cursos de graduação da UFCA;

V – Realizar eventos e capacitações voltadas à sensibilização da comunidade acadêmica da UFCA quanto a importância da integralização da extensão nos currículos dos cursos de graduação;

VI – Traçar metas e estratégias para a integralização da extensão em todos os cursos de graduação da UFCA;

VII – Solucionar os casos omissos quanto às atividades que envolvam a integralização da extensão nos cursos de graduação que não tenham sido previstos na Resolução de Extensão da UFCA.

§ 1º As reuniões do Comitê de Integralização da Extensão ocorrerão uma vez ao mês de maneira ordinária e de forma extraordinária sempre que solicitado pela PROEX ou pela PROGRAD para a resolução de casos que digam respeito a integralização da extensão.

§ 2º O Comitê de Integralização da Extensão tem caráter permanente sendo o quórum de reunião de cinco membros cabendo ao presidente decidir em caso de empate.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16. O estudante poderá solicitar o aproveitamento da carga horária das ações de extensão cadastradas em programas e/ou projetos realizados em outras instituições de ensino superior no Brasil ou no Exterior desde que comprovadas por meio de documentação oficial e realizadas a partir do primeiro semestre do curso atual.

Art. 17. Em caso de mudança de curso, o aluno poderá solicitar o aproveitamento da carga horária nas ações de extensão integralizadas anteriormente na UFCA.

Art. 18. Os cursos de graduação da UFCA deverão designar pelo menos um coordenador de extensão responsável para analisar e validar o cumprimento das ações da extensão previstas em seus respectivos Projetos Pedagógicos, em especial no cumprimento da carga horária das UCEs. Além disso, o coordenador de extensão poderá:

I – Mapear os projetos e programas de extensão desenvolvidos na UFCA para divulgação entre os discentes e docentes do curso;

II – Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e programas de extensão previstos na UCE e nas disciplinas concentradas/módulos/disciplinas mistas do curso;

III – Estimular a participação de docentes e discentes do curso na execução de projetos e programas de extensão para fins de integralização da extensão;

IV – Realizar demais atividades consideradas pertinentes ao fomento, acompanhamento e suporte das ações de extensão desenvolvidas no curso com fins de integralização da extensão.

Art. 19. Normativos complementares poderão ser expedidos pelas Pró-Reitorias de Extensão e/ou Graduação para regulamentar procedimentos e estabelecer cronograma de implementação da creditação da extensão na UFCA.

Art. 20. Os cursos de graduação terão até 31/12/2020 para atualizarem seus projetos pedagógicos incluindo a creditação da extensão nas formas dispostas no Artigo 6º e 7º e obedecendo ao percentual expresso no parágrafo único do Artigo 2º, bem como até o período 2021.1 para implementar a creditação no SIGAA.

Art. 21. Não há limites de períodos letivos em que o estudante poderá atuar em ações de extensão, devendo cumprir, para fins de integralização curricular, a carga horária prevista no PPC do curso para esta atividade até o último período, como condição para conclusão do curso.

Art. 22. Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pelo Comitê de Integralização Curricular da Extensão

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Ricardo Luiz Lange Ness**  
Presidente do Conselho Universitário



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **RESOLUÇÃO Nº 43/CONSUNI, DE 16 DE MAIO DE 2019**

Altera o Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Programa de Auxílios e Bolsas de Extensão no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 591/MEC, de 08 de julho de 2016, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas existentes para concessão de auxílios e bolsas de extensão aos discentes da UFCA;

CONSIDERANDO as modificações realizadas no organograma da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), visando atingir uma maior integração das ações de extensão;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.002071/2019-09;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar os incisos III e V, do artigo 17, e o inciso XVI, do artigo 25, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revogar os artigos 39 ao 49, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogar o artigo 56 e os artigos 61 ao 64, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 4º Alterar o título do Capítulo IV, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

#### **CAPÍTULO IV**

#### **Das modalidades de Auxílios e Bolsas de Extensão**

Art. 5º Alterar os incisos I, II e IV, do artigo 17, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passam a figurar com as seguintes redações:

Art. 17. (...)

I. Ampla Concorrência – Refere-se à seleção de programas e projetos a serem contemplados por bolsas. Trata-se de ações elaboradas pela comunidade acadêmica em geral.

II. Intercâmbio de Extensão –São auxílios concedidos aos estudantes designados para realização de ações de extensão vinculadas a um programa ou projeto institucional promovida pela PROEX.

(...)

IV. Programa Protagonismo Estudantil - Refere-se à seleção de ações de extensão propostas por estudantes, com tutoria de um servidor docente da UFCA.

Art. 6º Alterar o caput do artigo 22, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 22. A seleção de programas e projetos a serem contemplados por bolsa de Ampla Concorrência se dará a partir de edital específico lançado pela PROEX.

Art. 7º Alterar os incisos I, II e III, além do caput do artigo 33, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passam a figurar com as seguintes redações:

Art. 33. São atribuições dos coordenadores de ações vinculadas a programas e projetos selecionados para atuar no intercâmbio de Extensão:

I - Orientar as atividades a serem desenvolvidas pelos discentes vinculados aos seus programas e projetos;

II - Realizar e supervisionar as atividades propostas aos discentes, quando o orientador estiver presente no intercâmbio de extensão;

III - Escrever um relatório final em conjunto com os discentes sobre a participação da ação no intercâmbio.

Art. 8º Alterar os incisos II e III do artigo 34, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passam a figurar com as seguintes redações:

Art. 34. (...)

II - Realizar as atividades propostas;

III - Elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas em conjunto com o seu coordenador.

Art. 9º Alterar o caput do artigo 35, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 35. A seleção dos discentes será realizada por meio de instrumento de seleção específico.

Art. 10. Alterar o título do Capítulo XV, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

#### **CAPÍTULO XV**

#### **Do auxílio destinado aos estudantes do intercâmbio de extensão**

Art. 11. Alterar o caput do artigo 37, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 37. O auxílio para o intercâmbio de extensão será determinado em cada instrumento de seleção específico onde serão considerados: duração e local das atividades a serem realizadas, disponibilidade de infraestrutura e orçamento.

Art. 12. Alterar os §1º e §2º, além do caput do artigo 38, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passam a figurar com as seguintes redações:

Art. 38. Encerrado o período do intercâmbio, o discente em conjunto com o coordenador da ação fará um relatório final.

§1º O estudante deverá descrever as atividades executadas no intercâmbio, bem como realizar uma autoavaliação de sua participação.

§2º O coordenador deverá avaliar a contribuição das atividades desenvolvidas pelos discentes para sua formação.

Art. 13. Alterar o caput do artigo 52, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 52. A gestão do PROPE ficará a cargo da PROEX e toda e qualquer alteração nas suas normas deverá ser apreciada pela Câmara Acadêmica.

Art. 14. Alterar o inciso I do artigo 53, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 53. (...)

I - trata-se de um Programa de Extensão com ações propostas por estudantes de graduação da UFCA;

Art. 15. Alterar o caput do artigo 54, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 54 Dos requisitos para ser proponente (bolsista ou voluntário) de ações de extensão do PROPE:

Art. 16. Incluir os incisos IX e X no artigo 55, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, com as seguintes redações:

Art. 55. (...)

IX - entregar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, os documentos requeridos para a efetivação da bolsa, quando for o caso;

X - enviar a frequência mensal em data indicada em edital, sob pena de suspensão do pagamento da bolsa, quando for o caso;

Art. 17. Alterar o caput do artigo 57, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 57. A vigência das Bolsas de Extensão na modalidade PROPE será estabelecida em edital.

Art. 18. Alterar os incisos III e IV no artigo 60, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passam a figurar com as seguintes redações:

Art. 60. (...)

III - Acompanhar, periodicamente, conforme previsto em edital específico, a realização das ações pelo proponente.

IV - Informar à PROEX, em formulário indicado, caso não ocorra o cumprimento das ações previstas pelo proponente.

Art. 19. Alterar o caput do artigo 65, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 65. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Ricardo Luiz Lange Ness**  
Presidente do Conselho Universitário

## **RESOLUÇÃO Nº 44/CONSUNI, DE 16 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre normas e procedimentos que assegurem o livre exercício da docência, no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 591/MEC, de 08 de julho de 2016, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 quanto a liberdade de expressão e ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas nas atividades de ensino, previstos no artigo 5º, incisos V e IX, bem como acerca da Educação, do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, notadamente nos artigos 205, 206 e 207;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 9.394/96, em especial nos seus artigos 3º e 43;

CONSIDERANDO os princípios e os objetivos previstos no Estatuto da UFCA, notadamente nos artigos 2º, 4º, inciso IV;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especificamente os princípios da legalidade e da moralidade;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a ocorrência de situações de assédio e intimidação no exercício profissional da docência no âmbito da UFCA;

CONSIDERANDO que todos os servidores docentes e técnico-administrativos, os discentes e demais integrantes da comunidade universitária são livres para expressar seu pensamento e suas opiniões no âmbito da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.002016/2019-39.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica assegurada, em todas as unidades acadêmicas da UFCA, a livre manifestação do pensamento no exercício da cátedra, princípio básico para a existência da Universidade, sendo uma garantia constitucional assegurada a todos os docentes nas atividades de ensino, de pesquisa e de extensão universitária.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos servidores técnico-administrativos e aos discentes que participem no desenvolvimento de atividades acadêmicas na UFCA.

Art. 2º Fica vedado no âmbito da UFCA:

I. o cerceamento da expressão do pensamento mediante violência, ofensa, ameaça ou qualquer forma de constrangimento ao docente no exercício da cátedra;

II. ações ou manifestações que configurem a prática de crimes de calúnia, difamação e injúria ou outros atos infracionais contra o docente no exercício das suas atribuições de cátedra;



III. qualquer pressão ou coação que represente violação aos princípios constitucionais e demais normas que regem a educação nacional, em especial quanto a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

Art. 3º A gravação de vídeos e de áudios durante a realização de aulas e demais atividades de ensino somente é permitida mediante consentimento expresso de quem será filmado ou gravado, em consonância com o artigo 5º, inciso X, e com os artigos 206 e 207 da Constituição Federal.

Art. 4º Em caso de ocorrência das situações previstas nos artigos 2º e/ou 3º desta Resolução, o docente deverá comunicar imediatamente o fato à Direção do Centro ou da Unidade Acadêmica a qual esteja vinculado, para as devidas providências.

Parágrafo único. Nesta hipótese, o docente deverá demonstrar à autoridade referida no *caput* deste artigo a comprovação da ocorrência dos fatos acontecidos, valendo-se das provas legalmente permitidas, bem como de evidências que os tornem indiscutivelmente materializados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Ricardo Luiz Lange Ness**  
Presidente do Conselho Universitário





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **RESOLUÇÃO Nº 45/CONSUNI, DE 16 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre normas e procedimentos gerais para tramitação processual de solicitações de revalidação de diplomas de graduação e reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 591/MEC, de 08 de julho de 2016, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CES nº 03, de 22 de junho de 2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de normas e procedimentos próprios da UFCA relativos à revalidação de diplomas de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação “*stricto sensu*”, expedidos por IES estrangeiras;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.001497/2019-84;

### **RESOLVE:**

Art. 1º A presente Resolução estabelece os procedimentos a serem adotados pela UFCA para a revalidação de diplomas de graduação e para o reconhecimento de diplomas de pós-graduação “*stricto sensu*”, obtidos no exterior, em complementação às disposições da Resolução CNE/CES nº 03/2016 e da Portaria Normativa/MEC nº 22/2016 - MEC, partes integrantes desta normatização.

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Seção I**

### **Da Abertura do Processo, Documentação e Procedimentos Gerais**

Art. 2º A Universidade Federal do Cariri (UFCA) poderá, por declaração de equivalência, revalidar diplomas de cursos de graduação expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem, habilitando os portadores do diploma para os fins previstos em lei, e reconhecer diplomas de cursos de Pós-graduação *stricto sensu* expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior, em conformidade com a legislação pertinente e para os fins nela previstos, observado o que prescreve a presente Resolução.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Parágrafo único. Os processos de revalidação e de reconhecimento devem ser fundamentados em análise que considere as diferenças existentes entre as formas de funcionamento dos sistemas educacionais, das instituições e dos cursos em países distintos.

Art. 3º Os pedidos de revalidação e de reconhecimento de diplomas obtidos no exterior serão realizados através da Plataforma Carolina Bori (<http://carolinabori.mec.gov.br/>), observadas as informações complementares disponíveis nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/portal/a-ufca/organizacao-administrativa/proen>) e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPI da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/portal/a-ufca/organizacao-administrativa/prpi>).

Parágrafo único. O pedido será instruído com a documentação descrita nos Anexos I e II desta Resolução, que consolidam os requisitos previstos na Resolução CNE/CES nº 3/2016 e na Portaria Normativa/MEC nº 22/2016.

Art. 4º O pedido de revalidação/reconhecimento de diplomas de cursos superiores obtidos no exterior deverá ser admitido a qualquer data pela UFCA e concluído no prazo máximo de até cento e oitenta dias, respeitados os limites de processos por curso estipulados na Plataforma Carolina Bori, independentemente de editais específicos. O Anexo III apresenta os prazos previstos para os trâmites dos processos.

Parágrafo único. Não será considerado descumprimento do prazo mencionado no caput a interrupção do processo de revalidação ou reconhecimento de diplomas por motivo de recesso escolar legalmente justificado ou por qualquer condição obstativa que a UFCA não tenha dado causa.

Art. 5º Os documentos oriundos do exterior deverão ser autenticados em consulado brasileiro com sede no país onde funcionar o estabelecimento que os expediu.

§ 1º O procedimento de legalização consular previsto no *caput* é dispensado no caso de documentos expedidos pelas autoridades competentes dos países signatários da Convenção de Haia, devendo ser substituído pela emissão da “Apostila de Haia”, anexa ao documento.

§ 2º O procedimento de autenticação de que trata o *caput* é dispensado no caso de documentos expedidos pelas autoridades competentes dos países que possuam acordos internacionais firmados com o Brasil, expressos nesse sentido.

§ 3º Todos os documentos em língua estrangeira, com exceção daqueles redigidos em espanhol, francês ou inglês, deverão ser oficialmente traduzidos para o português, pelo requerente.

Art. 6º Não serão aceitos pedidos de reconhecimento relativos a:

I - títulos de Especialização ou Aperfeiçoamento outorgados por instituições educacionais de qualquer país;

II - títulos outorgados por instituição estrangeira e obtidos em cursos ofertados em território brasileiro, diretamente pela instituição estrangeira ou mediante convênio desta com instituição brasileira de ensino ou de órgão de fomento.

Parágrafo único. No caso de cursos realizados em sistema de Ensino à Distância (EaD) ou semipresencial, a UFCA procederá à análise se também possuir curso nas referidas modalidades, em nível equivalente ou superior e em área idêntica, afim ou similar ao curso objeto de análise.

Art. 7º No prazo de trinta dias corridos, contados da apresentação do pedido, a UFCA procederá ao exame preliminar do pedido de revalidação ou reconhecimento, devendo:

I - emitir despacho saneador acerca da adequação da documentação constante no pedido ou da necessidade de sua complementação;

II - apreciar a existência de curso de mesmo nível ou de área equivalente no âmbito da UFCA;



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

III - avaliar o cabimento ou não da tramitação simplificada.

§ 1º Verificada a adequação da documentação e a ausência de óbices à abertura do processo, será emitida guia (GRU) para pagamento da taxa administrativa (pedido de revalidação ou de reconhecimento), que será gerada, inserida e encaminhada ao requerente pela UFCA, através da Plataforma Carolina Bori.

§ 2º O pagamento da taxa administrativa deverá ter seu comprovante inserido na Plataforma Carolina Bori pelo requerente, em até cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da guia (GRU) para pagamento.

§ 3º Recebido o comprovante de pagamento da GRU pelo requerente através da Plataforma Bori, a Pró-Reitoria de Administração – PROAD efetuará a confirmação de sua correta quitação, em um prazo de cinco dias úteis, para dar prosseguimento à tramitação.

§ 4º A falta de comprovação do pagamento da taxa no prazo mencionado importará no indeferimento e arquivamento do pedido.

§ 5º Constatada a ausência de documentos ou a necessidade de sua complementação o pedido será convertido em diligência, devendo o requerente apresentar a documentação solicitada no prazo de até sessenta dias úteis, contados da notificação, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 6º A inexistência de curso de mesmo nível ou de área equivalente inviabilizará a abertura do processo e deverá ser comunicada ao requerente no prazo de trinta dias corridos.

§ 7º O indeferimento do pedido por quaisquer dos motivos indicados nos parágrafos anteriores não constitui exame de mérito, nem caracteriza a condição impeditiva de que trata o art. 51 da Portaria Normativa MEC nº 22/2016 – MEC;

§ 8º Os solicitantes de refúgio, refugiados e apátridas, domiciliados na Região do Cariri Cearense, são dispensados do pagamento de quaisquer das taxas de que trata esta resolução;

§ 9º Para efeitos desta Resolução, entende-se como refugiado todo indivíduo assim reconhecido, nos termos da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

## **Seção II**

### **Da Tramitação Simplificada**

Art. 8º A tramitação simplificada deverá se ater à verificação da documentação comprobatória da diplomação no curso e prescindirá de análise aprofundada ou processo avaliativo específico.

§ 1º Na tramitação simplificada para processo de revalidação de diploma, este deverá ser concluído em até 60 (sessenta dias), contados a partir da data de abertura do mesmo (data em que ocorrer a geração do nº do Processo na Plataforma Bori);

§ 2º Na tramitação simplificada para processo de reconhecimento de diploma, este deverá ser concluído em até 90 (noventa dias), contados a partir da data de abertura do mesmo (data em que ocorrer a geração do nº do Processo na Plataforma Bori).

§ 3º A tramitação simplificada aplica-se exclusivamente aos seguintes casos:

I – Solicitações de revalidação de diplomas de graduação:

a) aos diplomas oriundos de cursos ou programas estrangeiros indicados em lista específica produzida pelo MEC e disponibilizada por meio da Plataforma Carolina Bori;

b) aos diplomas obtidos em cursos de instituições estrangeiras acreditados no âmbito da avaliação do Sistema de Acreditação Regional de Cursos Universitários do Mercosul - Sistema Arcu-Sul;

c) aos diplomas obtidos em cursos ou programas estrangeiros que tenham recebido estudantes com bolsa concedida por agência governamental brasileira no prazo de seis anos;



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

d) aos diplomas obtidos por meio do Módulo Internacional no âmbito do Programa Universidade para Todos - Prouni, conforme Portaria MEC no 381, de 29 de março de 2010;

§ 4º A lista a que se refere a alínea “a” deste item abrangerá cursos ou programas cujos diplomas já foram submetidos a três análises por instituições revalidadoras diferentes e que a revalidação tenha sido deferida de forma plena, sem a realização de atividades complementares;

§ 5º Os cursos identificados na forma do parágrafo anterior permanecerão na lista disponibilizada pelo MEC por seis anos consecutivos, admitida a sua exclusão por fato grave superveniente, relativamente à idoneidade da instituição ofertante ou à qualidade da oferta.

I – solicitações de reconhecimento de diplomas de pós-graduação “stricto sensu”:

a) aos diplomas oriundos de cursos ou programas estrangeiros indicados na lista específica produzida pelo MEC e disponibilizada por meio da Plataforma Carolina Bori;

b) aos diplomas obtidos em cursos ou programas estrangeiros listados na Plataforma Carolina Bori, que receberam estudantes com bolsa concedida por agência governamental brasileira;

c) aos diplomas obtidos no exterior em programa para o qual haja acordo de dupla titulação com programa de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) do SNPG, avaliado e recomendado pela Capes;

§ 6º Os programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) do SNPG informarão ao MEC os acordos de dupla titulação, indicando prazo de vigência, instituição e programa objeto do acordo, para fins de divulgação na Plataforma Carolina Bori;

§ 7º A lista a que se refere a alínea “a” deste item abrangerá cursos ou programas que já foram submetidos a três análises por instituições reconhecedoras diferentes e que o reconhecimento tenha sido deferido de forma plena, sem a realização de atividades complementares;

§ 8º Os cursos e programas identificados na forma do parágrafo anterior permanecerão na lista disponibilizada pelo MEC por seis anos consecutivos, admitida a sua exclusão por fato grave superveniente relativo à idoneidade da instituição ofertante ou à qualidade da oferta;

§ 9º A lista a que se referem os §§ 6º e 7º considerará as informações prestadas pelas agências de fomento (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e Fundações de Apoio à Pesquisa - FAPs), a partir da data de publicação da Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016.

§ 10 A UFCA poderá não submeter o processo de reconhecimento à tramitação simplificada em caso de fato grave e superveniente, relativo à idoneidade da instituição ofertante ou à qualidade da oferta, a ser comunicado ao Ministério da Educação - MEC.

§ 11 Reconhecido o cabimento da tramitação simplificada, o processo será encaminhado à Câmara Acadêmica do CONSUNI da UFCA.

Art. 9º Os pedidos de revalidação e/ou de reconhecimento de diplomas correspondentes a cursos estrangeiros indicados ou admitidos em acordos de cooperação internacional, firmados por organismo brasileiro, que não tenham sido submetidos a processo prévio de avaliação por órgão público competente ou por instituição acreditadora reconhecida pelo poder público, ou ainda que, em caso de avaliação, tenham obtido resultado negativo, seguirão tramitação normal.

## **CAPÍTULO II**

### **DA REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO**

#### **Seção I**

##### **Da Verificação Inicial**

Art. 10. O pedido de revalidação será encaminhado à Coordenação do Curso cujo diploma de graduação se pretende revalidar, para que proceda à verificação inicial descrita no art. 7º desta Resolução.

Parágrafo único. Constatada a adequação da documentação constante no pedido e não sendo o caso de tramitação simplificada, o pedido administrativo será encaminhado à Comissão de Revalidação.

#### **Seção II**

##### **Da Comissão de Revalidação**

Art. 11. A Comissão de Revalidação será composta por até três docentes vinculados ao Curso, competindo-lhe a análise técnica dos processos de revalidação, emissão de parecer circunstanciado e elaboração de exames, quando necessário.

§ 1º No caso de processos de revalidação ou reconhecimento de cursos superiores de tecnologia, a UFCA poderá solicitar a participação de docentes e especialistas dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão será de dois anos, prorrogável por igual período, a critério do Coordenador do Curso.

#### **Seção III**

##### **Da Análise do Pedido de Revalidação**

Art. 12. Para análise do processo e emissão de parecer a Comissão de Revalidação poderá:

I - solicitar informações complementares acerca das condições de oferta do curso para subsidiar o processo de avaliação da documentação;

II - buscar outras informações suplementares que julgar relevantes para avaliação de mérito da qualidade do programa ou instituição estrangeira.

§ 1º O parecer conterá motivação clara e congruente e deverá levar em conta essencialmente:

I - as diferenças existentes entre as formas de funcionamento dos sistemas educacionais, das instituições e dos cursos em países distintos;

II - a avaliação global das condições acadêmicas de funcionamento do curso de origem e das condições institucionais de sua oferta;

III - as informações apresentadas no processo, especialmente quanto à organização curricular, ao perfil do corpo docente, às formas de progressão, conclusão e avaliação de desempenho;

IV - a similitude entre o curso de origem e as exigências mínimas de formação estabelecidas pelas diretrizes curriculares de cada curso ou área;

V - a equivalência global de competências e habilidades entre o curso de origem e aqueles ofertados pela instituição revalidadora na mesma área do conhecimento;

VI - se a formação que o requerente recebeu na instituição de origem tem o mesmo valor formativo daquela usualmente associada à carreira ou profissão para a qual se solicita a revalidação do diploma.

§ 2º A Comissão terá o prazo de noventa dias para emissão do parecer circunstanciado.

§ 3º O parecer será submetido à deliberação do Colegiado do Curso, que terá o prazo de até trinta dias para pronunciamento.





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Art. 13. Concluída a análise pelo Colegiado, o processo será enviado à Câmara Acadêmica, devendo ser distribuído a relator para parecer em até quinze dias.

Parágrafo único. O requerente será cientificado do parecer e da decisão proferida pela Câmaras Acadêmica.

#### Seção IV

#### **Dos Exames de Proficiência**

Art. 14. Quando se julgar necessário o requerente poderá ser submetido à realização de provas ou exames que abarquem o conjunto de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativo ao curso completo ou dedicado a etapa ou período do curso, ou, ainda, a disciplina específica ou atividades acadêmicas obrigatórias.

§ 1º O requerente será informado da data, hora e local da realização, duração e tipo de cada um dos exames pela Coordenação do Curso com antecedência mínima de quinze dias.

§ 2º Os exames serão realizados em língua portuguesa.

Art. 15. O requerente será considerado aprovado se obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada exame ou prova específica, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Colegiado do Curso.

§ 1º A nota será atribuída numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

§ 2º O resultado deverá ser anexado ao processo e informado ao requerente no prazo de até quinze dias a contar da realização dos exames.

Art. 16. O não-comparecimento do requerente para realização dos exames equivalerá à desistência do pedido, sem direito à segunda chamada, salvo no caso de comprovado motivo de força maior.

Art. 17. Verificada a hipótese mencionada no artigo anterior, a Coordenação atestará o ocorrido mediante despacho nos autos do processo e determinará o seu arquivamento, cientificando a PROGRAD.

#### Seção V

#### **Da Complementação Curricular**

Art. 18. Quando os resultados da análise documental, bem como dos exames e provas, demonstrarem o preenchimento parcial das condições exigidas para revalidação, poderá ser recomendada a realização de estudos complementares na UFCA ou em outra instituição de ensino superior nacional.

§ 1º Se após a realização dos exames, verificar-se a necessidade de frequência do requerente a mais de 12 (doze) componentes curriculares, o pedido de revalidação deverá ser indeferido de plano, por falta de equivalência curricular.

§ 2º Para conclusão dos estudos complementares o requerente terá direito a, no máximo, 4 (quatro) semestres letivos seguidos, a contar do semestre letivo imediatamente seguinte ao comunicado da decisão proferida.

Art. 19. Em caso de realização dos estudos complementares na própria UFCA, será garantida ao requerente vaga para matrícula a partir do semestre imediatamente seguinte à decisão da Comissão que determinou a necessidade de complementação curricular.

§ 1º A Coordenação do Curso deverá encaminhar à PROGRAD plano de estudos especificando nome e código das disciplinas a serem cursadas pelo requerente, por semestre, observado o disposto no artigo anterior.

§ 2º Para solicitar matrícula nas disciplinas complementares, nos prazos e forma fixados para matrícula em disciplinas isoladas, conforme Calendário Acadêmico da UFCA, o requerente deverá comparecer à PROGRAD, munido dos seguintes documentos:

I - formulário próprio devidamente preenchido e assinado;

II - comprovante de recolhimento da taxa administrativa pertinente;



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Art. 20. Caso deseje realizar os estudos complementares em outra instituição, o candidato deverá, em até dez dias a contar da ciência da decisão da Comissão de Revalidação, requerer autorização prévia à Coordenação do Curso, devendo no ato apresentar documento oficial em que se informe:

- I - o reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação;
- II - conteúdo programático e respectiva carga horária da disciplina.

Parágrafo único. A Coordenação deverá informar sua decisão em até quinze dias a contar da solicitação do requerente.

Art. 21. O processo permanecerá na Coordenação do Curso até que o requerente cumpra com êxito o plano de estudos determinado ou se esgote o prazo concedido para tanto.

Parágrafo único. Findo o prazo fixado no plano de estudos, sem a conclusão dos estudos complementares pelo requerente, a Coordenação atestará o ocorrido mediante despacho nos autos do processo e determinará o seu arquivamento, cientificando a PROGRAD.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU”**

##### **Seção Única Do Rito Processual**

Art. 22. O processo de reconhecimento se desenvolverá por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), da UFCA, e dependerá de decisão da Câmara Acadêmica, fundamentada em parecer detalhado e formal emitido por comissão de docentes que efetuaram a avaliação do pedido de reconhecimento do diploma sob análise.

§ 1º A verificação inicial de que cuida o art. 7º desta Resolução será realizada pela PRPI.

§ 2º Constatada a adequação da documentação constante no pedido e não sendo o caso de tramitação simplificada, o pedido será encaminhado à Unidade Acadêmica que possui Programa de Pós-Graduação relacionado.

Art. 23. Poderão receber pedidos para análise os Programas de Pós-graduação “stricto sensu” que possuam curso em nível equivalente ou superior e em área idêntica, afim ou similar aos cursos objetos da análise.

Parágrafo único. No caso de cursos realizados em sistema de Ensino à Distância (EaD) ou semipresencial, a UFCA procederá à análise se também possuir cursos nas referidas modalidades, em nível equivalente ou superior e em área idêntica, afim ou similar aos cursos objetos da análise.

Art. 24. Os diretores das Unidades Acadêmicas que abrigam os Programas de Pós-graduação “stricto sensu” relacionados aos pedidos designarão, em no máximo dez dias úteis, comissão composta por três docentes que possuam perfil acadêmico-científico adequado à avaliação do processo específico para, num prazo de até sessenta dias, emitir parecer circunstanciado.

§ 1º A comissão poderá:

- I - solicitar informações complementares acerca das condições de oferta do curso para subsidiar o processo de avaliação da documentação;
- II - buscar outras informações suplementares que julgar relevantes para avaliação de mérito da qualidade do programa ou instituição estrangeira.

§ 2º O parecer conterá motivação clara e congruente e deverá levar em conta essencialmente:

- I - as diferenças existentes entre as formas de funcionamento dos sistemas educacionais, das instituições e dos cursos dos países de origem;



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

II - a avaliação global das condições acadêmicas de funcionamento do curso de origem e das condições institucionais de sua oferta;

III - as informações apresentadas pelo requerente no processo, especialmente quanto à organização curricular, ao perfil do corpo docente, às formas de progressão, conclusão e avaliação de desempenho;

IV - a avaliação de mérito das condições de organização acadêmica do curso e, quando for o caso, do desempenho global da instituição ofertante, especialmente na atividade de pesquisa;

V - o mérito da dissertação ou tese apresentada pelo requerente em sua instituição de origem como resultado da pesquisa desenvolvida para conclusão de seu curso de mestrado e doutorado.

§ 3º É vedada a discriminação dos pedidos de reconhecimento com base no Estado ou região de residência do interessado ou no país de origem do diploma.

Art. 25. Concluída a análise pela Comissão, o processo será enviado à Câmara Acadêmica da UFCA, no prazo de até cinco dias úteis.

Parágrafo único. O requerente será cientificado do parecer circunstanciado e da decisão proferida pela Câmara Acadêmica.

#### **CAPÍTULO IV DOS RECURSOS**

Art. 26. Da decisão da Câmara Acadêmica caberá recurso ao Conselho Universitário da UFCA – CONSUNI, no prazo de dez dias úteis.

§ 1º O processo será distribuído a relator para parecer no prazo de até quinze dias.

§ 2º Apresentado o parecer, o processo será incluído na pauta da reunião imediatamente subsequente do CONSUNI, que decidirá sobre o recurso.

§ 3º O requerente será cientificado do parecer e da decisão proferida pelo CONSUNI.

Art. 27. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso o processo será encerrado e arquivado.

Art. 28. Denegada a revalidação ou reconhecimento do diploma, e esgotadas as instâncias recursais no âmbito da UFCA, nos termos do art. 47 da Portaria Normativa nº 22/2016 – MEC, será assegurada ao interessado apenas uma nova solicitação em outra instituição, para o mesmo diploma.

§ 1º Superadas as duas possibilidades de revalidação ou reconhecimento junto às instituições, caberá recurso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE/CES.

§ 2º No caso de provimento do recurso por parte da CNE/CES, o processo de revalidação ou reconhecimento será devolvido à instituição para nova instrução processual e eventual correção.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29. O prazo total de tramitação do processo de revalidação ou de reconhecimento de diplomas estrangeiros não poderá ultrapassar cento e oitenta dias, excluídos dessa contagem:

I - os períodos de recesso escolar, assim previstos no calendário acadêmico;

II - a demora decorrente de qualquer condição obstativa a que a Universidade não tenha dado causa.





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Art. 30. Em caso de decisão favorável, o requerente será convocado para apresentação do diploma original para realização dos procedimentos de apostilamento e registro do diploma em livro próprio, observadas as informações complementares disponíveis na página eletrônica das Pró-Reitorias.

Art. 31. A convocação ou comunicação ao requerente dar-se-á por escrito, mediante envio de correspondência, de forma impressa ou eletrônica.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do requerente manter seus dados de contato atualizados.

Art. 32. Não serão objeto de nova revalidação os diplomas já analisados e considerados não equivalentes aos emitidos pela UFCA.

Art. 33. As taxas administrativas para instauração do processo e realização de disciplinas complementares serão determinadas pela Câmara Administrativa da UFCA em Resolução própria, podendo ser revistas a qualquer tempo, e não serão restituídas, em qualquer hipótese.

Art. 34. Caso se faça necessário, para a prática de atos no processo, o requerente poderá se fazer representar por procurador, devidamente constituído, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante.

Art. 35. Esta Resolução não se aplica à revalidação de diplomas de graduação em Medicina, que se subordina à Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, pertinente ao Programa Revalida.

Art. 36. Os casos omissos serão analisados pela Câmara Acadêmica da UFCA.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 37. Os procedimentos de revalidação e reconhecimentos normatizados nesta Resolução serão processados por meio da Plataforma Bori, respeitada a legislação pertinente.

§ 1º Em caso de aperfeiçoamentos na referida Plataforma, o CONSUNI deverá analisar e decidir por modificações desta Resolução, resguardado o atendimento às normas do MEC.

§ 2º Os requerentes acompanharão a movimentação do processo por meio de correios eletrônicos da Plataforma Bori.

§ 3º Demais informações sobre o andamento dos processos serão fornecidas, pelas Pró-Reitorias, exclusivamente pelos seus e-mails e/ou telefones institucionais informados em seus sítios eletrônicos (sites) oficiais.

Art. 38. Os processos de revalidação e de reconhecimento que se encontram em tramitação na data anterior à da publicação deste ato observarão as regras previstas na Resolução nº 01\_CEPE/UFC, de 27 de janeiro de 2017, até sua conclusão.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ricardo Luiz Lange Ness**  
Presidente do Conselho Universitário



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 45, DE 16 DE MAIO DE 2019**  
**LISTA DE REQUISITOS PREVISTOS PARA A REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO**

I -	<b>Cadastro na Plataforma Bori, contendo os dados: da Solicitação; da Identificação do(a) Requerente; da Identificação do Curso Estrangeiro.</b>	I.
II -	<b>Cópias da documentação pessoal: documento de identificação pessoal; outros documentos de identificação; outros informes cadastrais, conforme o caso.</b>	I.
III -	<b>Comprovante de validade do visto, no caso de estrangeiros</b>	I.
IV -	<b>Comprovante de quitação com o serviço eleitoral, em caso de brasileiro</b>	I.
V -	<b>Prova de quitação com o serviço militar, no caso de brasileiro do sexo masculino</b>	I.
VI -	<b>Certidão de nascimento ou casamento</b>	I.
VII -	<b>Certificado de proficiência em língua portuguesa emitido por instituição devidamente credenciada pelo MEC – CELPE-BRAS, para os estrangeiros oriundos de países não lusófonos</b>	I.
VIII -	<b>Cópia do diploma</b>	I.
IX -	<b>Cópia do histórico escolar, no qual devem constar as disciplinas ou atividades cursadas e aproveitadas em relação aos resultados das avaliações, bem como a tipificação e o aproveitamento de estágio e outras atividades de pesquisa e extensão</b>	I.
X -	<b>Projeto pedagógico ou organização curricular, indicando os conteúdos ou as ementas das disciplinas e as atividades relativas à pesquisa e extensão, bem como o processo de integralização do curso</b>	I.
XI -	<b>Nominata e titulação do corpo docente responsável pela oferta das disciplinas do curso</b>	I.
XII -	<b>Informações institucionais, quando disponíveis, relativas ao acervo da biblioteca e laboratórios, planos de desenvolvimento institucional e planejamento, relatórios de avaliação e desempenho internos ou externos, políticas e estratégias educacionais de ensino, extensão e pesquisa</b>	I.
XIII -	<b>Reportagens, artigos ou documentos indicativos da reputação, da qualidade e dos serviços prestados pelo curso e pela instituição, quando disponíveis e a critério do requerente</b>	I.

**OBS:** Os documentos de que tratam os incisos IX, X e XI deverão ser autenticados e registrados pela instituição estrangeira responsável pela diplomação, conforme a legislação vigente no país de origem. Em caso de documentação simplificada atender ao roteiro do Cadastro na Plataforma Bori.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 45 DE 16 DE MAIO DE 2019  
LISTA DE REQUISITOS PREVISTOS PARA O RECONHECIMENTO DE  
DIPLOMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU”**

I -	Cadastro na Plataforma Bori, contendo os dados: da Solicitação; da Identificação do(a) Requerente; da Identificação do Curso Estrangeiro.	
II -	Cópias da documentação pessoal: documento de identificação pessoal; outros documentos de identificação; outros informes cadastrais, conforme o caso.	
III -	Cópia do diploma devidamente registrado pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem	
IV -	Exemplar da tese ou dissertação com registro de aprovação da banca examinadora, com cópia em arquivo digital em formato compatível, acompanhada dos seguintes documentos: a) Ata ou documento oficial da instituição de origem, no qual devem constar a data da defesa, se for o caso, o título do trabalho, a sua aprovação e os conceitos outorgados; b) Nomes dos participantes da banca examinadora, se for o caso, e do orientador, acompanhados dos respectivos currículos resumidos; e c) Caso o programa de origem não preveja a defesa pública da tese, deve o aluno anexar documento emitido e autenticado pela instituição de origem, descrevendo os procedimentos de avaliação de qualidade da tese ou dissertação, adotados pela instituição, inclusive avaliação cega emitida por parecerista externo.	
V -	Cópia do histórico escolar, descrevendo as disciplinas ou atividades cursadas, com os respectivos períodos e carga horária total, indicando o resultado das avaliações em cada disciplina	
VI -	Descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas, estágios e cópia impressa ou em endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da dissertação ou tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a autoria, o nome do periódico e a data da publicação e/ou nome e local dos eventos científicos onde os trabalhos foram apresentados	
VII -	Resultados da avaliação externa do curso ou programa de pós-graduação da instituição, quando houver e tiver sido realizada por instituições públicas ou devidamente acreditadas no país de origem, e outras informações existentes acerca da reputação do programa indicadas em documentos, relatórios ou reportagens	
VIII -	Termo assinado pelo requerente de aceitação de condições e compromissos contendo declaração de autenticidade dos documentos apresentados	
IX -	Termo assinado pelo requerente de exclusividade informando que não está submetendo o mesmo diploma a processo de revalidação ou reconhecimento a outra instituição concomitantemente	
X -	No caso de cursos ou programas ofertados em consórcios ou outros arranjos colaborativos entre diferentes instituições, cópia da documentação que fundamenta a cooperação ou o consórcio, bem como a comprovação de eventuais apoios de agências de fomento internacionais ou nacionais ao projeto de colaboração	
<b>OBS:</b> Os documentos de que tratam os incisos II, III e IV deverão possuir certificação internacional, sendo a mesma a Apostila de Convenção de Haia, para o caso de países membros da Convenção da Apostila de Haia ou o visto do consulado Brasileiro no caso de países não membros. Em caso de documentação simplificada atender ao roteiro do Cadastro na Plataforma Bori.		



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 45, DE 16 DE MAIO DE 2019  
PRAZOS PREVISTOS PARA A REVALIDAÇÃO E O RECONHECIMENTO DE  
DIPLOMAS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/DISP. DA PORT. MEC_22_2016 ou desta Resolução</b>	<b>PRAZO (dias)</b>
<b>1.</b>	Exame preliminar do pedido e emissão de despacho saneador acerca da adequação da documentação exigida ou da necessidade de complementação, bem como da existência de curso de mesmo nível ou área equivalente. (a contar da data de geração do protocolo na Plataforma Bori). <b>(Art. 7º).</b>	<b>30</b>
<b>2.</b>	Entrega de documentação complementar pelo requerente, quando solicitada (contados da ciência da solicitação). <b>(Art. 7º, § 5º).</b>	<b>60</b>
<b>3.</b>	Pagamento da guia (GRU) e envio do comprovante da taxa administrativa, a ser paga pelo requerente. <b>(Art. 7º, §§ 1º e 2º desta Res.)</b>	<b>05</b>
<b>3.</b>	Homologação do pagamento da guia (GRU) pela PROAD <b>(Art. 7º, § 3º desta Res.)</b>	<b>05</b>
<b>4.</b>	Criação de Comissão com docentes para análise de mérito do processo de reconhecimento de diplomas pelo Diretor da Unidade Acadêmica relacionada <b>(Art. 24 desta Res.)</b>	<b>10</b>
<b>5.</b>	Tramitação Simplificada – Revalidação de Diplomas. Encerrar o processo. (contar da data de geração do nº do processo na Plataforma Bori). <b>(Art. 8, § 1º).</b>	<b>60</b>
<b>6.</b>	Tramitação Simplificada – Reconhecimento de Diplomas. Encerrar o processo. (contar da data de geração do nº do processo na Plataforma Bori). <b>(Art. 8, § 2º).</b>	<b>90</b>
<b>7.</b>	Emissão de parecer pela Comissão de Avaliação do pedido de reconhecimento <b>(Art.24)</b>	<b>60</b>
<b>8.</b>	Envio do parecer da Comissão de Avaliação para apreciação pela Câmara Acadêmica <b>(Art. 25 desta Res.)</b>	<b>05</b>
<b>9.</b>	Abertura de recurso, pelo requerente, para o CONSUNI <b>(Art. 26 desta Res.)</b>	<b>10</b>
<b>10.</b>	Emissão de parecer por membro do CONSUNI <b>(Art. 26, § 1º desta Res.)</b>	<b>15</b>
<b>11.</b>	Apreciação do parecer, que será incluído na pauta da reunião imediatamente subsequente do CONSUNI, que decidirá sobre o recurso <b>(Art. 26, § 2º desta Res.)</b>	<b>a definir</b>
<b>12.</b>	Conclusão do processo de Revalidação/Reconhecimento de diplomas (a contar da data de geração do nº do processo na Plataforma Bori). <b>(Art. 4º).</b>	<b>180</b>



## **RESOLUÇÃO Nº 46/CONSUNI, DE 24 DE MAIO DE 2019**

Altera, *ad referendum*, do Conselho Universitário, o Calendário Universitário da Universidade Federal do Cariri, referente ao ano de 2019.

**O REITOR, *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 591/MEC, de 08 de julho de 2016, combinado com o inciso XV, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.002241/2019-75;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, o Calendário Universitário, da Universidade Federal do Cariri, referente ao ano de 2019, na forma do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Ricardo Luiz Lange Ness**  
Reitor *Pro tempore*



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 46/CONSUNI, DE 24 DE MAIO DE 2019

### Altera o Calendário Universitário 2019:

<b>ONDE SE LÊ:</b>	<b>LEIA-SE:</b>
<b>22 de maio de 2019</b> – Término do período de demanda de turmas regulares para 2019.2 pelas coordenações de cursos de graduação.	<b>27 de maio de 2019</b> – Término do período de demanda de turmas regulares para 2019.2 pelas coordenações de cursos de graduação.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA REITORIA**



**PORTARIA Nº 183, DE 6 DE MAIO DE 2019.**

Exonera a servidora Maria Cleide Rodrigues Bernardino de cargo em comissão, cód. CD-03.

**O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI,** Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.001774/2019-74,**

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **MARIA CLEIDE RODRIGUES BERNARDINO,** SIAPE nº 1548953, do cargo de Diretora, código CD-03, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor *Pro Tempore*





**PORTARIA Nº 184, DE 6 DE MAIO DE 2019.**

Nomeia o servidor Mateus Ferreira para cargo em comissão, cód. CD-03.

**O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI,** Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.001775/2019-47,**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MATEUS FERREIRA**, SIAPE nº 1207062, para exercer o cargo de Diretor, código CD-03, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, ficando em consequência dispensado da função de Vice-coordenador, S-COD, do curso de Graduação em Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
*Reitor Pro Tempore*



**PORTARIA Nº 185, DE 6 DE MAIO DE 2019.**

Exonera o servidor Marcus Vinicius de Oliveira Brasil de cargo em comissão, cód. CD-04.

**O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI,** Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.001773/2019-04,**

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA BRASIL,** SIAPE nº 2166390, do cargo de Vice-diretor, código CD-04, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor *Pro Tempore*



**PORTARIA Nº 186, DE 6 DE MAIO DE 2019.**

Nomeia o servidor Wendell de Freitas Barbosa para cargo em comissão, cód. CD-04.

**O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI,** Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.001776/2019-20,**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **WENDELL DE FREITAS BARBOSA**, SIAPE nº 2374377, para exercer o cargo de Vice-diretor, código CD-04, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, ficando em consequência dispensado da função de Coordenador, código FUC-01, do curso de Graduação em Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
*Reitor Pro Tempore*



**PORTARIA Nº 187, DE 6 DE MAIO DE 2019.**

Designação do servidor Eduardo Vivian da Cunha para função gratificada, cód. FUC-01.

**O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI,** Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.001623/2019-77,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **EDUARDO VIVIAN DA CUNHA**, SIAPE nº 1735361, para exercer a função de Coordenador, código FUC-01, do Curso de Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor *Pro Tempore*



**PORTARIA Nº 188, DE 6 DE MAIO DE 2019.**

Reconduz os servidores Francisco Roberto de Azevedo e Carlos Wagner Oliveira.

**O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI,** Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.000520/2019-79,**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Reconduzir os servidores Francisco Roberto de Azevedo, SIAPE nº1548701 e Carlos Wagner Oliveira, SIAPE nº 1643899, para as funções de Coordenador, código FG-01 e Vice-coordenador, S-COD, respectivamente, do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável, para o biênio 2019-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
*Reitor Pro Tempore*



**PORTARIA Nº 189, DE 07 DE MAIO DE 2019.**

Autoriza o servidor Tiago das Graças Arrais a conduzir os veículos oficiais da UFCA até 31 de dezembro de 2019.

**O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI,** Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a condução dos veículos oficiais desta Universidade pelo servidor **TIAGO DAS GRAÇAS ARRAIS**, SIAPE nº 1749091, portador da CNH nº 04050485350, até 31 de dezembro de 2019, para cumprimento de atividades de fiscalização setorial do contrato de transportes e demandas sazonais nas quais a Diretoria do IFE classificar como estratégicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
*Reitor Pro Tempore*



**PORTARIA Nº 190, DE 07 DE MAIO DE 2019.**

Autoriza o servidor Leandro Saraiva Dantas de Oliveira a conduzir os veículos oficiais da UFCA até 23 de julho de 2019.

**O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI,** Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a condução dos veículos oficiais desta Universidade pelo servidor **LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA**, SIAPE nº 1055913, portador de CNH categoria A/B, até 23 de julho de 2019, para realizar visitas de parceria da UFCA Itinerante junto aos parceiros externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
*Reitor Pro Tempore*



**PORTARIA Nº 191, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

Designa a Diretoria de Infraestrutura desta Universidade como setor responsável pela Gestão Patrimonial dos Bens Imóveis, inclusive pela atualização de dados cadastrais junto ao Sistema de Gestão dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet).

**O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI,** Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Diretoria de Infraestrutura desta Universidade como setor responsável pela Gestão Patrimonial dos Bens Imóveis, inclusive pela atualização de dados cadastrais junto ao Sistema de Gestão dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet).

Parágrafo único: caberá ao Diretor de Infraestrutura designar o servidor responsável pelas atribuições referidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor *Pro Tempore*



## PORTARIA Nº 192, DE 08 DE MAIO DE 2019

Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Ética instituída pela Portaria nº 46/GR/UFCA, de 1º de fevereiro de 2019. Procedimento Preliminar nº 23507.000383/2019-92.

**O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, prof. Dr. Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União, no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n.º **23507.000383/2019-92**;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Ética, instituída pela Portaria nº 46/GR/UFCA, de 1º de fevereiro de 2019, concernente ao Procedimento Preliminar nº 23507.000383/2019-92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
*Reitor Pro tempore*

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico:  
<https://www.ufca.edu.br/portal/secretaria-de-processos-disciplinares-e-comissoes-permanentes/comissao-de-etica/documentos>) em 08 de maio de 2019.



**PORTARIA Nº 193, DE 10 DE MAIO DE 2019.**

Designa a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Ledjane Lima Sobrinho, SIAPE nº 1803531, como responsável pelo Programa Bolsa Permanência no âmbito da UFCA.

**O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30, tendo em vista o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor de 08 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Ledjane Lima Sobrinho, SIAPE nº 1803531, como responsável pelo Programa Bolsa Permanência no âmbito da UFCA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO PEREIRA SILVA  
Vice-reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria

**PORTARIA N° 194, DE 10 DE MAIO DE 2019.**

Autoriza afastamento do servidor Northon Canevari Leme Penteado.

**O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30, tendo em vista o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor de 08 de maio de 2019, e tendo em vista o que consta no **Processo n° 23507.001959/2019-26**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor **Northon Canevari Leme Penteado**, Matrícula SIAPE: **2410863**, lotado no IFE - Instituto de Formação de Educadores, com a finalidade de participar e apresentar trabalho com a temática “Representing homotopics classes by maps with certain minimality properties” no evento “Nielsen Theory and Related Topics” que será organizado no KU Leuven Campus Kulak, durante o período de 01/06/19 a 08/06/19, na cidade Kortrijk/Bélgica, com ônus limitado para UFCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

JUSCELINO PEREIRA SILVA  
Vice-reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria

**PORTARIA Nº 195, DE 10 DE MAIO DE 2019.**

Autoriza afastamento do servidor Francisco José de Paula Filho.

**O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30, tendo em vista o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor de 08 de maio de 2019, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23507.001874/2019-90**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor **Francisco José de Paula Filho**, Matrícula SIAPE: **2513585**, lotado no CCT - Centro de Ciências e Tecnologia, com a finalidade de realizar palestra na Faculdade de Engenharia e Ciências Hídricas da Universidade Nacional del Litoral na cidade de Santa Fé/Argentina, durante o período de 08/06/19 a 15/06/19, e participação na V Reunión Argentina de Geoquímica de la Superficie (V RAGSU), entre 12 e 14 de junho de 2019, em La Plata/Argentina, com ônus limitado para UFCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

JUSCELINO PEREIRA SILVA  
Vice-reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria



**PORTARIA Nº 196, DE 10 DE MAIO DE 2019.**

Autoriza o servidor Willian Fernando Domingues Vilela a conduzir os veículos oficiais da UFCA no período de 18 a 20 de maio de 2019.

**O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30, tendo em vista o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor de 08 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a condução dos veículos oficiais desta Universidade pelo servidor **WILLIAN FERNANDO DOMINGUES VILELA**, SIAPE nº 2413676, portador de CNH categoria A/B, no período de 18 a 20 de maio de 2019, para realizar coleta de dados referentes a Projetos de Ensino Extensão (PEEX) e Ensino Cultura (PECult), no município de Pesqueira – PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

JUSCELINO PEREIRA SILVA  
Vice-reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria

**PORTARIA Nº 197, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

Designação do servidor Valdir Ferreira de Paula Junior para função gratificada.

**O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30, tendo em vista o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor de 17 de maio de 2019, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.001937/2019-38**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VALDIR FERREIRA DE PAULA JUNIOR**, SIAPE nº 2374479, para exercer a função de Vice-coordenador, S-COD, do Curso de Matemática Computacional, ficando em consequência dispensado da função de Vice-coordenador, S-COD, da Comissão de Implantação do referido curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE

JUSCELINO PEREIRA SILVA  
Vice-reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria



**PORTARIA Nº 198, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

Designação da servidora Erica Boizan Batista para função gratificada.

**O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30, tendo em vista o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor de 17 de maio de 2019, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23507.001937/2019-38**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ERICA BOIZAN BATISTA**, SIAPE n.º 2372129, para exercer a função de Coordenadora, código FG-01, do Curso de Matemática Computacional, ficando em consequência dispensada da função de Coordenadora, código FG-01, da Comissão de Implantação do referido curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE

JUSCELINO PEREIRA SILVA  
Vice-Reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria



**PORTARIA N° 199, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

Autoriza o afastamento de curta duração para a servidora Lilian Medeiros Gondim.

**O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 01 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, e tendo em vista o que consta no **Processo n° 23507.001909/2019-18**

**RESOLVE:**

Art.1º Autorizar o afastamento de curta duração para a servidora **LILIAN MEDEIROS GONDIM**, matrícula **SIAPE n° 1676595**, CPF 622.719.973-72, lotada no Cento de Ciência e Tecnologia - CCT para participar e apresentar trabalhos na “8 th European Asphalt Technology Association Conference”, em Granada, Espanha, durante o período de 31/05/19 a 09/06/19, com ônus limitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

**JUSCELINO PEREIRA SILVA**  
Vice-Reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria





**PORTARIA Nº 200, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

Designação da servidora Noélia Souza dos Santos para função gratificada.

**O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 01 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23507.001854/2019-48**.

**RESOLVE:**

Art.1º Designar o servidor **NOELIA SOUZA DOS SANTOS**, SIAPE n.º SIAPE n.º 1205907, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Fomento, da Coordenadoria de Integração e Fomento das Ações, da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

**JUSCELINO PEREIRA SILVA**  
Vice-Reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria



**PORTARIA Nº 201, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

Designação do servidor Ricardo Aladim Monteiro para função gratificada.

**O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 01 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2,  
e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.001851/2019-32**

**RESOLVE:**

Art.1º Designar o servidor **RICARDO ALADIM MONTEIRO**, SIAPE nº 1942826, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Articulação da Extensão, da Coordenadoria de Políticas Extensionistas, da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**JUSCELINO PEREIRA SILVA**  
Vice-Reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria



## **PORTARIA Nº 202 DE 20 DE MAIO DE 2019.**

Altera a redação da Portaria Nº 404, de 10 de Novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2017.

**O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 01 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2,

### **RESOLVE:**

Art.1º O inciso V, do Artigo 2º da Portaria Nº 404, de 10 de Novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

V – Gerente de Análise de Provisão da CAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**  
**PUBLIQUE-SE.**

**JUSCELINO PEREIRA SILVA**  
Vice-Reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria



**PORTARIA Nº 203 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

Designação da servidora Clarissa de Andrade Queiroz para função gratificada

**O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 01 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, **Processo n.º 23507.002136/2019-97.**

**RESOLVE:**

Art.1º Designar a servidora **CLARISSA DE ANDRADE QUEIROZ**, SIAPE n.º 3036633, para exercer a função de Vice-coordenadora, S-COD, do Curso de Bacharelado em Design de Produto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**JUSCELINO PEREIRA SILVA**  
Vice-Reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria



**PORTARIA Nº 204 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

Designação da servidora Francione Charapa Alves para função gratificada.

**O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 01 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, **Processo n.º Processo n.º 23507.002092/2019-24.**

**RESOLVE:**

Art.1º Designar a servidora **FRANCIONE CHARAPA ALVES**, SIAPE n.º 2408699, para exercer a função de Vice-coordenadora, S-COD, do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.**

**JUSCELINO PEREIRA SILVA**  
Vice-Reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria

**PORTARIA Nº 205 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

Designação da servidora Thamara Martins Ismael de Sousa para cargo em comissão.

**O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 01 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, **Processo n.º Processo n.º 23507.002038/2019-27.**

**RESOLVE:**

Art.1º Nomear a servidora **THÂMARA MARTINS ISMAEL DE SOUSA**, SIAPE n.º SIAPE n.º 1333604, para exercer a função de Assessora, código CD-04, da Reitoria, ficando em consequência dispensada da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Logística Sustentável, da Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**JUSCELINO PEREIRA SILVA**  
Vice-Reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria

**PORTARIA Nº 206 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

Designação da servidora Silvana Lucena dos Santos para função gratificada.

**O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 01 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, **Processo n.º Processo n.º 23507.002117/2019-28.**

**RESOLVE:**

Art.1º Designar a servidora **SILVANA LUCENA DOS SANTOS**, SIAPE n.º 1656450, para exercer a função de Gerente, código FG-01, da Divisão de Pagamento de Pessoal, da Coordenadoria de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ficando em consequência dispensada da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Cadastro e Atendimento ao Servidor, da mesma Unidade administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**JUSCELINO PEREIRA SILVA**  
Vice-Reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria

**PORTARIA Nº 207 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

Designação do servidor Diógenes Gonçalves Pereira para função gratificada.

**O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 01 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, **Processo n.º 23507.002119/2019-71**.

**RESOLVE:**

Art.1º Designar o servidor **DIÓGENES GONÇALVES PEREIRA**, SIAPE n.º 1949072, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Cadastro e Atendimento ao Servidor, da Coordenadoria de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ficando em consequência dispensado da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Pagamento de Pessoal, da mesma Unidade administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**JUSCELINO PEREIRA SILVA**  
Vice-Reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria





**PORTARIA Nº 208 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

Designação da servidora Paola Rodrigues de Godoy Accioly para função gratificada.

**O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 01 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, **Processo n.º 23507.002094/2019-67.**

**RESOLVE:**

Art.1º Designar a servidora **PAOLA RODRIGUES DE GODOY ACCIOLY**, SIAPE n.º 1030405, para exercer a função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gerenciamento de Dados, da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**  
**PUBLIQUE-SE.**

**JUSCELINO PEREIRA SILVA**  
Vice-Reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria



**PORTARIA Nº 209 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

Designação da servidora Darlenne de Azevêdo Braúna para função gratificada.

**O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 01 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, **Processo n.º 23507.002065/2019-74.**

**RESOLVE:**

Art.1º Designar a servidora **DARLENNE DE AZEVÊDO BRAÚNA**, SIAPE n.º 2181964, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Apoio e Acompanhamento das Comissões Permanentes, da Secretaria de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**  
**PUBLIQUE-SE.**

**JUSCELINO PEREIRA SILVA**  
Vice-reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria

**PORTARIA Nº 210, DE 21 DE MAIO DE 2019.**

Autoriza o servidor Mardonio dos Santos Aguiar de Oliveira a conduzir os veículos oficiais da UFCA.

**O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30, tendo em vista o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor de 08 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a condução dos veículos oficiais desta Universidade pelo servidor **MARDONIO DOS SANTOS AGUIAR DE OLIVEIRA**, SIAPE nº 1142345, portador de CNH categoria A/B, nos períodos: 31 de maio a 02 de junho; de 06 a 08 de junho; de 20 a 22 de junho de 2019, para participar, como colaborador, do I Curso de Terminologia e Terminografia com Enfoque Escolar e Acadêmico do Rede Surdos-CE, que acontecerá nos dias 01, 07, 08 e 22 de Junho de 2019 na Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza-Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

JUSCELINO PEREIRA SILVA  
Vice-reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria

**PORTARIA Nº 212, DE 27 DE MAIO DE 2019.**

Designa servidores responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 09/2019 (Processo nº 23507.001013/2019-57), celebrado por meio da Dispensa de Licitação nº 05/2019

**O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13,

**CONSIDERANDO** documentação constante no Processo nº 23507.001013/2019-57.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora do Contrato, que ficará responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 09/2019 (Processo nº 23507.001013/2019-57), celebrado por meio da Dispensa de Licitação nº 05/2019, cujo objeto é a contratação da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas - FUNDAÇÃO ASTEF para realização do gerenciamento administrativo e financeiro relacionado à realização de Concurso Público para provimento de 25 (vinte e cinco) vagas, sendo 12 (doze) vagas para nível D (Ensino Médio) e 13 (treze) vagas para cargos de nível E (Ensino Superior) em favor da Universidade Federal do Cariri.

<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Função</b>
Francisco de Assis Nogueira	1758801	Gestor do Contrato/Coordenador do Projeto
Antônio Gerson Bezerra de Moraes	0292157	Fiscal
Anniel da Silva Negreiros	1151193	Fiscal Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor *Pro tempore*

**PORTARIA Nº 213, DE 27 DE MAIO DE 2019.**

Designa Comissão Executora do Concurso Público para provimento de 25 (vinte e cinco) vagas, sendo 12 (doze) vagas para nível D (Ensino Médio) e 13 (treze) vagas para cargos de nível E (Ensino Superior) em favor da Universidade Federal do Cariri, referente ao Contrato nº 09/2019 (Processo nº 23507.001013/2019-57), celebrado por meio da Dispensa de Licitação nº 05/2019.

**O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 591/MEC, de 8 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 13,

**CONSIDERANDO** documentação constante no Processo nº 23507.001013/2019-57.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Comissão Executora do Concurso Público para provimento de 25 (vinte e cinco) vagas, sendo 12 (doze) vagas para nível D (Ensino Médio) e 13 (treze) vagas para cargos de nível E (Ensino Superior) em favor da Universidade Federal do Cariri, referente ao Contrato nº 09/2019 (Processo nº 23507.001013/2019-57), celebrado por meio da Dispensa de Licitação nº 05/2019.

<b>Nome</b>	<b>SIAPE/CPF</b>	<b>Função</b>
Eveline Oliveira Viana	136.905.878-08	Coordenadora Geral
Mônica Maria Pinheiro Feitosa	293157	Coordenadora de Logística
Ana Kécia Nascimento da Rocha	652.855.813-20	Apoio Logístico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor *Pro tempore*



**PORTARIA Nº 214, DE 28 DE MAIO DE 2019.**

Autoriza o servidor Willian Fernando Domingues Vilela a conduzir os veículos oficiais da UFCA.

**O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI,** Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30, tendo em vista o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor de 08 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a condução dos veículos oficiais desta Universidade pelo servidor **WILLIAN FERNANDO DOMINGUES VILELA**, SIAPE nº 2413676, portador de CNH categoria A/B, no período de 04 a 08 de junho, para atender demandas da V Semana do Meio ambiente do Cariri Oriental - SEMACO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor *Pro Tempore*



**PORTARIA Nº 215, DE 29 DE MAIO DE 2019.**

Aprova o Plano Anual de Capacitação 2019-2020,  
no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

**O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI,**  
Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.002314/2019-44.**

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Capacitação 2019-2020, no âmbito da Universidade Federal do Cariri, designando a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, como responsável pela execução do Plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
*Reitor Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 216 DE 31 DE MAIO DE 2019.**

Tornar sem efeito decisão consistente em não dar posse ao candidato Reivany Eduardo Morais Lima e estabelece prazo para posse.

**O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 01 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30 e tendo em vista o Termo de Transmissão de Exercício do Cargo de Reitor de 29 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a decisão consistente em não dar posse para o cargo de Professor do Magistério Superior, ao candidato Reivany Eduardo Morais Lima, constante no Processo Administrativo nº 23507.001627/2018-69, em virtude de sentença judicial, proferida no Processo nº 0811422-77.2018.4.05.8100 da 1ª Vara Federal – CE.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para a posse, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE.**

**JUSCELINO PEREIRA SILVA**  
Vice-reitor *Pro Tempore* no exercício da Reitoria





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL - SCI**



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **EDITAL SCI Nº 08/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019**

### **EDITAL SCI Nº 08/2019 SELEÇÃO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA O II INTERNATIONAL DAY**

A Comissão Organizadora do **II International Day 2019** convida estudantes de graduação de instituições de ensino superior locais para inscreverem-se no processo seletivo de Monitoria Voluntária do evento. O **II International Day 2019** acontecerá no dia 06 de junho de 2019, na Universidade Federal do Cariri, Campus Juazeiro do Norte.

#### **1. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 1.1. Ser aluno regularmente matriculado em curso de Graduação de instituição de ensino superior localizada nos municípios de Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha.
- 1.2. Ter conhecimentos básicos de informática;
- 1.3. Ter disponibilidade para participação em treinamentos, reuniões de equipe e nas atividades de monitoria voluntária do evento, de acordo com a programação previamente definida.

#### **2. INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições serão realizadas somente via internet, no período de **08/05/2019** a **15/05/2019**, no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br>.
  - 2.1.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:
    - a) Comprovante de Matrícula Ativa – histórico escolar de 2019.1
    - b) Carta de Intenção dirigida à coordenação do evento (máximo: 30 linhas).
  - 2.2. São atividades desenvolvidas pelos monitores:
    - Organizar/acompanhar a realização das palestras, conferências (antes de cada atividade: verificar instalações, equipamentos, sinalização dos espaços, materiais, etc.; durante as atividades: dar suporte aos palestrantes e participantes); organizar/manter os espaços do evento (auditórios, salas, praças); organizar manuseio dos equipamentos (áudio, notebook, data show, microfones); controlar/repor material de consumo (café, água etc.).
    - Reservas: Acompanhar o processo de reserva de salas, auditórios, transportes e equipamentos, reportar problemas de funcionamento de equipamentos para o órgão responsável, auxiliar na construção do mapa de salas do evento.
    - Planejar e executar logística de transporte para conferencistas, convidados e painelistas; planejar e executar logística de hospedagem para conferencistas, convidados e painelistas.
    - Organizar/controlar as inscrições, credenciamento, folhas de frequência; orientar palestrantes e participantes.
    - Receber e dar suporte aos convidados brasileiros e estrangeiros; dar apoio às atividades do Cerimonial da UFCA (confirmação de participação de autoridades, informação sobre as atividades, relato sobre alterações na programação e/ou composição de mesas, preparação de currículo resumido dos palestrantes, painelistas, conferencistas).

#### **3. SELEÇÃO**

- 3.1. A seleção consistirá das etapas de inscrição, análise de pré-requisitos e entrevista.
  - 3.1.1. Na primeira etapa da seleção, serão considerados como pré-requisitos:
    - a) Matrícula ativa em curso de graduação (com comprovação anexada).
    - b) Análise da Carta de Intenção.

3.2. Serão selecionados os (as) candidatos (as) com disponibilidade de horários e predisposição para o trabalho em equipe.

3.3. Como critério de desempate, será adotado a ordem cronológica da inscrição.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES**

4.1. Caberá aos (as) candidatos (as) selecionados para a monitoria voluntária:

a) Participarem das reuniões;

b) Atenderem as demandas do evento, sob a orientação do Presidente da Comissão do evento, nos dias e horários determinados.

c) Desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas (ver item 2.2), devendo ter disponibilidade, além do período das reuniões, em datas que serão definidas.

4.2. Ao monitor será concedido certificado de organização do evento (Certificado de monitor do **II International Day 2019**), com carga-horária compatível com as atividades exercidas, variando de 16h a 40h;

4.2.1. A comissão organizadora do evento não se responsabiliza por despesas relativas à participação (alimentação, transporte) dos candidatos no processo seletivo, tampouco para sua participação no evento.

#### **5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

5.1. O resultado da seleção será divulgado até o dia **16/05/2019**, no endereço: <https://www.ufca.edu.br/portal/>

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora do II International Day UFCA, sendo o resultado divulgado posteriormente;

6.2 A participação como Monitor Voluntário no II International Day UFCA não gera vínculo de qualquer natureza com a UFCA, tampouco com as demais instituições envolvidas na organização do evento;

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- O não cumprimento, por parte dos monitores, das regras, normas e determinações deliberadas pela Coordenação, resultará na eliminação do monitor das suas funções, sem direito a recebimento de certificado.

- A não participação dos candidatos em qualquer uma das fases do processo implicará em sua automática eliminação.

#### **7. CONTATOS**

Avenida Tenente Raimundo Rocha n. 1639 – Bairro Cidade Universitária

Bloco I – sala i401

Juazeiro do Norte – Ceará

CEP: 63048-080

Telefone Geral: 3221- 9455

e-mail: [sci@ufca.edu.br](mailto:sci@ufca.edu.br)

Juazeiro do Norte, 08 de maio de 2019

David Vernon Vieira

Secretário de Cooperação Internacional

Dê-se ciência.

Publique-se.



## **PORTARIA N° 03/19, DE 09 DE MAIO DE 2019**

O Secretário de Cooperação Internacional da Universidade Federal do Cariri, Prof. Dr. David Vernon Vieira, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE:**

Nomear três representantes para compor a banca de seleção de estudantes candidatos(as) ao processo seletivo para intercâmbio para a Universidade do Porto em Portugal de acordo com EDITAL SCI N° 06/2019, que será composta por representantes da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), da Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) e docente da Universidade Federal do Cariri.

Fica a Comissão Julgadora assim constituída:

Amanda Araújo Cavalcante Siape: 2151967 (Presidente)

Ivan Satuf Rezende Siape: 2368261 (1° Membro)

Ivanildo Lopes da Silva (PROGRAD) Siape: 2155954 (2° Membro)

**David Vernon Vieira**  
Secretário de Cooperação Internacional  
Universidade Federal do Cariri  
SIAPE: 2526665

Dê-se ciência.  
Publique-se.



## **PORTARIA Nº 04/19, DE 17 DE MAIO DE 2019**

O Secretário de Cooperação Internacional da Universidade Federal do Cariri, Prof. Dr. David Vernon Vieira, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE:**

Nomear três representantes para compor a banca de seleção de estudantes candidatos(as) ao processo seletivo para intercâmbio para a Aix-Marseille Université (AMU), na França, de acordo com as disposições do EDITAL SCI Nº 07/2019, que será composta por docentes do curso de Música, por uma psicóloga e um representante da Secretaria de Cooperação Internacional (SCI).

Fica a Comissão Julgadora assim constituída:

Ricardo Nogueira de Castro Monteiro Siape: 2317814 (Presidente)

Natacha Muriel López Gallucci Siape: 2372185 (1º Membro)

Yane Ferreira Machado Siape: 2208137 (2º Membro)

Amanda Araújo Cavalcante Siape: 2151967 (3º Membro)

**David Vernon Vieira**  
Secretário de Cooperação Internacional  
Universidade Federal do Cariri  
SIAPE: 2526665

Dê-se ciência.  
Publique-se.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS COM A COMUNIDADE – DIARI**



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**Publicação DOU Nº 66, Seção 3, Pag. 66 de 08.05.2019**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juazeiro do Norte, CNPJ 00.394.460/0082-07. Processo: 23507.003423/2018-77. Objeto: Propiciar estágio obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 26 de abril de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Marcos Alexandre Lucena da Costa, Delegado da RFB em Juazeiro do Norte.

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Modesto Industria e Comércio de Calçados LTDA, CNPJ 07.273.387/0001-07. Processo: 23507.001814/2019-61. Objeto: Propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 26 de abril de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Douglas Antônio de Sousa Modesto, Sócio administrador da Modesto Indústria e Comércio LTDA.

**Publicação DOU Nº 96, Seção 3, Pag. 66 de 21.05.2019**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Caririáçu, CNPJ 06.749.147/0001-65. Processo: 23507.002080/2019-57. Objeto: Propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 17 de maio de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Marlene Maria Rego Cutrim, Tabeliã interina do Cartório do 2º Ofício de Caririáçu.

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a I360 Comunicação e Marketing, CNPJ 20.611.123/0001-76. Processo: 23507.001965/2019-58. Objeto: Propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 17 de maio de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Jayan Duarte Teixeira, Proprietário da I360.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**Publicação DOU N° 103, Seção 3, Pag. 130 de 30.05.2019**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênios celebrados entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e as instituições abaixo listadas. Objeto: Propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA.

<b>Instituição/ Empresa</b>	<b>CNPJ</b>	<b>N° do Processo</b>	<b>Data de Assinatura</b>	<b>Vigência</b>	<b>Signatários</b>
Associação dos Pequeno Agricultores do Sítio Espinho – APASE	06.747.562/0001-80	23507.2104/2019-88	28/05/2019	4 anos	Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Claudonilson Barbosa de Lima, Presidente da APASE.
Cinema e Poesia	31.859.637/0001-61	23507.2227/2019-65	28/05/2019	4 anos	Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Bruno Fabricio D Almeida da Silva, Proprietário da Cinema e Poesia.
Quality Engenharia e Consultoria LTDA	10.846.229/0001-03	23507.2204/2019-07	20/05/2019	4 anos	Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Daniel Walker A. M. Júnior, Sócio da Quality.
Vetor Agroprojetos Assistência Técnica Empresarial LTDA	09.721.129/0001-63	23507.2102/2019-45	02/05/2019	4 anos	Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Tiago Ricardo da Silva, Sócio administrador da Vetor.

**Publicação DOU N° 104, Seção 3, Pag. 141 de 31.05.2019**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Protocolo de intenções celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, o Instituto Leão Sampaio de Ensino Universitário - UNILEÃO, CNPJ 02.391.959/0001-20. Processo: 23507.2178/2019-30. Objeto: Estabelecer um sistema de cooperação interinstitucional. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 30 de maio de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Jaime Romero de Souza, Reitor da UNILEÃO.

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S LTDA, CNPJ 01.894.432/0001-56. Processo: 23507.2263/2019-63. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação das instituições de ensino. Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 29 de maio de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Hernínio Kloch, Reitor das Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S LTDA.





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Tavares Construtora e Imobiliária LTDA, CNPJ 17.489.471.0001-08. Processo: 23507/2231/2019-54. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatórios aos estudantes da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 29 de maio de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Paulo Eduardo Bezerra Tavares, Sócio da Tavares Construtora.

Espécie: Protocolo de intenções celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Fundação Padre Cícero de Televisão, CNPJ 04.175.120/0001-80. Processo: 23507.1812/2019-18. Objeto: Propiciar estabelecer um sistema de cooperação interinstitucional. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 29 de maio de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Paulo Roberto Rodrigues Bulhões, Presidente da Fundação Padre Cícero de Televisão.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA - DTI**



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 04/2019/DTI

A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Nº 02/2018, bem como na Lei 11.788/2008 e na Orientação Normativa Nº 02/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), torna público o Edital de Seleção para a contratação de estagiários de nível superior, ciclo 2019.

As bolsas têm como objetivo incentivar e desenvolver atividades acadêmicas e administrativas vinculadas à Universidade nos diversos órgãos e unidades da UFCA.

### 1. DAS VAGAS

Serão selecionados(as) estagiários(as) para vagas de infraestrutura de TI, conforme tabela abaixo:

Setor	Qtd.	Área	Local	Conhecimentos Necessários
DTI	02	Cursos na área de TI	Campus Juazeiro	Switches, rede sem fio e cabeada, firewall, roteadores, VPN, gerência de redes com SNMP, DHCP, NAT, cabeamento estruturado, IPv4, IPv6, roteamento, tecnologia VoIP, aparelhos IP, conferência web, sistemas operacionais windows/linux, impressoras, softwares aplicativos, componentes de hardware e periféricos, serviços básicos no linux, noções de atendimento

As vagas serão distribuídas por turno – uma, para manhã (das 8h às 12h), e outra, para tarde (das 13h às 17h).

Os classificados na seleção serão chamados imediatamente, e os classificáveis, formarão cadastro de reserva, podendo atuar nos campi Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha e Reitoria, a depender do surgimento de novas vagas e da disponibilidade do candidato.

### 2. DOS REQUISITOS

Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para estagiar na DTI deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado (a) e frequentando algum curso da área de TI;
- Não possuir vínculo de estágio em outro órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional;
- Não ter mais de 3 (três) reprovações por nota;
- Ter disponibilidade de horário à vaga que concorre.

### 3. DA BOLSA

A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas de segunda a sexta-feira, com duração de 08 (oito) meses, no período de maio a dezembro de 2019.

#### 3.1 VALOR DA BOLSA

Valor da bolsa	Auxílio-transporte	Total
R\$364,00	R\$132,00	R\$496,00

O valor do auxílio-transporte será calculado com base nos dias úteis e dias trabalhados do mês a que se refere, sendo concedido R\$ 6,00 por dia, com valor máximo de R\$132,00 mensais.

#### 4. DA SELEÇÃO

Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) por uma Comissão da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), por meio de entrevista, cuja pontuação total é 100 pontos.

As inscrições são feitas no endereço <https://forms.ufca.edu.br/>.

A lista dos inscritos e o local para entrevistas serão divulgados no portal da UFCA e/ou enviados para o e-mail do candidato(a) informado no ato da inscrição.

Todo processo seletivo pode ser acompanhado no portal da UFCA, no endereço <https://www.ufca.edu.br/portal/selecao-de-bolsistas>, aba estagiário.

#### 5. DO CALENDÁRIO

EVENTOS	PERÍODO
Inscrição	07/05/19 a 13/05/19
Entrevistas e resultado final	14/05/19
Entrega da documentação, assinatura de termos e início de estágio	15/05/19

#### 6. OBSERVAÇÕES GERAIS

A inscrição por parte do(a) estudante para o processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes neste Edital.

Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão de Seleção definida em portaria específica da DTI.

#### 7. CONTATOS

Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 - Cidade Universitária  
Juazeiro do Norte – Ceará, CEP 63048-080  
(88) 3221 9400  
E-mail: [atendimento.dti@ufca.edu.br](mailto:atendimento.dti@ufca.edu.br)

Juazeiro do Norte, 06 de maio de 2019

Herbert Novais Onofre  
Diretor de Tecnologia da Informação



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRÓ- REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **EXTRATOS – Maio/2019**

### **Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 102 de 29/05/2019 - Pág. 76**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158719**

Número do Contrato: 7/2017. Processo: 235071294201936. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA . CNPJ Contratado: 41451915000109. Contratado : CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA-LTDA. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência por 90 (noventa) dias, bem como o seu replanilhamento, com acréscimos e supressões respectivamente equivalentes a 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento) e 7,46% (sete inteiros e quarenta e seis centésimos por cento). Fundamento Legal: Art. 65, I, "a" e "b", e §1º, e no art. 57, §1º, I, II e IV. Vigência: 09/06/2019 a 06/09/2019. Valor Total: R\$107.558,02. Fonte: 8100000000 - 2019NE800141. Data de Assinatura: 17/05/2019. (SICON - 28/05/2019) 158719-26449-2019NE800049

### **Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 101 de 28/05/2019 - Pág. 61**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - UASG 158719**

Processo: 1664/2019-37. Objeto: Aquisição de manequins simuladores de uso em laboratórios visando suprir as demandas da Faculdade de Medicina da UFCA. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 28/05/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, - Juazeiro do Norte/CE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158719-5-00011-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158719-5-00011-2019). Entrega das Propostas: a partir de 28/05/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/06/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: . SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR Pró-reitor de Administração (SIASGnet - 27/05/2019) 158719-26449-2019NE800049

### **Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 99 de 24/05/2019 - Pág. 62**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO Nº 8/2019** A Universidade Federal do Cariri torna público o resultado em que restou fracassado o Pregão Eletrônico 08/2019. O item 1 foi cancelado na Aceitação. Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede dessa universidade. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR Pró-Reitor de Administração (SIDECA - 23/05/2019) 158719-26449-2019NE800049

### **Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 97 de 22/05/2019 - Pág. 83**

#### **RI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 158719 Nº**

Processo: 750/2019-77. Objeto: Aquisição de aves e materiais para uso em avicultura. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 22/05/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, - Juazeiro do Norte/CE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158719-5-00010-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158719-5-00010-2019). Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/06/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: . SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR Pró-reitor de Administração (SIASGnet - 21/05/2019) 158719-26449-2019NE800049

### **Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 95 de 20/05/2019 - Pág. 67**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158719** Número do Contrato: 5/2018. Nº Processo: 235071337201939. PREGÃO SISPP Nº 4/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 11399787000122. Contratado : VENEZA



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

SERVICOS ADMINISTRATIVOS -EIRELI. Objeto: Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57,II,§2º, da Lei 8.666/93. Vigência: 10/05/2019 a 09/05/2020. Valor Total: R\$678.894,91. Fonte: 8100000000 - 2019NE800123. Data de Assinatura: 08/05/2019. (SICON - 17/05/2019) 158719-26449-2019NE800049 UNIVERSIDADE FEDERAL

**Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 93 de 16/05/2019 - Pág. 68**

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3/2019** Empresas vencedoras: PRINT GRAF - GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 05.953.553/0001-82, itens 3, 4, 6, 10 e 12 (R\$ 48.395,40); GRAFICA EDITORA FORMULARIOS CONTINUOS E ETIQUETAS F & F, 11.114.463/0001-09, item 5 (R\$ 28.536,00); R N L PAIVA, CNPJ: 12.353.272/0001-54, item 7 (R\$ R\$ 4.240,00); H. F.ZAMORA - B R I N D E S , CNPJ: 15.427.573/0001-73, item 14 (R\$ 7.520,00); ZS TEXTIL INDUSTRIA DE CON F E C CO ES EIRELI, CNPJ: 19.292.314/0001-33, itens 1 e 15 (R\$ R\$ 74.240,00); RB COMUNIC AC AO VISUAL EIRELI, CNPJ: 27.232.288/0001-86, item 11 (R\$ R\$ 2.460,00); 4 PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ: 28.375.950/0001-10, item 2 (R\$ R\$ 18.447,00) e CLICHE IMPRESSAO DIGITAL EIRELI, CNPJ: 29.870. 635/0001-21, item 9 (R\$ R\$ 9.800,00). Os itens 8, 13 e 16 foram cancelados na aceitação. Valor Global da Ata = R\$ R\$ 193.638,40 SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR Pró-Reitor de Administração (SIDECA - 15/05/2019) 158719-26449-2019NE800049

**Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 87 de 08/05/2019 - Pág. 67**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2019 - UASG 158719** Nº Processo: 23507.001392/2019 . Objeto: Inscrição no curso "6º Contratos Week", realizado pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública INP Ltda, CNPJ Nº 10.498.974/0001-09, para os servidores: Cicero Marcelo Bezerra da Silva, Évelyn Linhares Leite, Emanuel Pereira Costa, Renatael Oliveira dos Santos e Misael Duarte de Brito Siebra, em Foz do Iguaçu-PR, no período de 24 a 28 de junho de 2019. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Capacitação de pessoal caracterizada pela singularidade do objeto e notória especialidade Declaração de Inexigibilidade em 26/04/2019. SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 30/04/2019. RICARDO LUIZ LANGE NESS. Reitor. Valor Global: R\$ 19.135,00. CNPJ CONTRATADA : 10.498.974/0001-09 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUB. (SIDECA - 07/05/2019) 158719-26449-2018NE800014

**Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 89 de 10/05/2019 - Pág. 79**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2019 - UASG 158719** Processo: 23507001013201957. DISPENSA Nº 5/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 08918421000108. Contratado : FUNDACAO DE APOIO A SERVICOS - TEC N I CO S , ENSINO E FOMENTO. Objeto: Contratação da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas - Fundação ASTEF para realização do gerenciamento administrativo e financeiro relacionado à realização de Concurso Público para provimento de 25 (vinte e cinco) vagas, sendo 12 (doze) vagas para nível D (Ensino Médio) e 13 (treze) vagas para cargos de nível E (Ensino Superior) em favor da Universidade Federal do Cariri. Fundamento Legal: Inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93 e art. 1º da Lei 8.958/94. Vigência: 09/05/2019 a 08/11/2019. Valor Total: R\$864.825,54. Fonte: 8250264490 - 2019NE800135.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Data de Assinatura: 09/05/2019. (SICON - 09/05/2019) 158719-26449-2019NE800049 PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE

**Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 90 de 13/05/2019 - Pág. 53**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2019 - UASG 158719** Nº Processo: 235072209201869. PREGÃO SISPP Nº 4/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 54484753000149. Contratado : MAPFRE VIDA S/A -.Objeto: Contratação de seguros contra acidentes pessoais para os estagiários da Universidade Federal do Cariri. Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90. Vigência: 01/04/2019 a 31/03/2020. Valor Total: R\$9.480,96. Fonte: 8100000000 - 2019NE800065. Data de Assinatura: 01/04/2019. (SICON - 10/05/2019) 158719-26449-2019NE800049

**Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 83 de 02/05/2019 - Pág. 69**

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 7/2019** Empresas vencedoras: HS COMERCIO DE ELETRONICO S LTDA, CNPJ: 09.142.743/0001-70, Item 2, (R\$ 28.810,00); DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO, CNPJ: 09.450.715/0001-10, Itens 5 e 6 (R\$ 6.395,00); ATLANTIS CO M E R C I O DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.596.399/0001-79, Item 3, (R\$ 3.284,10); PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ: 19.211.006/0001-36, Item 1, (R\$: 25.950,00). O item 4 foi cancelado na aceitação. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR Pró-Reitor de Administração (SIDECA - 30/04/2019) 158719-26449-2019NE800003



**PORTARIA Nº 19, DE 06 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação da Empresa Brasileira de Comunicação - EBC.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Empresa Brasileira de Comunicação – EBC, sob a presidência do primeiro membro:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
I – Aniegela Sampaio Clarindo	2271240
II – Luciano Gomes da Silva	1621072

Art. 2º Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Silvério de Paiva Freitas Júnior**  
Pró-Reitor de Administração  
SIAPE 1772643

**PORTARIA Nº 20/2019, de 23 de maio de 2019**

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do Contrato de código 125-6 (ADUFC).

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III, e 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato de código 125-6 (Processo nº 9829/12-70), firmado com o Sindicato dos Docentes das Universidades Federais do Estado do Ceará - ADUFC, CNPJ nº 06.929.400/0001-62, cujo objeto é a concessão de uso pelo ADUFC/CARIRI do espaço físico do imóvel localizado em Juazeiro do Norte.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>
Fiscal Titular	Cícero Marcelo Bezerra dos Santos	615.161.473-91	1955591
Fiscal substituto	Victor Hugo de Holanda Tavares	049.852.833-20	1016637

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 040, de 26 de julho de 2017, desta Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Silvério de Paiva Freitas Júnior**  
Pró-Reitor de Administração  
SIAPE 1772643

**PORTARIA Nº 021/2019, de 24 de maio de 2019**

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar as Atas de Registro de Preços nº 01 a 08/2019, decorrentes do Pregão Eletrônico nº SRP nº 03/2019.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços SRP nº 01 a 08/2019, pertinentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 03/2019, referente à eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para eventos promovidos pela Universidade Federal do Cariri:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>
Fiscal Titular	Gabriel Nogueira de Souza	650.468.543-68	2243813
Fiscal Substituta	Georgia Mendes Sousa	010.523.523-75	1954553

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Silvério de Paiva Freitas Júnior**  
Pró-Reitor de Administração  
SIAPE 1772643

**PORTARIA Nº 022/2019, de 27 de maio de 2019**

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 10/2019 (01/2019/GECOM/COGERH).

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III, e 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 10/2019 (01/2019/GECOM/COGERH), firmado com a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH, CNPJ nº 74.075.938/0001-07, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento de disponibilização de água bruta, pela COGERH, mediante tarifação de uso dos recursos hídricos:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>
Gestor do Contrato	Cícero Marcelo Bezerra da Silva	615.161.473-91	1955591
Fiscal Técnico	David Andriola Colares	970.992.953-49	1658702
Fiscal Técnico Substituto	Domingos Sávio Ferreira Cordeiro	589.319.453-53	2151135
Fiscal Administrativa	Márcia Cristina Macêdo Machado	014.149.003-92	1772171
Fiscal Administrativa Substituta	Évelyn Linhares Leite	030.045.393-06	1732214

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Silvério de Paiva Freitas Júnior**  
Pró-Reitor de Administração  
SIAPE 1772643

**PORTARIA Nº 023/2019, de 31 de maio de 2019**

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2014.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 098, de 18 de dezembro de 2015, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de fiscalização da utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), para aquisição de passagens aéreas das companhias credenciadas - Compra Direta, resultado do contrato nº 01/2014, firmado entre o Banco do Brasil S.A. e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	<b>MATRÍCULA/ SIAPE</b>
Fiscal Administrativo	Breno Domingos Vieira Bringel	026.923.213-32	1036815
Fiscal Suplente	Abraão José de Carvalho	021.550.403-85	1783408

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Silvério de Paiva Freitas Júnior**  
Pró-Reitor de Administração  
SIAPE 1772643



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **EDITAL Nº 08/2019/PROGRAD/UFCA**

### **MUDANÇA DE CURSO PARA 2019.2**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando de suas atribuições legais, anuncia que estarão abertas, no período de **06 a 20 de maio de 2019**, as inscrições do Processo Seletivo de candidatos para preenchimento de vagas ofertadas nos cursos de graduação presencial da UFCA relacionados no Anexo I deste Edital, para ingresso no semestre letivo 2019.2, por meio de **Mudança de Curso**.

#### **1 – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1.** A Mudança de curso será permitida uma única vez e apenas aos discentes da UFCA:

- a) regularmente matriculados ou com matrícula trancada no semestre 2019.1;
- b) que hajam ingressado via vestibular ou pelo SISU/MEC;
- c) ter integralizado, na estrutura curricular a que esteja vinculado, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima ou possuir vínculo ativo há mais de dois períodos letivos regulares consecutivos, sem incluir períodos suspensos ou aqueles em que o interessado não integralizou nenhuma carga horária;
- d) que não tiverem, à época da inscrição, integralizado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de disciplinas, atividades ou de módulos obrigatórios e optativos de seu curso atual;
- e) que não tenham acumulado 4 (quatro) ou mais reprovações por frequência em componentes curriculares quaisquer de seu curso atual;
- f) que não tenham acumulado 2 (duas) ou mais reprovações por frequência em um mesmo componente curricular de seu curso atual;
- g) que não estejam em prorrogação do prazo para conclusão do curso.

**1.2.** Não será autorizado a participar desta seleção de Mudança de Curso o estudante regular que tenha ingressado em curso de graduação por meio das seguintes formas:

- a) como graduado ou transferido;
- b) beneficiário de Mudança de Curso;
- c) beneficiário de Transferência *ex officio*;
- d) aluno com vínculo restabelecido por meio de reabertura de matrícula;
- e) discentes em prorrogação de prazo de integralização;
- f) discentes graduados na UFCA que estejam cursando nova habilitação ou ênfase.
- g) aluno de outra IES que estiver em mobilidade acadêmica na UFCA;
- h) aluno especial que curse disciplinas isoladas na UFCA.

**1.3.** A inscrição de alunos que não atendam aos critérios estabelecidos no item 1.1. e que se encontrem nas situações descritas no item 1.2. será indeferida.

#### **2 – DA VALIDADE**

**2.1.** O processo de seleção para Mudança de Curso anunciado neste edital terá validade para matrícula exclusivamente no segundo período letivo do ano de 2019, em cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Cariri, dentro do limite de vagas para Mudança de Curso fixado no Anexo I.

#### **3 – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições far-se-ão a partir de **zero hora do dia 06 de maio até 23h59min do dia 20 de maio de 2019** exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br/>,



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de solicitação de inscrição.

**3.2.** Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

**3.3.** O candidato que efetuar mais de uma inscrição por CPF, em cursos distintos, terá todas as suas inscrições consideradas inválidas, ficando, portanto, eliminado do processo seletivo.

**3.4.** O candidato poderá alterar/atualizar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e anexar documentações comprobatórias em extensão .pdf, com tamanho por arquivo máximo de 04Mb, até o último dia de inscrição.

**3.5.** Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora do prazo ou em desacordo com as normas deste Edital. A PROGRAD também não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

**3.6.** Será de total responsabilidade do candidato a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <http://proen.ufca.edu.br/> sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.7.** O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms.

**3.8.** Os pedidos de inscrições indeferidos, por não cumprimento dos requisitos eliminatórios descritos nos itens 1.1 e 1.2, serão publicados no endereço eletrônico: <http://proen.ufca.edu.br/> no dia **03 de junho de 2019 (1ª Etapa)**.

**3.9.** No caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer administrativamente, exclusivamente via internet no endereço <https://forms.ufca.edu.br>, **no dia 06 de junho de 2019, observado o horário local**, preenchendo formulário eletrônico próprio e apresentando exposição de motivos.

**3.9.1.** O comprovante da apresentação do recurso relatado no item 3.9. será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms.

**3.10.** O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos dos quais trata o item **3.9.** será publicado no endereço eletrônico: <http://proen.ufca.edu.br/> no dia **11 de junho de 2019**, a partir das 17h.

#### **4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MUDANÇA DE CURSO**

**4.1.** O preenchimento das vagas disponibilizadas para Mudança de Curso, apresentadas no Anexo I, dar-se-á na **seguinte ordem**:

1º - entre os cursos ministrados pela mesma Unidade Acadêmica (Centro, Instituto ou Faculdade);

2º - entre os cursos de diferentes Unidades Acadêmicas.

**4.2.** O processo seletivo para Mudança de Curso será composto de 3 (três) etapas:

1ª Etapa (Eliminatória): Análise de pré-requisitos relacionados nos itens 1.1 e 1.2;

2ª Etapa (Classificatória): Análise de mérito acadêmico (IEA);

3ª Etapa (Eliminatória): Confirmação de matrícula conforme item 6.2.

**4.5.** Atendidas as condições eliminatórias citadas no item 1.1 e 1.2, os candidatos estarão aptos para a 2ª Etapa do processo de seleção e terão, como critério **CLASSIFICATÓRIO**, o Índice de Eficiência Acadêmico (**IEA**).

**4.6.** O valor do **IEA** do qual trata o item 4.5 está disponível no SIGAA-UFCA.





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**4.7.** Será elaborada, para cada um dos cursos que oferece vaga no presente Edital, uma lista de classificação dos candidatos, na ordem decrescente do **IEA**, respeitando-se a ordem descrita no item 4.1.

**4.8.** O preenchimento das vagas apresentadas no Anexo I será realizado obedecendo à ordem de classificação da lista à qual se refere o item 4.7.

**4.9.** Em caso de **empate**, terá sucessivamente prioridade o candidato que:

a) comprovar ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

b) obtiver a maior média das notas nos componentes curriculares obrigatórios do curso de origem;

c) tiver matrícula mais antiga na UFCA;

d) tiver maior idade.

## **5 – DAS VAGAS PARA MUDANÇA DE CURSO**

**5.1.** As vagas oferecidas para 2019.2 terão a distribuição por Curso, agrupados pelas Unidades Acadêmicas de acordo com o Quadro apresentado no Anexo I deste Edital.

## **6-DO RESULTADO FINAL E DA MATRÍCULA**

**6.1.** O resultado final será divulgado, exclusivamente, pela internet, na **data provável de 24 de julho de 2019**, a partir das 17hrs, no endereço eletrônico <http://proen.ufca.edu.br> . **Se houver candidatos empatados o resultado final será adiado para o dia 30 de julho de 2019.**

**6.2.** O candidato selecionado dentro do número de vagas **deve confirmar o interesse na vaga** no curso/turno aprovado por meio do Processo Seletivo de Mudança de curso, em local, data e horários a serem divulgados juntamente ao resultado final.

**6.3.** O candidato que confirmar o interesse na vaga, conforme subitem 6.2, **não poderá retornar ao curso de origem**, bem como **aquele que não confirmar, permanecerá no curso de origem.**

**6.4.** Havendo vagas remanescentes serão convocados candidatos suplentes obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate.

**6.5.** As equivalências internas, externas e os aproveitamentos de estudos devem ser solicitados na Coordenação do curso de destino.

## **7 – CRONOGRAMA**

**7.1.** O cronograma abaixo mostra as etapas e as respectivas datas deste processo seletivo

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	03 de Maio de 2019
Inscrições exclusivamente via internet no endereço eletrônico: <a href="https://forms.ufca.edu.br/">https://forms.ufca.edu.br/</a>	06 a 20 de Maio de 2019
Publicação das inscrições indeferidas ( <a href="http://proen.ufca.edu.br/">http://proen.ufca.edu.br/</a> )	03 de Junho de 2019
Recurso das inscrições indeferidas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: ( <a href="https://forms.ufca.edu.br/">https://forms.ufca.edu.br/</a> )	06 de Junho de 2019
Resultado do recurso ( <a href="http://proen.ufca.edu.br/">http://proen.ufca.edu.br/</a> )	11 de Junho de 2019
<b>Data Provável</b> do Resultado Final do processo seletivo ( <a href="http://proen.ufca.edu.br/">http://proen.ufca.edu.br/</a> ) - <b>Ver item 7.2.</b>	24 de Julho de 2019
Entrega de documentação de renda familiar, se houver candidatos empatados – <b>Ver item 7.3</b>	25 de Julho de 2019



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Confirmação de matrícula	Data a ser divulgada no Resultado Final
--------------------------	---

**7.2.** Na existência de candidatos empatados nas últimas vagas, a data provável do resultado final (24 de julho de 2019) será adiada para o dia **30 de julho de 2019**.

**7.3.** Na existência de candidatos empatados nas últimas vagas, será divulgado no dia 24 de julho de 2019 a relação de candidatos nesta situação, que deverão entregar no dia 25 de julho de 2019 as documentações de renda familiar de acordo com o anexo II deste Edital.

## **8 – DOS CASOS OMISSOS**

**8.1.** As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal do Cariri.

## **9 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico [admissao.prograd@ufca.edu.br](mailto:admissao.prograd@ufca.edu.br), nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h.

**9.2.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o processo seletivo de Mudança de Curso para 2019.2.

Juazeiro do Norte, 03 de maio de 2019.

**Prof. Plácido Francisco de Assis Andrade**  
Pró-Reitor de Ensino  
Universidade Federal do Cariri



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO I

<b>UNIDADE ACADÊMICA</b>	<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE</b>	AGRONOMIA	<b>05</b>
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</b>	ADMINISTRAÇÃO	<b>05</b>
	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	<b>05</b>
	BIBLIOTECONOMIA	<b>01</b>
<b>INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTE</b>	FILOSOFIA (BACHARELADO)	<b>03</b>
	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	<b>02</b>
	JORNALISMO	<b>02</b>
	MÚSICA	<b>01</b>
<b>CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA</b>	ENGENHARIA DE MATERIAIS	<b>02</b>
	ENGENHARIA CIVIL	<b>05</b>
<b>INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES</b>	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA	<b>02</b>

*Prof. Plácido Francisco de Assis Andrade*

*Pró-Reitor de Ensino*

Universidade Federal do Cariri



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE

### 1. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no Anexo III deste Edital

**1.1.** Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.

### 2. Documentos necessários para a **COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL** de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

**2.1.** Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2019, Ano Calendário 2018 e respectivo **recibo de entrega a Receita Federal DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR** que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo VIII deste Edital. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2019, Ano Calendário 2018 OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo VIII deste Edital.

**2.2.** Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019). Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de **TODOS** os membros da família.

**2.2.1.** Trabalhadores formais ou assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

- Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019);

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

**2.2.2.** Atividade rural:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2019, Ano Calendário 2018 acompanhada **do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- Notas fiscais de vendas;

**2.2.3.** Aposentados e pensionistas:

- Extrato dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019).



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

#### **2.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:**

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril de 2019), compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019);
- Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
- Declaração de próprio punho informando atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VII.

#### **2.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019).
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019).

#### **2.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:**

- Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa.

#### **2.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:**

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019).

#### **2.2.8. Candidato ou familiar desempregado:**

- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido de cada membro desempregado. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VII.

#### **2.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):**

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;



- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril de 2019), compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019).



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR

### I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

RG do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF do Candidato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Declaração de composição do núcleo familiar e Renda Bruta Familiar					
Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato	Parentesco	Data de Nascimento	Profissão	CPF	Renda Mensal Bruta
<b>Candidato:</b>					R\$
Familiar 1:					R\$
Familiar 2:					R\$
Familiar 3:					R\$
Familiar 4:					R\$
Familiar 5:					R\$
Familiar 6:					R\$
Familiar 7:					R\$
Total da Renda Bruta Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da família)					R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)					R\$

O candidato deverá anexar a este formulário comprovantes de renda bruta, dos últimos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019) de cada membro da composição familiar do candidato maior de 18 anos.

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que as informações apresentadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais\* cabíveis. Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade: \_\_\_\_\_

*\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

**Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo de **Mudança de Curso 2019.2**, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

---

---

---

---

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

---

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

**Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo **Mudança de Curso 2019.2** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Fevereiro de 2019	R\$
Março de 2019	R\$
Abril de 2019	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

---

*\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

**Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo **Mudança de Curso 2019.2** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Fevereiro de 2019	R\$
Março de 2019	R\$
Abril de 2019	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

---

*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

**Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

---

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

**Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que, de acordo com meu rendimento anual bruto em 2018, de R\$ \_\_\_\_\_ (especificar valor), deixei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RBF 864/2008.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações acima implicará nas penalidades previstas na Lei 7.115/83. Incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

---

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica*

**Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **EDITAL Nº 09/2019/PROGRAD/UFCA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS 2019.2**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA) faz saber que estão abertas no período de **06 a 20 de maio de 2019**, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br/>, as inscrições para o Processo Seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri – período 2019.2.

### **1 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. O Processo Seletivo por Transferência Voluntária e Admissão de Graduados** para ingresso em vagas disponíveis nos Cursos de Graduação no segundo período letivo de 2019, na UFCA, destina-se a atender:

- a) Para transferência: discentes de outras instituições de ensino nacionais de ensino superior que pretendam transferir-se para curso de graduação da UFCA;
- b) Para admissão de graduados: portadores de diploma de curso superior, devidamente registrado, que pretendam a obtenção de novo título de graduação.

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** São condições para pleitear as vagas por meio de **transferência voluntária:**

**2.1.1.** Provir de curso idêntico ou de cursos afins descritos no **Anexo II** deste Edital.

**2.1.2.** O curso de origem deve ser **autorizado** e/ou **reconhecido** pelo MEC, publicado no Diário Oficial da União.

**2.1.3.** O aluno não poderá ter integralizado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso atual no momento da inscrição neste Edital.

**2.1.4.** Estar regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou com trancamento total na IES de origem à época da inscrição neste Edital;

**2.1.5.** Ter participado com nota de, pelo menos, uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM nos últimos 05 (cinco) anos: 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

**2.2.** São condições para pleitear vagas por meio de **admissão de graduados:**

**2.2.1.** Provir de curso de graduação de nível superior **reconhecido** ou **autorizado** pelo MEC, publicado no Diário Oficial da União;

**2.2.2.** Ter participado com nota de, pelo menos, uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM nos últimos 05 (cinco) anos: 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

**2.3.** A inscrição de candidatos que não atendam aos critérios estabelecidos nos itens acima (2.1 e 2.2) será indeferida.

### **3 – DAS VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS**

**3.1.** As vagas existentes nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri-UFCA estão distribuídas conforme o **ANEXO I – Quadro de Vagas** do presente Edital.

**3.2.** As áreas de conhecimento para fins de Transferência estão enumeradas, conforme o **ANEXO II – Quadro de Áreas e Carreiras** do presente Edital.

**3.2.1.** Quanto ao critério de afinidade entre cursos citado neste item, além dos casos relacionados no ANEXO II – Quadro de Áreas e Carreiras, são considerados automaticamente afins modalidades de formação distintas (Bacharelado e Licenciatura) de um mesmo curso.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**3.3.** As vagas que não forem preenchidas na modalidade de Transferência Voluntária poderão ser remanejadas para Admissão de Graduados e vice-versa.

#### **4 – DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL, DOCUMENTAÇÃO E FORMA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** As inscrições far-se-ão a partir de **zero hora do dia 06 de maio até 23h59min do dia 20 de maio de 2019** exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br/>, observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de solicitação de inscrição.

**4.1.1.** No ato da inscrição deverão ser também anexadas as documentações comprobatórias constantes no item 4.8.1. (quando se tratar de candidato às vagas de transferência voluntária) ou no item 4.8.3. (quando se tratar de candidato às vagas de admissão de graduados) deste Edital.

**4.2.** Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

**4.3.** O candidato que efetuar **mais de uma inscrição por CPF**, em cursos distintos, terá todas as suas inscrições consideradas inválidas, ficando portanto, **excluído do Processo Seletivo**.

**4.3.1.** Será permitida alteração no formulário eletrônico da indicação do curso durante o prazo de inscrição, sendo considerada para fins de pleito desde Edital a última alteração realizada.

**4.4.** O candidato poderá alterar/atualizar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e anexar documentações comprobatórias até o último dia de inscrição com tamanho máximo de **4Mb por arquivo**.

**4.5.** Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora de prazo ou em desacordo com as normas deste Edital. A PROGRAD também não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

**4.6.** Será de total responsabilidade do candidato a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <http://proen.ufca.edu.br> sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.7.** O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms.

**4.8.** Para as inscrições, o candidato deverá anexar em formato de arquivo em extensão **.pdf**, com tamanho máximo por arquivo de 4Mb, as seguintes documentações:

##### **4.8.1. Transferência Voluntária:**

**I** – Prova de reconhecimento ou autorização do curso:

**a)** no caso de curso já reconhecido, declaração do reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação – fazer constar o número do decreto ou portaria e data da publicação no Diário Oficial (original);

**b)** no caso de curso ainda não reconhecido, declaração de criação do curso pelo Conselho Superior (no caso de cursos sediados em Universidades ou Centros Universitários) ou declaração de autorização do curso pelo Ministério da Educação (nos demais casos);

**II** – declaração de ser aluno regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou de ter matrícula trancada **à época da inscrição**, em curso de graduação da IES de origem **devendo constar também a carga horária exigida para integralização do curso e a carga horária integralizada pelo aluno até a data da inscrição;**

**III** – histórico da graduação, oficial e atualizado, contendo o nome do curso e das disciplinas, com especificação do período em que foram cursadas, porcentagens de frequência, carga horária, média ou conceito final;



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**IV** – documento de identificação oficial com foto;

**V** – Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**4.8.2.** Os documentos constantes nos incisos I, II e III do item 4.8.1 deverão ser emitidos durante o período da inscrição no processo seletivo (**06 a 20 de maio de 2019**), assinados e carimbados pela IES de origem, salvo aqueles para os quais for verificada a autenticidade através de código eletrônico.

**4.8.3. Admissão de Graduados:**

**I** – frente e verso do diploma de curso de graduação;

**II** – histórico oficial da graduação, assinado pela autoridade competente;

**III** – documento de identificação oficial com foto;

**IV** – Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**4.8.4.** A falta de qualquer dos documentos acima referidos (4.8.1 e 4.8.3) e/ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da inscrição no Processo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados.

**4.8.5.** Os documentos originais ou as fotocópias autenticadas referidos nos itens 4.8.1 (transferência voluntária) e 4.8.3 (admissão de graduados) anexados no ato da inscrição serão exigidos para entrega no dia da matrícula dos aprovados.

**4.8.6.** A não entrega dos documentos originais ou de fotocópias autenticadas em cartório, no ato da matrícula, levará a exclusão do candidato do Processo Seletivo e a não aceitação da matrícula.

**4.8.7.** Os candidatos de admissão de graduados que anexarem, no ato da inscrição, Certidão de Colação de Grau, se aprovados dentro no número de vagas, deverão entregar cópia do diploma no ato da matrícula.

**4.9.** As inscrições indeferidas por não cumprimento dos requisitos eliminatórios (itens 2.1 e 2.2) ou por pendências nas documentações (4.8.1 e 4.8.3) serão publicadas no endereço eletrônico (<http://proen.ufca.edu.br>) no dia **19 de junho de 2019**, a partir das 17hrs (1ª Etapa).

**4.10.** O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer administrativamente, exclusivamente via internet, no endereço <https://forms.ufca.edu.br/>, nos dias **26 e 27 de junho de 2019** preenchendo formulário eletrônico próprio e apresentando exposição de motivos.

**4.10.1.** O comprovante da apresentação de recurso será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms.

**4.11.** O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos de que trata o item 4.10 será publicado no endereço eletrônico (<http://proen.ufca.edu.br>) no dia **05 de julho de 2019**, a partir das 17hrs.

**5-DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**5.1.** O processo seletivo para Transferência Voluntária e Admissão de Graduados será composto de 3 (três) etapas:

1ª Etapa (Eliminatória): Análise das condições de participação constante nos itens 2.1 e 2.2 e dos documentos solicitados nos itens 4.8.1 e 4.8.3;

2ª Etapa (Classificatória): Nota do ENEM, conforme item 5.2;

3ª Etapa (Eliminatória): Solicitação de matrícula conforme item 6.1 e 6.2.

**5.2.** Atendidas as condições eliminatórias descritas no item 2.1 (transferência voluntária) e 2.2 (admissão de graduados) e aceitas as documentações solicitadas nos itens 4.8.1 (transferência voluntária) e 4.8.3 (admissão de graduados), os candidatos estarão aptos para a 2ª Etapa do processo de seleção e terão, como critério **CLASSIFICATÓRIO** a nota do ENEM.

**5.3.** O Processo de Seleção objeto deste Edital utilizará como critério único de avaliação o desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em uma das suas





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

cinco últimas edições: 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, sendo considerada para tanto a **nota final maior que zero** do candidato.

**5.4.** Entende-se por **nota final** a média aritmética simples das notas de cada candidato nas cinco provas cobradas no Enem, sendo elas: (1) “Linguagens, códigos e suas tecnologias”, (2) “Ciências humanas e suas tecnologias”, (3) “Ciências da natureza e suas tecnologias”, (4) “Matemática e suas tecnologias” e (5) “Redação”.

**5.4.1.** Os candidatos que tiverem participado de mais de uma edição do ENEM, deverão indicar, no ato inscrição, qual edição do ENEM deverá ser utilizada para fins de classificação neste processo seletivo.

**5.4.2.** O candidato que fizer a Edição 2018 do ENEM deverá informar no formulário de inscrição a opção por concorrer com a nota desta edição caso a mesma seja maior que a da edição escolhida.

**5.5.** Na ocorrência de empate na nota final, o critério de desempate atenderá à seguinte ordem:

**I** - Comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**II** - Nota da prova de Redação;

**III** - Nota da prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias;

**IV** - Nota da prova de Matemática e suas tecnologias;

**V** - Nota da prova de Ciências da natureza e suas tecnologias;

**VI** - Nota da prova de Ciências humanas e suas tecnologias;

**VII** - Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

**5.6.** Elaborada a relação dos candidatos classificados às vagas de transferência voluntária e admissão de graduados para cursos da UFCA, a PROGRAD procederá à chamada dos candidatos até o número de vagas relacionadas no **Anexo I** deste edital por meio do endereço eletrônico <http://proen.ufca.edu.br>.

**5.7.** Havendo vagas remanescentes serão convocados candidatos classificáveis obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate.

## **6-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** A data, o local e o horário da **matrícula** serão divulgados com o resultado final do Processo Seletivo na página (<http://proen.ufca.edu.br>).

**6.1.1.** Será considerado desistente o candidato que não comparecer para solicitar sua matrícula na data, local e horário de que trata este item (6.1).

**6.2.** O aluno aprovado dentro no número de vagas deverá comparecer **para entrega das documentações de matrícula, descritas nos itens 4.8.1 e 4.8.3**, conforme itens 4.8.5 e 4.8.6, e dos seguintes documentos:

– título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos;

– histórico escolar do ensino médio;

– certificado de conclusão de ensino médio;

– certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino.

**6.2.1.** Os candidatos aprovados para transferência voluntária deverão entregar, também, o documento constante no item 4.8.1, III atualizado com situação de matrícula transferido ou comprovante da solicitação de transferência.

**6.4.** Para fins de efetivar a **transferência**, a PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UFCA emitirá “Certificado de Vaga”, para os alunos aprovados, endereçado à IES de origem.





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**6.5.** Caso se comprove a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, informações inverídicas, a utilização de quaisquer meios ilícitos ou o descumprimento de normas deste edital, o candidato será excluído deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

## **7 - DOS CASOS OMISSOS**

**7.1.** As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

## **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do Processo Seletivo pelo correio eletrônico [admissao.prograd@ufca.edu.br](mailto:admissao.prograd@ufca.edu.br), nos dias úteis, no horário das 9hrs às 12hrs e das 13hrs às 17hrs.

**8.2.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o Processo Seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para ingresso em 2019.2.

## **9 - DO CRONOGRAMA**

**9.1.** As etapas do processo de inscrição serão realizadas de acordo com o seguinte calendário:

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital de Vagas para Transferência Voluntária e Admissão de Graduados ( <a href="http://proen.ufca.edu.br">proen.ufca.edu.br</a> )	03 de maio de 2019
Período de Inscrição exclusivamente via internet: <a href="https://forms.ufca.edu.br/">https://forms.ufca.edu.br/</a>	06 a 20 de maio de 2019
Publicação dos pedidos dos candidatos não aceitos (indeferidos) ( <a href="http://proen.ufca.edu.br">proen.ufca.edu.br</a> )	19 de junho de 2019
Recursos referentes aos pedidos indeferidos exclusivamente via internet: <a href="https://forms.ufca.edu.br/">https://forms.ufca.edu.br/</a>	26 e 27 de junho de 2019
Divulgação dos resultados dos recursos ( <a href="http://proen.ufca.edu.br">proen.ufca.edu.br</a> )	05 de julho de 2019
<b>Data Provável</b> da publicação do resultado final dos candidatos ( <a href="http://proen.ufca.edu.br">proen.ufca.edu.br</a> )	22 de julho de 2019
Solicitação de matrícula dos candidatos convocados	A data será divulgada com o resultado final

**9.2.** Na existência de candidatos empatados nas últimas vagas, será divulgado a relação de candidatos nesta situação e a data que deverão entregar as documentações de renda familiar de acordo com o Anexo III deste Edital.

Juazeiro do Norte, 03 de maio de 2019.

**Prof. Plácido Francisco de Assis Andrade**  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**EDITAL Nº 09/2019/PROGRAD/UFCA – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA  
E ADMISSÃO DE GRADUADOS 2019.2.**

**ANEXO I – Quadro de Vagas**

<b>Curso</b>	<b>Campus</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas Totais</b>	<b>Vagas Trans-ferência</b>	<b>Vagas Admissão de Graduados</b>
<b>Agronomia</b>	Crato	Bacharelado	Integral	<b>16</b>	<b>11</b>	<b>05</b>
<b>Administração</b>	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	<b>17</b>	<b>15</b>	<b>02</b>
<b>Administração Pública</b>	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	<b>08</b>	<b>05</b>	<b>03</b>
<b>Biblioteconomia</b>	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Integral	<b>13</b>	<b>01</b>	<b>12</b>
<b>Engenharia de Materi-ais</b>	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Integral	<b>30</b>	<b>28</b>	<b>02</b>
<b>Filosofia</b>	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	<b>06</b>	<b>03</b>	<b>03</b>
<b>Filosofia</b>	Juazeiro do Norte	Licenciatura	Noturno	<b>07</b>	<b>03</b>	<b>04</b>
<b>Jornalismo</b>	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>-</b>
<b>Interdisciplinar em Ci-ências Naturais e Mate-mática</b>	Brejo Santo	Licenciatura	Integral	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>-</b>
<b>Música</b>	Juazeiro do Norte	Licenciatura	Integral	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
<b>Total de vagas</b>				<b>111</b>	<b>79</b>	<b>32</b>



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO II – Quadro de Áreas e Carreiras

<b>CURSOS DE OUTRAS IES POR ÁREAS DE CO- NHECIMENTO E SUAS CARREIRAS:</b>	<b>CURSOS DA UFCA POR ÁREAS DE CO- NHECIMENTO E SUAS CARREIRAS:</b>
<b>CIÊNCIAS AGRÁRIAS</b>	<b>CIÊNCIAS AGRÁRIAS</b>
<b>CARREIRA 1:</b> Engenharia Agrônômica; Engenharia Florestal; Engenharia Agrícola; Agronomia.	<b>CARREIRA 1:</b> Agronomia.
<b>CIÊNCIAS HUMANAS</b>	<b>CIÊNCIAS HUMANAS</b>
<b>CARREIRA 1:</b> Filosofia; Comunicação; História; Ciência Política; Geografia; Antropologia; Educação; Pedagogia; Sociologia; Letras; Ciências Sociais; Sociologia e Política.	<b>CARREIRA 1:</b> Filosofia (Bacharelado) e Filosofia (Licenciatura).
<b>CARREIRA 2:</b> Artes Plásticas; Artes Cênicas; Música; Design Gráfico; Arquitetura; Educação Artística; Dança; Design de Produto; Comunicação Social; Comunicação Visual; Publicidade; Propaganda; Jornalismo; Rádio; Audiovisual; Cinema e Vídeo; Relações Públicas; Marketing.	<b>CARREIRA 2:</b> Música
<b>CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</b>	<b>CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</b>
<b>CARREIRA 1:</b> Ciência da Informação; Biblioteconomia; Comunicação; Publicidade; Arquivologia; Ciência da Informação com habilitação em Biblioteconomia, Museologia.	<b>CARREIRA 1:</b> Biblioteconomia.
<b>CARREIRA 2:</b> Administração; Administração Pública; Ciências Econômicas e Ciências Contábeis.	<b>CARREIRA 2:</b> Administração; Administração pública
<b>ENGENHARIAS</b>	<b>ENGENHARIAS</b>
<b>CARREIRA 1:</b> Bacharelado em Engenharias e Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	<b>CARREIRA 1:</b> Engenharia de Materiais.
<b>MULTIDISCIPLINAR</b>	<b>MULTIDISCIPLINAR</b>
<b>CARREIRA 1:</b> Licenciatura em Física; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Química e Licenciatura em Biologia.	<b>CARREIRA 1:</b> Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE**

### **1. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no Anexo III deste Edital**

**1.1.** Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.

### **2. Documentos necessários para a **COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL** de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.**

**2.1.** Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2019, Ano Calendário 2018 e respectivo **recibo de entrega a Receita Federal DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR** que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo IX deste Edital. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2019, Ano Calendário 2018 OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo IX deste Edital.

**2.2.** Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (fevereiro, março e abril de 2019). Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de **TODOS** os membros da família.

**2.2.1.** Trabalhadores formais ou assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

- Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019);

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

**2.2.2.** Atividade rural:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2018, Ano Calendário 2017 acompanhada **do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- Notas fiscais de vendas;

**2.2.3.** Aposentados e pensionistas:

- Extrato dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (fevereiro, março e abril de 2019) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019).



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

#### **2.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:**

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (abril de 2019), compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril de 2019);
- Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
- Declaração de próprio punho informando atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VIII.

#### **2.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019).
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019).

#### **2.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:**

- Declaração contábil de retirada de pró-labore e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa.

#### **2.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:**

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019).

#### **2.2.8. Candidato ou familiar desempregado:**

- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido de cada membro desempregado. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VIII.

#### **2.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):**

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;



- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril de 2019), compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019).

**Prof. Plácido Francisco de Assis Andrade**  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR

### I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

RG do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF do Candidato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Declaração de composição do núcleo familiar e Renda Bruta Familiar					
Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato	Parentesco	Data de Nascimento	Profissão	CPF	Renda Mensal Bruta
<b>Candidato:</b>					R\$
Familiar 1:					R\$
Familiar 2:					R\$
Familiar 3:					R\$
Familiar 4:					R\$
Familiar 5:					R\$
Familiar 6:					R\$
Familiar 7:					R\$
Total da Renda Bruta Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da família)					R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)					R\$

O candidato deverá anexar a este formulário, comprovantes de renda bruta, dos últimos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (fevereiro, março e abril de 2019) de cada membro da composição familiar do candidato maior de 18 anos.

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que as informações apresentadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais\* cabíveis. Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade: \_\_\_\_\_

*\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

**Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo de **Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2019.2**, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

---

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

**Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo **Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2019.2** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Fevereiro de 2019	R\$
Março de 2019	R\$
Abril de 2019	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

---

*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

**Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo **Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2019.2** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Fevereiro de 2019	R\$
Março de 2019	R\$
Abril de 2019	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

---

*\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

**Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

---

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

**Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que, de acordo com meu rendimento anual bruto em 2018, de R\$ \_\_\_\_\_(especificar valor), deixei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RBF 864/2008.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações acima implicará nas penalidades previstas na Lei 7.115/83. Incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

---

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica***

**Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **EDITAL Nº 09/2019/PROGRAD/UFCA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS 2019.2**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA) faz saber que estão abertas no período de **06 a 20 de maio de 2019**, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br/>, as inscrições para o Processo Seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri – período 2019.2.

### **1 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. O Processo Seletivo por Transferência Voluntária e Admissão de Graduados** para ingresso em vagas disponíveis nos Cursos de Graduação no segundo período letivo de 2019, na UFCA, destina-se a atender:

- a) Para transferência: discentes de outras instituições de ensino nacionais de ensino superior que pretendam transferir-se para curso de graduação da UFCA;
- b) Para admissão de graduados: portadores de diploma de curso superior, devidamente registrado, que pretendam a obtenção de novo título de graduação.

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1. São condições para pleitear as vagas por meio de transferência voluntária:**

**2.1.1.** Provir de curso idêntico ou de cursos afins descritos no **Anexo II** deste Edital.

**2.1.2.** O curso de origem deve ser **autorizado** e/ou **reconhecido** pelo MEC, publicado no Diário Oficial da União.

**2.1.3.** O aluno não poderá ter integralizado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso atual no momento da inscrição neste Edital.

**2.1.4.** Estar regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou com trancamento total na IES de origem à época da inscrição neste Edital;

**2.1.5.** Ter participado com nota de, pelo menos, uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM nos últimos 05 (cinco) anos: 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

**2.2. São condições para pleitear vagas por meio de admissão de graduados:**

**2.2.1.** Provir de curso de graduação de nível superior **reconhecido** ou **autorizado** pelo MEC, publicado no Diário Oficial da União;

**2.2.2.** Ter participado com nota de, pelo menos, uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM nos últimos 05 (cinco) anos: 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

**2.3.** A inscrição de candidatos que não atendam aos critérios estabelecidos nos itens acima (2.1 e 2.2) será indeferida.

### **3 – DAS VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS**

**3.1.** As vagas existentes nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri-UFCA estão distribuídas conforme o **ANEXO I – Quadro de Vagas** do presente Edital.

**3.2.** As áreas de conhecimento para fins de Transferência estão enumeradas, conforme o **ANEXO II – Quadro de Áreas e Carreiras** do presente Edital.

**3.2.1.** Quanto ao critério de afinidade entre cursos citado neste item, além dos casos relacionados no **ANEXO II – Quadro de Áreas e Carreiras**, são considerados automaticamente afins modalidades de formação distintas (Bacharelado e Licenciatura) de um mesmo curso.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**3.3.** As vagas que não forem preenchidas na modalidade de Transferência Voluntária poderão ser remanejadas para Admissão de Graduados e vice-versa.

#### **4 – DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL, DOCUMENTAÇÃO E FORMA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** As inscrições far-se-ão a partir de **zero hora do dia 06 de maio até 23h59min do dia 20 de maio de 2019** exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br/>, observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de solicitação de inscrição.

**4.1.1.** No ato da inscrição deverão ser também anexadas as documentações comprobatórias constantes no item 4.8.1. (quando se tratar de candidato às vagas de transferência voluntária) ou no item 4.8.3. (quando se tratar de candidato às vagas de admissão de graduados) deste Edital.

**4.2.** Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

**4.3.** O candidato que efetuar **mais de uma inscrição por CPF**, em cursos distintos, terá todas as suas inscrições consideradas inválidas, ficando portanto, **excluído do Processo Seletivo**.

**4.3.1.** Será permitida alteração no formulário eletrônico da indicação do curso durante o prazo de inscrição, sendo considerada para fins de pleito desde Edital a última alteração realizada.

**4.4.** O candidato poderá alterar/atualizar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e anexar documentações comprobatórias até o último dia de inscrição com tamanho máximo de **4Mb por arquivo**.

**4.5.** Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora de prazo ou em desacordo com as normas deste Edital. A PROGRAD também não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

**4.6.** Será de total responsabilidade do candidato a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <http://proen.ufca.edu.br> sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.7.** O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms.

**4.8.** Para as inscrições, o candidato deverá anexar em formato de arquivo em extensão **.pdf**, com tamanho máximo por arquivo de 4Mb, as seguintes documentações:

##### **4.8.1. Transferência Voluntária:**

**I** – Prova de reconhecimento ou autorização do curso:

**a)** no caso de curso já reconhecido, declaração do reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação – fazer constar o número do decreto ou portaria e data da publicação no Diário Oficial (original);

**b)** no caso de curso ainda não reconhecido, declaração de criação do curso pelo Conselho Superior (no caso de cursos sediados em Universidades ou Centros Universitários) ou declaração de autorização do curso pelo Ministério da Educação (nos demais casos);

**II** – declaração de ser aluno regularmente matriculado (matrícula curricular ou institucional) ou de ter matrícula trancada **à época da inscrição**, em curso de graduação da IES de origem **devendo constar também a carga horária exigida para integralização do curso e a carga horária integralizada pelo aluno até a data da inscrição;**

**III** – histórico da graduação, oficial e atualizado, contendo o nome do curso e das disciplinas, com especificação do período em que foram cursadas, porcentagens de frequência, carga horária, média ou conceito final;



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**IV** – documento de identificação oficial com foto;

**V** – Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**4.8.2.** Os documentos constantes nos incisos I, II e III do item 4.8.1 deverão ser emitidos durante o período da inscrição no processo seletivo (**06 a 20 de maio de 2019**), assinados e carimbados pela IES de origem, salvo aqueles para os quais for verificada a autenticidade através de código eletrônico.

**4.8.3. Admissão de Graduados:**

**I** – frente e verso do diploma de curso de graduação;

**II** – histórico oficial da graduação, assinado pela autoridade competente;

**III** – documento de identificação oficial com foto;

**IV** – Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**4.8.4.** A falta de qualquer dos documentos acima referidos (4.8.1 e 4.8.3) e/ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da inscrição no Processo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados.

**4.8.5.** Os documentos originais ou as fotocópias autenticadas referidos nos itens 4.8.1 (transferência voluntária) e 4.8.3 (admissão de graduados) anexados no ato da inscrição serão exigidos para entrega no dia da matrícula dos aprovados.

**4.8.6.** A não entrega dos documentos originais ou de fotocópias autenticadas em cartório, no ato da matrícula, levará a exclusão do candidato do Processo Seletivo e a não aceitação da matrícula.

**4.8.7.** Os candidatos de admissão de graduados que anexarem, no ato da inscrição, Certidão de Colação de Grau, se aprovados dentro no número de vagas, deverão entregar cópia do diploma no ato da matrícula.

**4.9.** As inscrições indeferidas por não cumprimento dos requisitos eliminatórios (itens 2.1 e 2.2) ou por pendências nas documentações (4.8.1 e 4.8.3) serão publicadas no endereço eletrônico (<http://proen.ufca.edu.br>) no dia **19 de junho de 2019**, a partir das 17hrs (1ª Etapa).

**4.10.** O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer administrativamente, exclusivamente via internet, no endereço <https://forms.ufca.edu.br/>, nos dias **26 e 27 de junho de 2019** preenchendo formulário eletrônico próprio e apresentando exposição de motivos.

**4.10.1.** O comprovante da apresentação de recurso será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms.

**4.11.** O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos de que trata o item 4.10 será publicado no endereço eletrônico (<http://proen.ufca.edu.br>) no dia **05 de julho de 2019**, a partir das 17hrs.

**5-DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**5.1.** O processo seletivo para Transferência Voluntária e Admissão de Graduados será composto de 3 (três) etapas:

1ª Etapa (Eliminatória): Análise das condições de participação constante nos itens 2.1 e 2.2 e dos documentos solicitados nos itens 4.8.1 e 4.8.3;

2ª Etapa (Classificatória): Nota do ENEM, conforme item 5.2;

3ª Etapa (Eliminatória): Solicitação de matrícula conforme item 6.1 e 6.2.

**5.2.** Atendidas as condições eliminatórias descritas no item 2.1 (transferência voluntária) e 2.2 (admissão de graduados) e aceitas as documentações solicitadas nos itens 4.8.1 (transferência voluntária) e 4.8.3 (admissão de graduados), os candidatos estarão aptos para a 2ª Etapa do processo de seleção e terão, como critério **CLASSIFICATÓRIO** a nota do ENEM.

**5.3.** O Processo de Seleção objeto deste Edital utilizará como critério único de avaliação o desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em uma das suas





cinco últimas edições: 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, sendo considerada para tanto a **nota final maior que zero** do candidato.

**5.4.** Entende-se por **nota final** a média aritmética simples das notas de cada candidato nas cinco provas cobradas no Enem, sendo elas: (1) “Linguagens, códigos e suas tecnologias”, (2) “Ciências humanas e suas tecnologias”, (3) “Ciências da natureza e suas tecnologias”, (4) “Matemática e suas tecnologias” e (5) “Redação”.

**5.4.1.** Os candidatos que tiverem participado de mais de uma edição do ENEM, deverão indicar, no ato inscrição, qual edição do ENEM deverá ser utilizada para fins de classificação neste processo seletivo.

**5.4.2.** O candidato que fizer a Edição 2018 do ENEM deverá informar no formulário de inscrição a opção por concorrer com a nota desta edição caso a mesma seja maior que a da edição escolhida.

**5.5.** Na ocorrência de empate na nota final, o critério de desempate atenderá à seguinte ordem:

**I** - Comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**II** - Nota da prova de Redação;

**III** - Nota da prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias;

**IV** - Nota da prova de Matemática e suas tecnologias;

**V** - Nota da prova de Ciências da natureza e suas tecnologias;

**VI** - Nota da prova de Ciências humanas e suas tecnologias;

**VII** - Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

**5.6.** Elaborada a relação dos candidatos classificados às vagas de transferência voluntária e admissão de graduados para cursos da UFCA, a PROGRAD procederá à chamada dos candidatos até o número de vagas relacionadas no **Anexo I** deste edital por meio do endereço eletrônico <http://proen.ufca.edu.br>.

**5.7.** Havendo vagas remanescentes serão convocados candidatos classificáveis obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate.

## **6-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** A data, o local e o horário da **matrícula** serão divulgados com o resultado final do Processo Seletivo na página (<http://proen.ufca.edu.br>).

**6.1.1.** Será considerado desistente o candidato que não comparecer para solicitar sua matrícula na data, local e horário de que trata este item (6.1).

**6.2.** O aluno aprovado dentro no número de vagas deverá comparecer **para entrega das documentações de matrícula, descritas nos itens 4.8.1 e 4.8.3**, conforme itens 4.8.5 e 4.8.6, e dos seguintes documentos:

– título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos;

– histórico escolar do ensino médio;

– certificado de conclusão de ensino médio;

– certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino.

**6.2.1.** Os candidatos aprovados para transferência voluntária deverão entregar, também, o documento constante no item 4.8.1, III atualizado com situação de matrícula transferido ou comprovante da solicitação de transferência.

**6.4.** Para fins de efetivar a **transferência**, a PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UFCA emitirá “Certificado de Vaga”, para os alunos aprovados, endereçado à IES de origem.





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**6.5.** Caso se comprove a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, informações inverídicas, a utilização de quaisquer meios ilícitos ou o descumprimento de normas deste edital, o candidato será excluído deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

## **7 - DOS CASOS OMISSOS**

**7.1.** As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

## **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do Processo Seletivo pelo correio eletrônico [admissao.prograd@ufca.edu.br](mailto:admissao.prograd@ufca.edu.br), nos dias úteis, no horário das 9hrs às 12hrs e das 13hrs às 17hrs.

**8.2.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o Processo Seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para ingresso em 2019.2.

## **9 - DO CRONOGRAMA**

**9.1.** As etapas do processo de inscrição serão realizadas de acordo com o seguinte calendário:

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital de Vagas para Transferência Voluntária e Admissão de Graduados ( <a href="http://proen.ufca.edu.br">proen.ufca.edu.br</a> )	03 de maio de 2019
Período de Inscrição exclusivamente via internet: <a href="https://forms.ufca.edu.br/">https://forms.ufca.edu.br/</a>	06 a 20 de maio de 2019
Publicação dos pedidos dos candidatos não aceitos (indeferidos) ( <a href="http://proen.ufca.edu.br">proen.ufca.edu.br</a> )	19 de junho de 2019
Recursos referentes aos pedidos indeferidos exclusivamente via internet: <a href="https://forms.ufca.edu.br/">https://forms.ufca.edu.br/</a>	26 e 27 de junho de 2019
Divulgação dos resultados dos recursos ( <a href="http://proen.ufca.edu.br">proen.ufca.edu.br</a> )	05 de julho de 2019
<b>Data Provável</b> da publicação do resultado final dos candidatos ( <a href="http://proen.ufca.edu.br">proen.ufca.edu.br</a> )	22 de julho de 2019
Solicitação de matrícula dos candidatos convocados	A data será divulgada com o resultado final

**9.2.** Na existência de candidatos empatados nas últimas vagas, será divulgado a relação de candidatos nesta situação e a data que deverão entregar as documentações de renda familiar de acordo com o Anexo III deste Edital.

Juazeiro do Norte, 03 de maio de 2019.

**Prof. Plácido Francisco de Assis Andrade**  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**EDITAL Nº 09/2019/PROGRAD/UFCA – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA  
E ADMISSÃO DE GRADUADOS 2019.2.  
ANEXO I – Quadro de Vagas**

<b>Curso</b>	<b>Campus</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas Totais</b>	<b>Vagas Transferência</b>	<b>Vagas Admissão de Graduados</b>
<b>Agronomia</b>	Crato	Bacharelado	Integral	<b>16</b>	<b>11</b>	<b>05</b>
<b>Administração</b>	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	<b>17</b>	<b>15</b>	<b>02</b>
<b>Administração Pública</b>	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	<b>08</b>	<b>05</b>	<b>03</b>
<b>Biblioteconomia</b>	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Integral	<b>13</b>	<b>01</b>	<b>12</b>
<b>Engenharia de Materiais</b>	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Integral	<b>30</b>	<b>28</b>	<b>02</b>
<b>Filosofia</b>	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	<b>06</b>	<b>03</b>	<b>03</b>
<b>Filosofia</b>	Juazeiro do Norte	Licenciatura	Noturno	<b>07</b>	<b>03</b>	<b>04</b>
<b>Jornalismo</b>	Juazeiro do Norte	Bacharelado	Noturno	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>-</b>
<b>Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática</b>	Brejo Santo	Licenciatura	Integral	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>-</b>
<b>Música</b>	Juazeiro do Norte	Licenciatura	Integral	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
<b>Total de vagas</b>				<b>111</b>	<b>79</b>	<b>32</b>



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO II – Quadro de Áreas e Carreiras

<b>CURSOS DE OUTRAS IES POR ÁREAS DE CO- NHECIMENTO E SUAS CARREIRAS:</b>	<b>CURSOS DA UFCA POR ÁREAS DE CO- NHECIMENTO E SUAS CARREIRAS:</b>
<b>CIÊNCIAS AGRÁRIAS</b>	<b>CIÊNCIAS AGRÁRIAS</b>
<b>CARREIRA 1:</b> Engenharia Agrônoma; Engenharia Florestal; Engenharia Agrícola; Agronomia.	<b>CARREIRA 1:</b> Agronomia.
<b>CIÊNCIAS HUMANAS</b>	<b>CIÊNCIAS HUMANAS</b>
<b>CARREIRA 1:</b> Filosofia; Comunicação; História; Ciência Política; Geografia; Antropologia; Educação; Pedagogia; Sociologia; Letras; Ciências Sociais; Sociologia e Política.	<b>CARREIRA 1:</b> Filosofia (Bacharelado) e Filosofia (Licenciatura).
<b>CARREIRA 2:</b> Artes Plásticas; Artes Cênicas; Música; Design Gráfico; Arquitetura; Educação Artística; Dança; Design de Produto; Comunicação Social; Comunicação Visual; Publicidade; Propaganda; Jornalismo; Rádio; Audiovisual; Cinema e Vídeo; Relações Públicas; Marketing.	<b>CARREIRA 2:</b> Música
<b>CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</b>	<b>CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</b>
<b>CARREIRA 1:</b> Ciência da Informação; Biblioteconomia; Comunicação; Publicidade; Arquivologia; Ciência da Informação com habilitação em Biblioteconomia, Museologia.	<b>CARREIRA 1:</b> Biblioteconomia.
<b>CARREIRA 2:</b> Administração; Administração Pública; Ciências Econômicas e Ciências Contábeis.	<b>CARREIRA 2:</b> Administração; Administração pública
<b>ENGENHARIAS</b>	<b>ENGENHARIAS</b>
<b>CARREIRA 1:</b> Bacharelado em Engenharias e Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	<b>CARREIRA 1:</b> Engenharia de Materiais.
<b>MULTIDISCIPLINAR</b>	<b>MULTIDISCIPLINAR</b>
<b>CARREIRA 1:</b> Licenciatura em Física; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Química e Licenciatura em Biologia.	<b>CARREIRA 1:</b> Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE**

### **1. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no Anexo III deste Edital**

**1.1.** Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.

### **2. Documentos necessários para a **COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL** de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.**

**2.1.** Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2019, Ano Calendário 2018 e respectivo **recibo de entrega a Receita Federal DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR** que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo IX deste Edital. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2019, Ano Calendário 2018 OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no Anexo IX deste Edital.

**2.2.** Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (fevereiro, março e abril de 2019). Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de **TODOS** os membros da família.

**2.2.1.** Trabalhadores formais ou assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

- Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019);

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

**2.2.2.** Atividade rural:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2018, Ano Calendário 2017 acompanhada **do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- Notas fiscais de vendas;

**2.2.3.** Aposentados e pensionistas:

- Extrato dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (fevereiro, março e abril de 2019) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019).



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

#### **2.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:**

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (abril de 2019), compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril de 2019);
- Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
- Declaração de próprio punho informando atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VIII.

#### **2.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019).
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019).

#### **2.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:**

- Declaração contábil de retirada de pró-labore e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa.

#### **2.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:**

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019).

#### **2.2.8. Candidato ou familiar desempregado:**

- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido de cada membro desempregado. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VIII.

#### **2.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):**

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;



- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (abril de 2019), compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (fevereiro, março e abril de 2019).

***Prof. Plácido Francisco de Assis Andrade***  
*Pró-Reitor de Graduação*  
*Universidade Federal do Cariri*



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR

### I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

RG do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF do Candidato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Declaração de composição do núcleo familiar e Renda Bruta Familiar					
Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato	Parentesco	Data de Nascimento	Profissão	CPF	Renda Mensal Bruta
<b>Candidato:</b>					R\$
Familiar 1:					R\$
Familiar 2:					R\$
Familiar 3:					R\$
Familiar 4:					R\$
Familiar 5:					R\$
Familiar 6:					R\$
Familiar 7:					R\$
Total da Renda Bruta Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da família)					R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)					R\$

O candidato deverá anexar a este formulário, comprovantes de renda bruta, dos últimos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo (fevereiro, março e abril de 2019) de cada membro da composição familiar do candidato maior de 18 anos.

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que as informações apresentadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais\* cabíveis. Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade: \_\_\_\_\_

*\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

**Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo de **Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2019.2**, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

---

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

**Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo **Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2019.2** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Fevereiro de 2019	R\$
Março de 2019	R\$
Abril de 2019	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

---

\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

**Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

inscrito(a) no Processo Seletivo **Transferência Voluntária e Admissão de Graduados 2019.2** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Fevereiro de 2019	R\$
Março de 2019	R\$
Abril de 2019	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

---

*\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

**Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

---

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica***

**Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que, de acordo com meu rendimento anual bruto em 2018, de R\$ \_\_\_\_\_(especificar valor), deixei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RBF 864/2008.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações acima implicará nas penalidades previstas na Lei 7.115/83. Incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

---

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

**Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **EDITAL Nº 10/2019/PROGRAD/UFCA**

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando das atribuições estatutárias e do que determina o Art. 23, § 2º do Estatuto da UFCA, e o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pelas Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014 e pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, torna público as normas e procedimentos para seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Cariri – UFCA nos *Campi* de Barbalha e Juazeiro do Norte para ingresso no período 2019.2.

### **1. DAS NORMAS GERAIS**

**1.1.** O ingresso nos cursos de graduação da UFCA, objeto deste Edital para início no 2º semestre de 2019, dar-se-á pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC – edição 2019.2, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2018, de acordo com o quadro de vagas do item 142 deste Edital.

**1.1.1.** O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos segue o Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União (DOU) e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

**1.2.** O candidato aprovado e classificado deverá, no momento do ingresso na UFCA, ter concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.

**1.3.** É de exclusiva responsabilidade dos candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Cariri verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU edição 2019.2, disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.ufca.edu.br> e nos *campi* da UFCA em local de grande circulação.

**1.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e das normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos respectivos horários de atendimento na Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

**1.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas e comunicados do SiSU/MEC e da UFCA quanto a este processo seletivo, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da UFCA, no endereço <http://sisu.ufca.edu.br>, e as eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2019.2.

**1.6.** A UFCA se desobriga do envio de mensagem eletrônica, SMS ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos, assim como se desobriga de qualquer publicação pela imprensa ou qualquer outro veículo de comunicação de massa ou divulgação diferente do endereço <http://sisu.ufca.edu.br>.

**1.7.** A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2019.2 implica consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM edição 2018, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU e aquelas prestadas no formulário <https://forms.ufca.edu.br>.

**1.8.** A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2019.2 implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017 e Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior – SESu, bem como das informações constantes no Termo de Adesão da UFCA ao SiSU 2019.2.



**1.9.** A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2019.2 implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de todas as fases do procedimento, em especial da solicitação de matrícula, e na utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

**1.10.** A UFCA poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas por meio de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

**1.11.** A UFCA se resguarda o direito de averiguar a qualquer tempo, junto a órgãos oficiais de educação, todo o registro escolar do candidato referente ao ensino médio, bem como, junto a outros órgãos, informações prestadas pelos candidatos em quaisquer das etapas do processo seletivo ou após a matrícula, a fim de constatar a veracidade das informações prestadas.

**1.12.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para o acesso à educação superior e para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado e não comprovando o cumprimento dos requisitos através das documentações apresentadas, perder o direito à vaga.

**1.12.1.** Caso seja averiguada, a qualquer momento, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, irregularidade em alguma informação ou documentação entregue pelo candidato e que o mesmo não cumpre os requisitos exigidos pela legislação para ter acesso à vaga pleiteada, perderá o direito à vaga.

**1.13.** Caso exista necessidade de averiguação adicional das informações prestadas, a UFCA poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos suplementares.

## **2. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

**2.1.** Serão disponibilizadas por este processo seletivo 190 (cento e noventa) vagas, distribuídas entre os cursos sediados nos *Campi* de Barbalha e Juazeiro do Norte, de acordo com a tabela abaixo:

Cursos	Grau	Turno	Campus	Período de ingresso	Total de Vagas
				2019.2	
Administração	Bacharelado	Noturno	Juazeiro do Norte	50	50
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	50	50
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	50	50
Medicina	Bacharelado	Integral	Barbalha	40	40

**2.1.1.** Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período vespertino para alunos matriculados no período noturno.

**2.1.2.** Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).

**2.2.** A duração prevista para a conclusão do curso de Administração (Bacharelado) é de 4 (quatro) anos, desde que o candidato siga regularmente a estrutura curricular do curso.

**2.3.** A duração prevista para a conclusão dos cursos de Engenharia Civil (Bacharelado) e Engenharia de Materiais (Bacharelado) é de 5 (cinco) anos, desde que o candidato siga regularmente a estrutura curricular do curso.

**2.4.** A duração prevista para a conclusão do curso de Medicina (Bacharelado) é de 6 (seis) anos, desde que o candidato siga regularmente a estrutura curricular do curso.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

- 2.5.** As vagas ofertadas neste processo seletivo terão 2 (duas) modalidades de concorrência:
- a) vagas de ampla concorrência;
  - b) vagas reservadas para candidatos oriundos de escolas públicas.
- 2.5.2.** Os candidatos optarão, no ato de sua inscrição no Sistema de Seleção Unificada - SiSU, em cada uma das suas opções de curso, por uma única modalidade de concorrência com a qual permanecerão vinculados durante o Processo Seletivo de chamada regular e lista de espera.
- 2.6.** Caso existam vagas remanescentes em qualquer modalidade de concorrência após a chamada regular prevista no processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada do MEC, SiSU 2019.2, a UFCA utilizará única e exclusivamente a lista de espera do SiSU em edital e cronograma próprio para preenchê-las.
- 2.6.1.** Para constar na lista de espera de que trata o item 143, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU o interesse em participar da lista de espera, durante o período especificado no Edital referido no item 141.
- 2.6.2.** Os candidatos que optaram pela reserva de vaga prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 concorrerão única e exclusivamente à modalidade escolhida na etapa de chamada regular e durante a lista de espera.
- 2.6.3.** No caso previsto no item 143 deste Edital, todas as informações sobre a continuidade do processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).
- 2.6.4.** Os critérios de classificação por campus/curso/modalidade serão os mesmos utilizados em todas as chamadas (chamada regular e lista de espera) do SiSU 2019.2 e a quantidade de vagas disponíveis será divulgada em cada nova chamada.
- 2.7.** Somente poderão ocupar as vagas definidas no item 147, os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio regular ou equivalente no ato do ingresso na UFCA.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS**

- 3.1.** Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, a UFCA reservará 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para ingresso na graduação, por curso e turno, para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (ingresso pelo sistema de cotas). Serão considerados candidatos cotistas oriundos de escola pública aqueles que:
- a) tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
  - b) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escolas particulares.
- 3.1.2.** São consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996: “*Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;*”.
- 3.1.3.** O candidato que se enquadrar em quaisquer das hipóteses previstas abaixo deverá entregar declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública e cópia do histórico escolar do ensino médio regular, ainda que parcial/incompleto:
- a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

- b) certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**3.2.** Das vagas de que trata o item 143 deste Edital, reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) per capita, conforme a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012.

**3.3.** Das vagas de que trata o item 143 deste Edital, pelo menos a proporção de vagas igual respectivamente a de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação dos locais de oferta de vagas da UFCA (Estado do Ceará), segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28/12/2016.

**3.3.1.** O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de 66,75% para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

**3.3.2.** O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de 16,67% para vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**3.4.** Para efeito deste Processo Seletivo, não serão considerados candidatos oriundos de escolas públicas aqueles que foram alunos em escolas privadas, mesmo naquelas sem fins lucrativos ou na condição de bolsistas em escolas privadas, ainda que com bolsa integral.

**3.5.** São consideradas escolas privadas as instituições de ensino de que tratam os incisos do art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996:

**I** - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

**II** - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

**III** - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

**IV** - filantrópicas, na forma da lei.

**3.6.** Não têm direito às vagas reservadas (Lei Nº 12.711/2012) candidatos que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em outros países.

**3.7.** O certificado de conclusão do ensino médio emitido pelo processo de certificação com base nos resultados de desempenho obtidos no ENEM deverá seguir rigorosamente o que estabelece a Portaria Nº 179, de 28 de abril de 2014, principalmente no que se refere às informações sobre a sua expedição, validação e os resultados de desempenho obtidos pelo participante em cada uma das áreas de conhecimento avaliadas, inclusive da Redação.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Para efeito deste Processo Seletivo, podem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de





dezembro de 1999, alterada pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 em consonância com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**4.1.1.** Candidatos com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às cotas reservadas a pessoa com deficiência.

**4.2.** O candidato convocado que estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência realizará a solicitação de matrícula, descrita no inciso 149 do 149 deste Edital, entregando apenas a documentação básica e aquela referente à integralização do Ensino Médio em escolas públicas e, se for o caso, de renda familiar e autodeclaração de cor.

**4.3.** Após a solicitação de matrícula, o candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá passar por perícia médica presencial na UFCA, na qual apresentará os seguintes documentos:

**I** - Laudo médico, exclusivamente no modelo disponibilizado no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>), que comprove a deficiência alegada e contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência, dados do candidato e nomes e CRMs dos médicos que forneceram o laudo.

**II** - Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital.

**III** - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

**IV** - Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados.

**V** - Fotocópia frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Especial (pessoa com deficiência)

**VI** - Em caso de deficiência mental/intelectual, o candidato deverá apresentar relatório por neuropsicólogo com mensuração de quociente de inteligência (QI).

**4.3.2.** O laudo deverá ser emitido obrigatoriamente por médicos de unidade de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS e deverá ser assinado por dois médicos, sendo pelo menos um especialista da área da deficiência do candidato, e também pelo responsável pela Unidade de Saúde emissora do laudo.

**4.3.3.** O(a) médico(a) que subscrever o laudo necessariamente deverá ter sua especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina.

**4.3.4.** A critério da perícia médica poderão ser solicitados exames complementares e outras documentações pertinentes, o que caracterizará pendência documental na perícia.

**4.4.** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão comparecer presencialmente nas datas estipuladas no item 151 deste edital para submeter-se à perícia médica oficial da UFCA. O candidato deverá necessariamente portar o laudo no modelo atualizado disponibilizado no site deste órgão.

**4.4.1.** Na data da primeira perícia médica, referente à solicitação de matrícula, o candidato que já tiver realizado solicitação de matrícula apresentará os documentos listados no item 145 e será considerado “habilitado”, “inabilitado” ou “com pendência” para a vaga pleiteada.

**4.4.1.1.** Será considerado “HABILITADO” o candidato que cumprir todas as exigências do item 145 e comprovar, por meio da documentação apresentada, de eventuais exames complementares e do laudo médico pericial, que se enquadra nos termos do item 144. O



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

candidato nesta condição poderá ingressar nos cursos de graduação da UFCA pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência, a depender ainda do deferimento das demais documentações correspondentes à sua modalidade de concorrência e da classificação no processo seletivo.

**4.4.1.2.** Será considerado “INABILITADO” o candidato cuja documentação, exames complementares ou laudo médico pericial ateste o não enquadramento nos termos do item 144. O candidato nesta condição terá sua solicitação de matrícula **indeferida** no resultado parcial, podendo recorrer administrativamente nos termos do item 150 deste Edital.

**4.4.1.3.** Será considerado “COM PENDÊNCIA” o candidato que não comprovar definitivamente o enquadramento nos termos do item 144 ou não cumprir todas as exigências do item 145 deste edital. O candidato nesta condição ficará com sua solicitação de matrícula **pendente** no resultado parcial, podendo recorrer administrativamente nos termos do item 150 deste Edital.

**4.4.1.4.** Caso não compareça à primeira perícia médica, o candidato será considerado “FALTOSO”. O candidato nesta condição ficará com sua solicitação de matrícula **pendente** no resultado parcial, podendo recorrer administrativamente nos termos do item 150 deste Edital.

**4.4.2.** Na data da segunda perícia médica, os candidatos que tiverem recorrido administrativamente poderão realizar nova avaliação, apresentando os documentos listados no item 145, inclusive os exames e documentações complementares que tenham sido solicitadas pelo médico perito.

**4.4.2.1.** O candidato “HABILITADO” na segunda perícia dependerá ainda do deferimento das demais documentações que eventualmente tenham ficado pendentes no resultado parcial, para ter sua solicitação de matrícula deferida no resultado final deste processo seletivo.

**4.4.2.2.** O candidato “INABILITADO” ou “FALTOSO” na segunda perícia será **excluído** do processo seletivo.

**4.4.2.3.** O candidato “COM PENDÊNCIA” na segunda perícia que inviabilize a comprovação do enquadramento nos termos do item 144 serão **excluídos** do processo seletivo.

**4.4.2.4.** Os candidatos “COM PENDÊNCIA” na segunda perícia que não inviabilize a comprovação do enquadramento nos termos do item 144, referindo-se apenas ao cumprimento de exigências documentais do item 145, ficarão com solicitação de matrícula **suspensa** e receberão prazo para nova apresentação a ser agendada até o último dia útil antes do início das aulas do período letivo de 2019.2, caso não tenham sido indeferidos nas demais documentações de solicitação de matrícula após o recurso.

**4.5.** O candidato convocado que estiver concorrendo às vagas reservadas e não comparecer para realização da perícia em nenhuma das datas prescritas no item 151 deste edital, será excluído definitivamente deste Processo Seletivo.

**4.6.** O candidato cuja condição de deficiente for constatada, poderá, mesmo após ingresso regular no curso, ser convocado pela Universidade, a qualquer tempo, para confirmação da condição geradora da deficiência, conforme item 142 deste Edital.

## **5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**5.1.** Os candidatos das modalidades de concorrência com reserva étnico-racial autodeclarados pretos e pardos passarão por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada pela instituição, obedecendo aos termos da Portaria nº 163/2019/GR/UFCA.

**5.1.1.** A comissão decidirá, pelo voto da maioria de seus membros, considerando as categorias listadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para identificação de cor/raça, se o



candidato apresenta traços fenotípicos que o identificam, socialmente, como pessoa negra (preta ou parda), podendo preencher as vagas de reserva étnico-racial definidas pela Lei nº 12.711.

**5.1.2.** As datas nas quais o candidato deverá comparecer à UFCA para apresentar-se à comissão e a data do resultado do procedimento estão definidas no item 151 deste edital.

**5.1.3.** Os candidatos autodeclarados indígenas não passarão pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverão apresentar documentação complementar que os identifique como membros de comunidades indígenas.

**5.2.** Os candidatos que forem considerados inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula **indeferida** no resultado parcial, podendo recorrer administrativamente nos termos do item 150 deste Edital.

**5.2.1.** Deverá constar no recurso requerimento formal devidamente identificado e assinado pelo candidato ou seu representante legal, exposição de motivos e eventuais anexos e comprovações complementares.

**5.2.2.** Os recursos interpostos serão avaliados através de análise das informações contidas no requerimento, bem como análise de registro de áudio e vídeo do processo de aferição.

**5.3.** A não confirmação da autodeclaração, o não comparecimento pelo candidato ou sua recusa a submeter-se integralmente ao processo de heteroidentificação acarretará **exclusão** do processo seletivo.

## **6. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

**6.1.** A distribuição geral de vagas para os cursos dos *Campi* de Barbalha e Juazeiro do Norte será a seguinte:

**A0** – Ampla Concorrência

**L1** – Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5** – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**L9** – Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**L10** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

**L13** – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L14** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Bacharelado em Medicina – <i>Campus de Barbalha</i>									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	2	6	2	6	1	1	1	1	40
Bacharelado em Administração – <i>Campus de Juazeiro do Norte</i>									
Ampla Concorrência	Cota B1990 20%								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50
Bacharelado em Engenharia Civil – <i>Campus de Juazeiro do Norte</i>									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50
Bacharelado em Engenharia de Materiais – <i>Campus de Juazeiro do Norte</i>									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50

**6.2.** A qualquer momento, no caso de **não haver** mais candidatos aptos para serem convocados como cotistas oriundos de escola pública em alguma das classificações descritas no item 143 deste Edital, fato esse que caracterizará sobre de vagas nesta modalidade de concorrência, a UFCA poderá convocar outros candidatos para o preenchimento dessas vagas, conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, alterado pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

## 7. DA PROVA, PESOS E NOTAS MÍNIMAS

**7.1.** A prova do ENEM/2018 traz cinco notas diferentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação. A classificação dos candidatos obedecerá o estabelecido pelo art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012. O peso para o cálculo da média final e as notas mínimas necessárias para cada área de conhecimento por curso estão descritos no quadro abaixo.

Curso	Redação		Ciências da Natureza e suas Tecnologias		Ciências Humanas e suas Tecnologias		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		Matemática e suas Tecnologias	
	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima
Administração	3	100	1	50	2	50	2	50	3	50
Engenharia Civil	2,50	400	3	400	1	350	1,50	350	3,50	400
Engenharia de Materiais	2,50	200	3	200	1	175	1,5	175	3,5	200
Medicina	2	350	3	350	1,5	350	2	350	1,5	350

## 8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**8.1.** Na hipótese de haver candidatos empatados na última vaga de uma mesma modalidade de concorrência/curso, os mesmos serão convocados para apresentação da documentação exigida para comprovação do critério estabelecido pelo §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996: “[...]renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**8.1.1.** Caso os candidatos empatados já tenham entregado documentação relativa a renda familiar no dia da solicitação da matrícula, estes documentos serão analisados para o uso do critério de desempate.

**8.1.2.** Os candidatos empatados na última vaga das modalidades de ampla concorrência, L5, L6, L13 e L14 deverão entregar documentação de renda familiar (de acordo com o Anexo III deste Edital) no dia da solicitação de matrícula junto às documentações exigidas para sua modalidade de concorrência (Anexo I), exclusivamente para o critério de desempate.

**8.1.3.** É de responsabilidade do candidato averiguar na relação nominal de candidatos convocados se o mesmo se encontra em condição de empate com outro(s) candidato(s) em sua modalidade de concorrência.

**8.1.4.** Os candidatos em empate deverão seguir todos os procedimentos de matrícula previstos neste Edital, inclusive aqueles destinados ao recurso.

## 9. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

**9.1.** O procedimento de matrícula na Universidade Federal do Cariri por meio do Processo Seletivo via SiSU 2019.2 acontecerá em duas etapas, na seguinte ordem:

**I - Preenchimento de Ficha Cadastral**, exclusivamente via internet no endereço eletrônico: <https://forms.ufca.edu.br> no período de 11 a 17 de junho de 2019. Para acessar o formulário o candidato deverá criar login e senha no próprio endereço eletrônico. Após o preenchimento integral e envio da ficha cadastral o candidato receberá em seu e-mail uma **confirmação de envio**.

**II - Solicitação de Matrícula** durante a chamada regular do Processo Seletivo SiSU. Deverá ser realizada pelos candidatos convocados nos dias, locais e horários estabelecidos no item 149, sob pena de perda definitiva da vaga. Esta etapa está condicionada ao preenchimento da ficha cadastral descrita no item acima.

**9.1.2.** Caso o candidato não realize integralmente a etapa constante no inciso 149 do item 149, terá sua solicitação de matrícula tornada imediatamente pendente. Caso não realize as etapas constantes no inciso 149 do item 149, será excluído definitivamente do processo seletivo.

**9.2.** Os candidatos convocados pela UFCA na chamada regular do SiSU 2019.2 deverão comparecer nos dias 12, 13 e 17 de junho de 2019, nos **locais** e **horários** abaixo relacionados, entregando obrigatoriamente os documentos exigidos para a sua modalidade de concorrência, discriminados nos Anexos deste Edital, seguindo o cronograma estabelecido no item 151.

<b>CURSOS SEDIADOS EM BARBALHA E JUAZEIRO DO NORTE</b>	
<b>Local:</b> Auditório Novo do Campus Juazeiro do Norte (Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639, bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – CE)	
<b>SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA</b>	<b>DATA</b>
Administração	Solicitação de matrícula nos dias 12, 13 e 17 de junho de 2019 <b>Horário:</b> das 09:00h às 16:00h
Engenharia Civil	
Engenharia de Materiais	
Medicina	
<b>PROCEDIMENTO ESPECÍFICO</b>	<b>DATA</b>
Pessoas com deficiência (L9, L10, L13, L14)	Primeira perícia médica nos dias 13 e 17 de junho de 2019 <b>Horário:</b> das 09h às 12h e das 14h às 16h
Procedimento de heteroidentificação (modalidades L2, L6, L10 e L14)	Heteroidentificação nos dias 17 e 18 de junho de 2019 <b>Horário (17/06):</b> 09h às 11h e das 14h às 16h <b>Horário (18/06):</b> 09h às 11h

**9.3.** O atendimento de solicitação de matrícula no campus de Juazeiro do Norte será realizado por ordem de chegada, considerando-se as prioridades e os atendimentos gerais de cada dia/turno.





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

- 9.3.1.** As senhas para atendimento serão entregues das 9:00h às 16:00h, sem interrupção.
- 9.3.2.** A senha será entregue apenas ao candidato, ao seu procurador (item 150) ou ao responsável (item 151).
- 9.3.3.** A posse de senha não comprova solicitação de matrícula.
- 9.3.4.** O candidato deverá aguardar atendimento dentro do local de solicitação de matrícula. Caso perca seu atendimento, deverá entregar a senha perdida, solicitar uma nova e aguardar o atendimento.
- 9.3.5.** A permanência do público no local da solicitação de matrícula será permitida apenas durante os horários definidos na tabela do item 149 ou enquanto ainda houver candidatos com senha aguardando atendimento.
- 9.4.** Os candidatos convocados deverão entregar a documentação necessária para a solicitação de matrícula em envelope de dimensões 260 mm x 360 mm (ou semelhante), identificado-o com as seguintes informações: **nome completo, CPF, curso e modalidade de concorrência.**
- 9.4.1.** A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFCA não dispensa o candidato da exigência de entrega de todos os documentos necessários para a solicitação de matrícula.
- 9.4.2.** Os documentos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas ou em fotocópias simples, e neste caso, com os respectivos documentos originais para conferência e validação. As fotocópias são de obrigação do candidato, a UFCA não se responsabiliza pelas mesmas.
- 9.4.3.** Os candidatos (ampla concorrência e cotas) que realizarem solicitação de matrícula deverão consultar o resultado parcial da análise dos documentos comprobatórios no site do SiSU na UFCA <http://sisu.ufca.edu.br>, segundo o cronograma estabelecido no item 151.
- 9.4.4.** Em caso de indeferimento ou pendência, os candidatos poderão recorrer administrativamente, no dia 26 de junho de 2019, no local e horário especificados e divulgados no resultado parcial no site <http://sisu.ufca.edu.br>, complementando documentos para sanar sua(s) pendência(s).
- 9.4.5.** Aqueles candidatos que tiverem seu pedido de recurso indeferido, perderão o direito de concorrer às vagas, tornando-se sem efeito sua solicitação de matrícula, nos termos dos Arts. 34 e 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, do Ministério da Educação.
- 9.4.6.** Caso se comprove, a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, informações inverídicas, a utilização de quaisquer meios ilícitos ou o descumprimento de normas deste Edital, o candidato será excluído deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.
- 9.5.** O candidato convocado que concluiu o Ensino Médio ou estudos equivalentes no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação estadual ou distrital.
- 9.5.1.** Os documentos em língua estrangeira deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 9.6.** A solicitação de matrícula (149, inciso 149) poderá ser feita por procuração para este fim, desde que assinada pelo candidato. A procuração original e cópia de documento de identificação oficial com foto do procurador ficarão retidas junto a documentação do candidato.
- 9.6.1.** Não há necessidade de a procuração ter firma reconhecida em cartório desde que o reconhecimento possa ser feito pelo agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário. Se houver divergência entre as assinaturas, a autenticação não será feita pelo agente administrativo e deverá ser reconhecida firma em cartório.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**9.7.** A solicitação de matrícula de candidatos convocados menores de 18 anos poderá ser feita por seus pais ou responsável legal, mediante apresentação da documentação comprobatória entregue em fotocópia(s) autenticada(s) ou em fotocópia(s) simples, e neste caso, com os respectivos documentos originais para conferência e validação, sem necessidade de procuração.

**9.8.** Todos os candidatos convocados, ou seu pai, mãe, procurador ou responsável legalmente constituído, deverão assinar no ato da solicitação de matrícula, o termo de ciência em que constam:

- a) ciência da Lei Nº 12.089, de 11/11/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
- b) ciência da Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais, dita “Lei das Cotas”;
- c) ciência do Decreto Nº 5.493, de 18/07/2005, que no Art. 2º, § 3º proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para candidato matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- d) condições ou restrições constantes nas normas vigentes na UFCA;
- e) da veracidade das informações e documentos apresentados por ele neste Processo Seletivo.

**9.9.** O não comparecimento do candidato para a solicitação de matrícula nas datas e horários divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de solicitação de matrícula fora de prazo.

**9.10.** Os candidatos às modalidades da cota L1, L2, L9 e L10 descritos no item 147 deste Edital deverão apresentar documentos comprobatórios de renda familiar bruta de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e Anexo III deste Edital.

**9.10.1.** A comprovação de renda poderá ser efetuada, de maneira alternativa ao estabelecido no Anexo III deste Edital, através da apresentação da **Folha Resumo do Cadastro Único** (CadÚnico), obtido nos CRAS das Prefeituras do município do candidato, em conformidade com o que estabelece a portaria MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos.

**9.10.1.1.** Os dados da Folha Resumo poderão ser obtidos através do Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/).

**9.11.** Caso o candidato não realize integralmente as duas etapas de matrícula previstas no item 149, será declarada a perda definitiva de sua vaga, que poderá ser preenchida imediatamente através de chamadas de lista de espera.

## **10. DOS CASOS OMISSOS**

**10.1.** As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O candidato poderá obter informações adicionais e orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico: [admissao.prograd@ufca.edu.br](mailto:admissao.prograd@ufca.edu.br), nos dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 13h às 17h.

**11.2.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## **12. DO CRONOGRAMA**



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Preenchimento de ficha cadastral via internet no endereço eletrônico <a href="https://forms.ufca.edu.br">https://forms.ufca.edu.br</a>	11 a 17 de junho de 2019
Solicitação de matrícula dos candidatos convocados	12, 13 e 17 de junho de 2019
Primeira Perícia para avaliação da deficiência referente às modalidades L9, L10, L13 e L14	13 e 17 de junho de 2019
Procedimento de heteroidentificação	17 e 18 de junho de 2019
Resultado do procedimento de heteroidentificação	18 de junho de 2019
Publicação do resultado parcial (análise documental) no endereço eletrônico <a href="http://sisu.ufca.edu.br">http://sisu.ufca.edu.br</a>	24 de junho de 2019
Recurso	26 de junho de 2019
Segunda Perícia para avaliação da deficiência referente às modalidades L9, L10, L13 e L14	27 de junho de 2019
Publicação do Resultado do Recurso no endereço eletrônico <a href="http://sisu.ufca.edu.br">http://sisu.ufca.edu.br</a>	28 de junho de 2019
Publicação do Resultado Final no endereço eletrônico <a href="http://sisu.ufca.edu.br">http://sisu.ufca.edu.br</a>	28 de junho de 2019

**PLÁCIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE**  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE

Modalidade de Concorrência		Documentação		
		Básica	Renda	Perícia
<b>A0</b>	Ampla concorrência	SIM	NÃO	NÃO
<b>L1</b>	Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	NÃO
<b>L2</b>	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	NÃO
<b>L5</b>	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	NÃO
<b>L6</b>	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	NÃO
<b>L9</b>	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	SIM
<b>L10</b>	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	SIM
<b>L13</b>	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	SIM
<b>L14</b>	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	SIM	NÃO	SIM

**Observação:** Candidatos que estejam empatados na última posição de qualquer modalidade (inclusive ampla concorrência) deverão apresentar documentação de renda, conforme item 148 do Edital.

**PLÁCIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE**

Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

1 Entregar cópia dos documentos listados abaixo (completo, frente e verso), apresentando também os respectivos originais para conferência, caso as mesmas não tenham sido autenticadas:

- i documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho, etc)
- ii CPF
- iii título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos
- iv histórico escolar do ensino médio
- v certificado de conclusão de ensino médio
- vi certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2019, está dispensado da apresentação do documento.

**Observação:** Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá entregar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.

2 Os candidatos às modalidades reservadas para oriundos de escola pública (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14), devem entregar também declaração de haver concluído integralmente o ensino médio em escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

2.1 Caso o candidato se enquadre em alguma das seguintes hipóteses, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, deverá entregar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:

- a cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- c exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- d exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

3 Os candidatos às modalidades reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas (L2, L6, L10 e L14) devem entregar ainda termo de autodeclaração de cor preenchido e assinado conforme modelo disponível no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

MOD	1. Cópias de documentos	2. Declaração de escola pública	3. Autodeclaração de cor/raça
A0	SIM	NÃO	NÃO
L1	SIM	SIM	NÃO
L2	SIM	SIM	SIM
L5	SIM	SIM	NÃO
L6	SIM	SIM	SIM
L9	SIM	SIM	NÃO



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

L10	SIM	SIM	SIM
L13	SIM	SIM	NÃO
L14	SIM	SIM	SIM

**PLÁCIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE**  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri

### **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA**

Os candidatos às vagas das modalidades de renda (L1, L2, L9 e L10) deverão entregar separadamente a seguinte documentação, que será analisada pelos assistentes sociais da UFCA:

1 Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

2 Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.

3 A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 156 e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos.

3.1 Os dados da Folha Resumo poderão ser obtidos através do Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/).

4 Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

4.1 Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2019, Ano Calendário 2018 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2019, Ano Calendário 2018 OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>.

4.2 Comprovações de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019). Dentre os documentos abaixo relacionados, entregar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de todos os membros do núcleo familiar.

#### **4.2.1 Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):**

i Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);

- ii Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019);
- iii No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- iv Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

#### **4.2.2 Atividade rural:**

##### **a Pessoa Jurídica:**

- i Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2019, Ano Calendário 2018 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- ii Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- iii Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- iv Notas fiscais de vendas.

##### **b Pessoa Física:**

- i Declaração do sindicato rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, conforme modelo constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>;
- ii Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- iii Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

#### **4.2.3 Aposentados e pensionistas e demais benefícios do INSS:**

- i Cópia dos extrato de benefício dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019) com detalhamento de crédito ou HISCRE (disponível nas agências do INSS);

#### **4.2.4 Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:**

- i Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

- ii Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO DE 2019), compatíveis com a renda declarada;
- iii Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019);
- iv Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
- v Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal (modelos de declarações constantes na página: <http://sisu.ufca.edu.br>);
- vi Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- vii Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

#### **4.2.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019).
- ii Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU referentes aos meses de MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019.

#### **4.2.6 Proprietários de empresa ou microempresas:**

- i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019)
- ii Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2019, Ano Calendário 2018.

#### **4.2.7 Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:**

- i Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá entregar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019).

#### **4.2.8 Candidato ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:**

- i Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, de cada membro desempregado.
- ii No caso de membro da família maior de 18 (dezoito) anos que nunca trabalhou formalmente, entregar também declaração de desemprego. Modelo de declaração constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

iii No caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

iv Em todos os casos, o candidato deverá entregar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), dele e dos membros do núcleo familiar para comprovar que está desempregado ou que nunca trabalhou formalmente.

v Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

#### **4.2.9 Microempreendedor Individual (MEI):**

i Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;

ii Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO DE 2019), compatíveis com a renda declarada;

iii Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019).

**PLÁCIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE**  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Para comprovação da deficiência (modalidades L9, L10, L13 e L14), o candidato deverá entregar ao setor de perícia médica da UFCA:

1 Laudo médico, exclusivamente no modelo disponibilizado no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>), que comprove a deficiência alegada e contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência, dados do candidato e nomes e CRMs dos médicos que forneceram o laudo.

1.1 O laudo deverá ser emitido obrigatoriamente por médicos de unidade de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde - SUS e deverá ser assinado por dois médicos, sendo pelo menos um especialista da área da deficiência do candidato, e também pelo responsável pela Unidade de Saúde emissora do laudo. O (a) médico (a) que subscrever o laudo necessariamente deverá ter sua especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina.

2 Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura do edital.

3 Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

4 Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados.

5 Fotocópia frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Especial (pessoa com deficiência)

6 **Em caso de deficiência mental/intelectual, o candidato deverá apresentar relatório por neuropsicólogo com mensuração de quociente de inteligência (QI).**

**PLÁCIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE**  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## EDITAL Nº 11/2019\*1 – PROGRAD SELEÇÃO DE BOLSISTAS PAP – PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PRÁTICA

### 1. INTRODUÇÃO

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Cariri - UFCA, torna pública as inscrições para o Programa de Aprendizagem Prática (PAP) do ano de 2019. As bolsas têm como objetivo incentivar e desenvolver atividades acadêmicas e administrativas vinculadas à Universidade nos diversos setores/unidades da UFCA.

### 2. DAS VAGAS

A seleção visa preenchimento de uma vaga para o seguinte setor da PROGRAD/UFCA, com os conhecimentos descritos na tabela abaixo:

Sub-Setor	Qtd	Curso Exigido (área)	Conhecimentos Necessários
CFOR – Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino	01	Jornalismo	Produção de textos e alimentação do site da CFOR/PROGRAD, acompanhando as atividades dos diversos programas Acadêmicos.

### 3. DOS REQUISITOS

Os(as) candidatos(as) interessados(as) em participar como bolsistas do Programa de Aprendizagem Prática (PAP) na PROGRAD, deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado(a) e frequentando o curso de graduação em Jornalismo da UFCA;
- Não possuir acúmulo de bolsas no período de vigência do PAP;
- Não ser aluno concludente no ano de 2019;
- Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades no período indicado pela PROGRAD.

### 4. DA INSCRIÇÃO

A inscrição para seleção da bolsa, válida para o exercício de 2019, será realizada por envio da documentação para o e-mail [ng.prograd@ufca.edu.br](mailto:ng.prograd@ufca.edu.br), nos dias 08 a 15 de maio de 2019. Ao enviar o e-mail, registrar no campo Assunto a expressão **“Seleção Bolsista PAP – Jornalismo”**.

O(a) candidato(a) deverá fornecer as seguintes informações no corpo do e-mail:

- Nome completo;
- CPF e RG;
- Matrícula; e
- Telefone de contato.

Além de anexar os seguintes documentos em formato pdf: **Histórico Escolar** e **Carta de Intenção**. Inscrições em desacordo com o que consta neste Edital serão indeferidas.

### 5. DA BOLSA

<sup>1</sup>Edital renumerado (11 – onze) para fins de publicação no Boletim de Serviços da UFCA de Maio/2019, em virtude de duplicidade de numeração com o Edital nº 10/2019 referente ao SiSU que data em período anterior ao deste.

A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias a serem cumpridas de segunda a sexta com término em dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O subsídio mensal do Programa de Aprendizagem Prática (PAP) será concedido pela UFCA ao discente para atuar em atividades práticas que desenvolvam competências nas suas respectivas áreas de formação, aliando teoria e prática e promovendo atividades aplicadas à realidade profissional.

## 6. DA SELEÇÃO

Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida serão selecionados(as) por meio de entrevista, sob a responsabilidade da Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino (CFOR/PROGRAD). A CFOR emitirá lista dos candidatos aprovados e classificados dentre os que atingirem pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete).

## 7. DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO

Todos os atos de comunicação e documentos (resultado, convocação, formulários e outros que se façam necessários) serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/portal/selecao-de-bolsistas>.

Após publicação do resultado final do processo seletivo, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar-se ao Núcleo de Gestão da PROGRAD para assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia da Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Declaração de não acúmulo de bolsas (disponível no *site*);
- e) Atestado de Matrícula;
- f) Cópia do Cartão com informações Bancárias (Conta-Corrente);
- g) Ficha de cadastro do Bolsista (disponível no *site*).

O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

O(as) candidatos(as) classificados fora das vagas comporão lista de espera e poderão ser convocados à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e desde que ainda atendam aos requisitos (item 2).

## 8. DO CALENDÁRIO

ETAPAS	PRAZO
Publicação do Edital	07/05/2019
Inscrição	08-15/05/2019
Resultado das inscrições	16/05/2019
Convocação para a Entrevista	16/05/2019
Entrevista	21/05/2019
Resultado Final	22/05/2019
Assinatura do Termo de Compromisso	23-24/05/2019
Início das atividades	27/05/2019



## **9. OBSERVAÇÕES GERAIS**

A inscrição por parte do(a) estudante para este processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes deste Edital.

Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela **PROGRAD**.

## **10. CONTATOS**

Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639, Cidade Universitária

Juazeiro do Norte – Ceará, CEP: 63.048-080

Telefone: 3221.9263

e-mail: [prograd@ufca.edu.br](mailto:prograd@ufca.edu.br)

Juazeiro do Norte, 07 de maio de 2019

Plácido Francisco de Assis Andrade

Pró-Reitor de Graduação

SIAPE - 6311481



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 05/2019PROGRAD/UFCA

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri, usando de suas atribuições legais, resolve:

Alterar o cronograma descrito no item 5, do Edital Nº 05/2019PROGRAD/UFCA, publicado no dia 28 de março de 2019, e publicar o resultado parcial da solicitação de Revalidação pela Comissão de Revalidação dos Aprovados no Revalida 2017 conforme disposto abaixo:

### 1. Calendário das atividades:

Publicação do resultado da análise dos documentos na página: <a href="http://proen.ufca.edu.br">http://proen.ufca.edu.br</a>	<b>06 de maio de 2019</b>
Para os candidatos indeferidos: Período de entrega de recursos.	<b>08 a 13 de maio de 2019</b>
Para os candidatos deferidos: Entrega do documento original para fins de apostilamento e registro do diploma.	<b>13 a 17 de maio de 2019</b>
Para os candidatos deferidos: Prazo para procedimentos administrativos, registro e apostilamento de revalidação dos diplomas.	<b>22 a 31 de maio de 2019</b>
Para os candidatos indeferidos: Publicação do Resultado dos Recursos.	<b>20 de maio de 2019</b>
Para os candidatos deferidos após recurso: Entrega do documento original para fins de apostilamento e registro do diploma.	<b>22 a 27 de maio de 2019</b>
Para os candidatos deferidos após recurso: Prazo para procedimentos administrativos, registro e apostilamento de revalidação dos diplomas.	<b>28 de maio a 05 de junho de 2019</b>

### 2. Divulgar o resultado das solicitações, conforme segue:

CANDIDATOS	SOLICITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
***.197.931-**	DEFERIDA	
***.064.698-**	DEFERIDA	
***.916.581-**	INDEFERIDA	Não cumpriu o disposto no item 1.7.2 do Edital nº 42, de 14/07/2017.
***.544.061-**	INDEFERIDA	Não cumpriu o disposto no item 1.7.2 do Edital nº 42, de 14/07/2017.
***.267.851-**	INDEFERIDA	Não cumpriu o disposto no item 1.7.2 do Edital nº 42, de 14/07/2017.
***.226.201-**	INDEFERIDA	Não cumpriu o disposto no item 1.7.2 do Edital nº 42, de 14/07/2017.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

***.744.938-**	INDEFERIDA	Não cumpriu o disposto no item 1.7.2 do Edital nº 42, de 14/07/2017.
----------------	------------	--

O candidato que estiver com sua solicitação INDEFERIDA poderá recorrer administrativamente, encaminhando recurso para a “Comissão de Revalidação dos Aprovados no Revalida 2017”, exclusivamente pelo endereço eletrônico [medicina.famed@ufca.edu.br](mailto:medicina.famed@ufca.edu.br), conforme data especificada no Calendário das Atividades acima disposto.

O candidato que estiver com sua solicitação DEFERIDA deverá entregar o diploma original, no período de 13 a 17 de maio de 2019, na Coordenadoria de Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação, localizada na sala i205, Bloco I, Campus Juazeiro do Norte (Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 – Cidade Universitária – Juazeiro do Norte-CE).

Os candidatos, se desejarem, poderão ter acesso ao seu Parecer emitido pela Comissão, desde que solicitem pelo e-mail [diplomas.prograd@ufca.edu.br](mailto:diplomas.prograd@ufca.edu.br).

Juazeiro do Norte-CE, 06 de maio de 2019.

PLÁCIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri

## ADITIVO nº 02 AO EDITAL nº 05/2019-PROGRAD/UFCA

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri, usando de suas atribuições legais, e considerando a incidência processual peticionada com repercussão na decisão final objeto do Edital nº 05/2019-PROGRAD/UFCA, RESOLVE alterar o cronograma de atividades publicado no Aditivo nº 01 ao Edital Nº 05/2019-PROGRAD/UFCA, conforme disposto abaixo:

### 1. Calendário das atividades:

Para os candidatos indeferidos: Publicação do Resultado dos Recursos.	<b>31 de maio de 2019</b>
Para os candidatos deferidos após recurso: Entrega do documento original para fins de apostilamento e registro do diploma.	<b>03 a 07 de junho de 2019</b>
Para os candidatos deferidos após recurso: Prazo para procedimentos administrativos, registro e apostilamento de revalidação dos diplomas.	<b>10 a 21 de junho de 2019</b>

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 05/2019-PROGRAD/UFCA, não expressamente modificadas através do presente aditivo.

Juazeiro do Norte-CE, 20 de maio de 2019.

PLÁCIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRÓ – EITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ADITIVO II AO EDITAL Nº 02/2019/PROEX/UFCA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

**ASSUNTO:** ADITIVO II AO EDITAL Nº 02/2019/PROEX/UFCA – Prorrogação do prazo de inscrições do edital nº 02/2019/PROEX/UFCA (Estagiários)

Considerando a indisponibilidade de internet nos campi da UFCA durante o período de 30 de abril a 3 de maio de 2019 e a consequente inoperância do portal da instituição, a Pró-reitoria de extensão decide estender o prazo de inscrição do edital nº 02/2019/PROEX/UFCA (Estagiários).

Assim, ***ficam reabertas as inscrições para o processo seletivo até o dia 14 de maio de 2019.***

Mantem-se as disposições do aditivo I quanto aos requisitos de inscrição.

Apresentamos abaixo o *calendário de atividades do processo seletivo* (item 8 do edital nº 02/2019/PROEX/UFCA), com as alterações necessárias.

### DO CALENDÁRIO

ETAPAS	
Republicação do Edital	06/05/2019
Início da Inscrição	07/05/2019
Fim da Inscrição	14/05/2019
Resultado das inscrições	15/05/2019
Interposição de Recurso das inscrições	15/05/2019 a 16/05/2019
Resposta ao Recurso das inscrições	17/05/2019
Convocação para a entrevista	17/05/2019
Realização das entrevistas	20/05/2019
Resultado das entrevistas	21/05/2019
Interposição de Recurso das entrevistas	22/05/2019 a 23/05/2019
Resultado final	24/05/2019
Entrega dos documentos, assinatura do Termo de Compromisso	27/05/2019
Início das atividades	27/05/2019

Nesse contexto, estão reabertas as inscrições a partir do dia 07/05/2019.

**As inscrições continuam a ser realizadas através do link <https://forms.ufca.edu.br/>.**

Juazeiro do Norte, 6 de maio de 2019

Atenciosamente,

Fabiana Aparecida Lazzarin  
Siape 1210233  
Pró-reitora de Extensão





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEP**



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

**PORTARIA Nº 315, DE 06 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001621/2019-34, resolve:

Art. 1º – Conceder Aceleração da Promoção da Classe A, denominada Assistente A, nível 2 (4-502) para o nível 1 (6-601) da Classe C, denominada Adjunto, do Grupo do Magistério Superior ao servidor **DIEGO COELHO DO NASCIMENTO**, CPF: 026.862.933-14, matrícula SIAPE nº 1019549, lotado no CCSA, de acordo com o disposto no artigo 13º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir de **06/05/19**.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA N° 337, DE 10 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.001198/2019-09, resolve:

Art. 1º – Conceder Aceleração da Promoção da Classe A, denominada Adjunto A, nível 2 (4-602) para o nível 1 (6-601) da Classe C, denominada Adjunto, do Grupo do Magistério Superior ao servidor **ANA CÉLIA MAIA MEIRELES**, CPF: 426.857.613-49, matrícula SIAPE n° 1239724, lotado no CCAB, de acordo com o disposto no artigo 13º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir de **10/05/19**.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 361, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001070/2019-70, resolve:

Art. 1º – Conceder Aceleração da Promoção da Classe A, denominada Adjunto A, nível 2 (4-602) para o nível 1 (6-601) da Classe C, denominada Adjunto, do Grupo do Magistério Superior a servidora **JENIFFER DE NADAE**, CPF: 328.864.948-95, matrícula SIAPE nº 2315016, lotada no CCSA, de acordo com o disposto no artigo 13º, incisos I e II, da Lei

12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir de **16/05/19**.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 371, DE 21 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001656/2019-59, resolve:

Art. 1º – Conceder Aceleração da Promoção da Classe A, denominada Adjunto A, nível 2 (4-602) para o nível 1 (6-601) da Classe C, denominada Adjunto, do Grupo do Magistério Superior ao servidor **SAMUEL CARDOZO RIBEIRO**, CPF: 010.038.123-50, matrícula SIAPE nº 2317478, lotado no IFE, de acordo com o disposto no artigo 13º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir de **18/05/19**.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 373, DE 21 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001644/2019-92, resolve:

Art. 1º – Conceder Aceleração da Promoção da Classe A, denominada Assistente A, nível 2 (4-502) para o nível 1 (5-501) da Classe B, denominada Assistente, do Grupo do Magistério Superior a servidora **ANNA KARLA SILVA DO NASCIMENTO**, CPF: 010.663.974-90, matrícula SIAPE nº 1087430, lotada no IFE, de acordo com o disposto no artigo 13º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir de **20/05/19**.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **AFASTAMENTOS E RENOVAÇÕES DE AFASTAMENTOS**

### **PORTARIA Nº 343, DE 13 DE MAIO DE 2019.**

Autoriza a concessão de afastamento do servidor Paulo Henrique Freitas Maciel.

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.000913/2019-41, resolve:

Art. 1º – Autorizar a concessão de afastamento do servidor PAULO HENRIQUE FREITAS MACIEL, SIAPE: 1128796, ocupante do cargo de Economista, lotado na PROGRAD, a fim de cursar Doutorado em Educação, na Universidade Federal do Ceará -UFC, em Fortaleza/CE, no período de 20/05/19 a 19/05/20, com ônus limitado.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## COMISSÃO

### PORTARIA Nº 325 DE 09 DE MAIO DE 2019.

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68, de 14/02/2019, publicada no D.O.U. em 12/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 67, de 14/02/2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001071/2019-43, resolve:

Art. 1º – Designar a Profa. Me. Emille Sampaio Cordeiro – UFCA (Presidente), a Profa. Dra. Maria Rosilene Cândido Moreira – UFCA (1º Membro), o Profa. Dra. Milena Silva Costa – UFCA (2º Membro), a Profa. Dra. Evanira Rodrigues Maia – UFCA (suplente), e Cristina Araújo dos Santos– UFCA (secretária) para compor a comissão julgadora do processo seletivo simplificado para professor substituto, edital n.º 17/2019, setor de estudo: Saúde Coletiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA N° 333 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68, de 14/02/2019, publicada no D.O.U. em 12/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 67, de 14/02/2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.001000/2019-20, resolve:

Art. 1º – Designar o Prof. Dr. Clécio José de Lacerda Lima – UFCA (Presidente), a Profa. Me. Maria de Jesus Farias Medeiros – UFPI (1º Membro), o Prof. Me. André Luiz Casteião – UFCA (2º Membro), a Profa. Me. Clarissa de Andrade Queiroz – UFCA (suplente), e o Prof. Me. Isaac Brito Roque – UFCA (secretário) para compor a comissão julgadora do processo seletivo simplificado para professor substituto, edital n.º 17/2019, setor de estudo: Design de moda/Laboratório de costura/Projeto de moda comercial/Projeto de moda conceitual/Projeto de moda experimental/Projeto de moda e inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA N° 351 DE 15 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68, de 14/02/2019, publicada no D.O.U. em 12/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 67, de 14/02/2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.001280/2019-26, resolve:

Art. 1° – Designar o Prof. Dr. Marco Antônio Silva – UFCA (Presidente), o Prof. DR. Ricardo Nogueira de Castro Monteiro – UFCA (1° Membro), o Prof. Me. Carlos Renato de Lima Brito – UFCA (2° Membro), o Prof. Dr. Francisco Weber dos Anjos – UFCA (suplente), e o Prof. Dr. Rodrigo Alexandre Soares Santos– UFCA (secretário) para compor a comissão julgadora do processo seletivo simplificado para professor substituto, edital n.º 18/2019, setor de estudo: Cordas Graves Friccionadas e Educação Musical.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA N° 356 DE 16 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68, de 14/02/2019, publicada no D.O.U. em 12/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 67, de 14/02/2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.001487/2019-63, resolve:

Art. 1° – Designar o Prof. Dr. Thiago Mielle Brito Ferreira Oliveira – UFCA (Presidente), a Profa. Dra. Allana Kellen Lima Santos Pereira – UFCA (1° Membro), a Profa. Dra. Ledjane Lima Sobrinho – UFCA (2° Membro), a Profa. Dra. Francisca Maria Martins Pereira – UFCA (suplente), e o Prof. Dr. Marcelo Oliveira Santiago– UFCA (secretário) para compor a comissão julgadora do processo seletivo simplificado para professor substituto, edital n.º 18/2019, setor de estudo: Química Geral.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA N° 376 DE 27 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68, de 14/02/2019, publicada no D.O.U. em 12/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 67, de 14/02/2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.001533/2019-27, resolve:

Art. 1° – Designar a Profa. Esp. Maria Aparecida Guedes Bezerra – UFCA (Presidente), a Profa. Dra. Emmanuela Quental Callou – UFCA (1° Membro), o Prof. Me. José Péricles Magalhães Vasconcelos – UFCA (2° Membro), a Profa. Dra. Patrícia Andrade de Macedo Melo – UFCA (suplente), e Cristina Araújo dos Santos – UFCA (secretária) para compor a comissão julgadora do processo seletivo simplificado para professor substituto, edital n.º 18/2019, setor de estudo: Clínica Médica/Geriatria/Semiologia/Internato.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **DESIGNAÇÃO E DISPENSA**

### **PORTARIA Nº 363, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

Dispensa a servidora Gilmária Henllen Gondim Gomes da função de membro da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e de acordo com a Portaria nº 404 GR, de 10/11/2017, publicada no Diário Oficial da União em 17/11/2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora GILMÁRIA HENLLEN GONDIM GOMES, SIAPE nº 1337147, da função de membro, S/COD, da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da Universidade Federal do Cariri, a partir de 15/02/2019.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA Nº 364, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

Designa o servidor Leandro Targino Pinheiro para a função de membro da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e de acordo com a Portaria nº 404 GR, de 10/11/2017, publicada no Diário Oficial da União em 17/11/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEANDRO TARGINO PINHEIRO, SIAPE nº 1657028, para exercer a função de membro, S/COD, da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da Universidade Federal do Cariri, com efeitos a partir de 25/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 365, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

Dispensa o servidor Artur Costa de Souza da função de membro da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e de acordo com a Portaria nº 404 GR, de 10/11/2017, publicada no Diário Oficial da União em 17/11/2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor ARTUR COSTA DE SOUZA, SIAPE nº 2256586, da função de membro, S/COD, da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da Universidade Federal do Cariri, a partir de 01/03/2019.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 365, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

Dispensa o servidor Artur Costa de Souza da função de membro da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e de acordo com a Portaria nº 404 GR, de 10/11/2017, publicada no Diário Oficial da União em 17/11/2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor ARTUR COSTA DE SOUZA, SIAPE nº 2256586, da função de membro, S/COD, da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da Universidade Federal do Cariri, a partir de 01/03/2019.





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 366, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

Designa a servidora Clara Valéria Grangeiro de Sousa para a função de membro da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e de acordo com a Portaria nº 404 GR, de 10/11/2017, publicada no Diário Oficial da União em 17/11/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLARA VALÉRIA GRANGEIRO DE SOUSA, SIAPE nº 2276977, para exercer a função de membro, S/COD, da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA Nº 367, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

Renova o ato de designação dos servidores que integram a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, no âmbito desta Universidade.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e de acordo com a Portaria nº 404 GR, de 10/11/2017, publicada no Diário Oficial da União em 17/11/2017, RESOLVE:

Art. 1º – Renovar o ato de designação dos servidores que integram a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos desta Universidade na seguinte forma:

- ELIANE LEANDRO DE MATOS, SIAPE nº 2208083 (Presidente);
- PAULA CRISTINA MENEZES SÁ, SIAPE nº 2815016 (Vice-Presidente);
- MARIA JUCILENE DA SILVA COSTA, SIAPE nº 1881734 (Secretário);
- LEANDRO TARGINO PINHEIRO, SIAPE nº 1657028 (Membro);
- CLARA VALÉRIA GRANGEIRO DE SOUSA, SIAPE nº 2276977(Membro).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 776, de 25 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de setembro de 2018.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

### **PORTARIA Nº 314, DE 06 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001637/2019-87, resolve:

Art. 1º – Declarar cumprido pelo servidor **DIEGO COELHO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1019549, lotado no CCSA, na Universidade Federal do Cariri, o Estágio Probatório a que alude a Resolução CEPE/UFC nº 12, 30.05.1994, combinada com o art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998., a partir de 06/05/2019.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 323, DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001101/2019-09, resolve:

Art. 1º – Declarar cumprido, pela servidora **Larissa Kerollaine Maia Gomes**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de laboratório/Area, matrícula SIAPE nº 2311619, lotada no Centro de Ciências e Tecnologia, aprovada em Avaliação de Desempenho; o Estágio Probatório, de acordo com o art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, a partir de **09/05/2019**.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA N° 336, DE 10 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.001154/2019-33, resolve:

Art. 1° – Declarar cumprido pela servidora **ANA CÉLIA MAIA MEIRELES**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n° 1239724, lotada no CCAB, na Universidade Federal do Cariri, o Estágio Probatório a que alude a Resolução CEPE/UFC n° 12, 30.05.1994, combinada com o art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.1998., a partir de 10/05/2019.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 341, DE 13 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001099/2019-63, resolve:

Art. 1º – Declarar cumprido, pelo servidor **João Victor Barbosa Moura**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de laboratório/Area, matrícula SIAPE nº 2314332, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia, aprovado em Avaliação de Desempenho; o Estágio Probatório, de acordo com o art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, a partir de **13/05/2019**.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 342, DE 13 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001100/2019-36, resolve:

Art. 1º – Declarar cumprido, pelo servidor **Tiago de Alencar Viana**, ocupante do cargo efetivo de Administrador, matrícula SIAPE nº 1061792, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, aprovado em Avaliação de Desempenho; o Estágio Probatório, de acordo com o art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, a partir de **13/05/2019**.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 357, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001139/2019-50, resolve:

Art. 1º – Declarar cumprido, pelo servidor Samuel José Celestino de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório/Área, matrícula SIAPE nº 2316570, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia, aprovado em Avaliação de Desempenho; o Estágio Probatório, de acordo com o art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, a partir de **16/05/2019**.

,





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 358, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

**PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001098/2019-90, resolve:

Art. 1º – Declarar cumprido, pelo servidor Igor Silva Santos, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório/Área, matrícula SIAPE nº 2314180, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia, aprovado em Avaliação de **Desempenho; o Estágio Probatório, de acordo com o** art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, a partir de **16/05/2019**.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA N° 359, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.001009/2019-68, resolve:

**Art. 1° – Declarar cumprido pela servidora JENIFFER DE NADAE**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n° 2315016, lotada no CCSA, na Universidade Federal do Cariri, o Estágio Probatório a que alude a Resolução CEPE/UFC n° 12, 30.05.1994, combinada com o art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.1998., a partir de 16/05/2019.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 362, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001097/2019-20, resolve:

Art. 1º – Declarar cumprido, pelo servidor **Thiago Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de Produtor Cultural, matrícula SIAPE nº 2313118, lotado na Pró-Reitoria de Cultura, aprovado em Avaliação de Desempenho; o Estágio Probatório, de acordo com o Art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, a partir de **18/05/2019**.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 370, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001581/2019-47, resolve:

Art. 1º – Declarar cumprido pelo servidor SAMUEL CARDOZO RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2317478, lotado no IFE, na Universidade Federal do Cariri, o Estágio Probatório a que alude a Resolução CEPE/UFC nº 12, 30.05.1994, combinada com o art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998., a partir de 18/05/2019.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA N° 372, DE 21 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.001617/2019-45, resolve:

Art. 1° – Declarar cumprido pela servidora **ANNA KARLA SILVA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n° 1087430, lotada no IFE, na Universidade Federal do Cariri, o Estágio Probatório a que alude a Resolução CEPE/UFC n° 12, 30.05.1994, combinada com o art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.1998., a partir de 20/05/2019.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## FÉRIAS E INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

### PORTARIA N° 368, DE 20 DE MAIO DE 2019

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no OFÍCIO 62/2019/DTI, resolve:

Art. 1º Cancelar a 2º parcela de férias do exercício 2019, do servidor **Lucas Vasconcelos Mendes**, matrícula SIAPE n° 2151344, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, em virtude do lançamento do novo Portal da UFCA, programa-se a parcela de férias para o período a partir de 24 de junho de 2019 a 18 de julho de 2019.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA Nº 377, DE 29 DE MAIO DE 2019**

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no OFÍCIO 29/2019/DCOM, resolve:

Art. 1º Cancelar a 2º parcela de férias do exercício 2019 da servidora **Danielle Bezerra Feitosa**, matrícula SIAPE nº 2230328, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Diretoria de Comunicação - DCOM, em virtude de problemas com o novo sistema gerenciador de arquivos e entrega do novo portal da UFCA, programa-se a parcela de férias para o período de 02/09/2019 a 11/09/2019.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

2232907 ANTONIO BATISTA DE LIMA  
FILHO 2019 06MAI2019 10MAI2019  
1ºPARC  
1128796 PAULO HENRIQUE FREITAS  
MACIEL 2019 22ABR2019 01MAI2019  
2ºPARC  
1128796 PAULO HENRIQUE FREITAS  
MACIEL 2019 06MAI2019 15MAI2019  
3ºPARC  
1210233 FABIANA APARECIDA LAZZA-  
RIN 2018 07MAI2019 14MAI2019 5ºPARC  
2229626 LUCIANA BESSA SILVA 2019  
22MAI2019 31MAI2019 1ºPARC  
1230566 SAULO EMANOEL DE LIMA  
BRITO 2019 14MAI2019 24MAI2019  
2ºPARC  
2298872 RENATAEL OLIVEIRA DOS  
SANTOS 2019 27MAI2019 07JUN2019  
1ºPARC  
2187652 JAILE OLIVEIRA SILVA 2019  
29ABR2019 03MAI2019 1ºPARC  
1810849 VALDEREZ OLIVEIRA FIL-  
GUEIRA 2019 27MAI2019 31MAI2019  
1ºPARC  
1764691 JOSE ROBSON MAIA DE AL-  
MEIDA 2019 14MAI2019 23MAI2019  
1ºPARC  
2313118 THIAGO RODRIGUES 2019  
22ABR2019 06MAI2019 2ºPARC  
2169862 ANA KELLI PEIXOTO TAVA-  
RES 2018 13MAI2019 25MAI2019  
4ºPARC  
1061792 TIAGO DE ALENCAR VIANA  
2019 20MAI2019 29MAI2019 1ºPARC  
2151135 DOMINGOS SAVIO FERREIRA  
CORDEIRO 2019 06MAI2019 25MAI2019  
1ºPARC  
2153553 WASHINGTON LUIZ DE  
SOUSA JUNIOR 2019 08MAI2019  
17MAI2019 1ºPARC  
2212280 MAXWELL TELES DA SILVA  
2019 22MAI2019 31MAI2019 1ºPARC

1605057 LOUISE BUARQUE DE GUS-  
MAO BARBOSA 2019 01MAI2019  
12MAI2019 1ºPARC  
2153842 ANELIZA SAMPAIO PACIFICO  
DE SOUSA 2019 06MAI2019 10MAI2019  
1ºPARC  
1854247 TACIANO PINHEIRO DE AL-  
MEIDA ALCANTA 2019 07MAI2019  
10MAI2019 1ºPARC  
1695195 GERMANO ARAUJO SAMPAIO  
2019 27MAI2019 10JUN2019 2ºPARC  
1731080 PAULA CAMILA GRANGEIRO  
RODRIGUES 2019 02MAI2019  
11MAI2019 1ºPARC  
1829906 ARETUZA SOUSA TENORIO  
2019 06MAI2019 10MAI2019 1ºPARC  
2146017 CICERO JOAQUIM PEREIRA  
MACEDO 2019 20MAI2019 24MAI2019  
1ºPARC  
2030488 CLEYTON VIEIRA FERNAN-  
DES 2018 20MAI2019 14JUN2019 3ºPARC  
1761286 ROCHELANDE FELIPE RODRI-  
GUES 2019 05ABR2019 19MAI2019  
1ºPARC  
2145800 MARIA CONSUELO SOUTO  
MENDES 2018 08MAI2019 17MAI2019  
4ºPARC  
0292157 ANTONIO GERSON BEZERRA  
DE MORAIS 2019 06MAI2019 10MAI2019  
2ºPARC  
2267615 VICTORIA REGIA ARRAIS DE  
PAIVA 2018 12MAI2019 15JUN2019  
3ºPARC  
2181696 DEBORA GOMES BEZERRA DE  
MENEZES 2018 06MAI2019 15MAI2019  
4ºPARC  
1853778 LIA MARIA SILVEIRA DAVID  
2019 20MAI2019 29MAI2019 2ºPARC  
1731094 MARIA SIMONE TEIXEIRA  
2019 22ABR2019 11MAI2019 1ºPARC  
2203087 MIRIAN MARIA DE ALENCAR  
2019 02MAI2019 11MAI2019 1ºPARC





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 354, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001760/2019-64, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Anna Karyne Martins e Silva Ferreira**, CPF nº 495.354.803-59, matrícula SIAPE nº 1572750, lotada no CCAB , na categoria funcional de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, Incentivo à Qualificação no valor de 52% (Cinquenta e Dois por cento) , a partir de 23 de Abril de 2019, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 12/01/2005, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA N° 355, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.001926/2019-44, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Saulo Emanuel de Lima Brito**, CPF n° 053.439.493-04, matrícula SIAPE n° 1230566, lotado na PROEX , na categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Incentivo à Qualificação no valor de 15% (Quinze por cento) , a partir de 06 de Maio de 2019, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 12/01/2005, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA N° 381, DE 29 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.001990/2019-62, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Lucélia Mara de Souza Serra**, CPF n° 863.713.123-91, matrícula SIAPE n° 1812035, lotada no SIBI , na categoria funcional de BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTALISTA, Incentivo à Qualificação no valor de 52% (Cinquenta e dois por cento) , a partir de 07 de Maio de 2019, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 12/01/2005, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## LICENÇAS

### PORTARIA Nº 313, DE 06 DE MAIO DE 2019.

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001900/2019-67, resolve:

Art. 1º Conceder a **Paulo Victor Silva Vaz**, Matrícula SIAPE: **1954619**, lotado no IISCA, ocupante do cargo de Tec. Lab. de Radiojornalismo, **Licença Paternidade** por 05 (cinco) dias consecutivos de **(27/04/2019 a 01/05/2019)**, com fundamento no art. 208 da Lei 8.112/1990, **bem como a prorrogação** da referida licença por mais 15 (quinze) dias, logo após os 05 (cinco) dias iniciais de **(02/05/2019 a 16/05/2019)**, com fundamento no art. 2º do Decreto nº 8.737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 330, DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001834/2019-06, resolve:

Art. 1º Conceder a **Washington Luiz de Sousa Júnior**, Matrícula SIAPE: 2153553, lotado na DINFRA, *campus* - Juazeiro do Norte - CE, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, **Licença Casamento** por 08 (oito) dias consecutivos (de 30/04/2019 a 07/05/2019), com fundamento no art. 97, III, “a”, da Lei 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 340, DE 13 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002055/2019-53, resolve:

Art. 1º Conceder a **Rafael Pazeto Alvarenga**, Matrícula SIAPE: **1029888**, lotado no CCSA, ocupante do cargo de Professor, **Licença Paternidade** por 05 (cinco) dias consecutivos de **(07/05/2019 a 11/05/2019)**, com fundamento no art. 208 da Lei 8.112/1990, **bem como a prorrogação** da referida licença por mais 15 (quinze) dias, logo após os 05 (cinco) dias iniciais de **(12/05/2019 a 26/05/2019)**, com fundamento no art. 2º do Decreto nº 8.737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 384, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002359/2019-90, resolve:

Art. 1º Conceder a Raíza Caroline Salvador de Oliveira, Matrícula SIAPE: 1019251, lotada na Auditoria Interna, *campus* - Juazeiro do Norte - CE, ocupante do cargo de Assistente em Administração, **Licença Casamento** por 08 (oito) dias consecutivos (de 31/05/2019 a 07/06/2019), com fundamento no art. 97, III, “a”, da Lei 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **LOTAÇÃO PROVISÓRIA**

### **PORTARIA N° 382, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

Procede a lotação provisória de Ericsson Venâncio Coriolano.

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.001064/2019-38 e,

Considerando a decisão judicial exarada nos autos da Ação Ordinatória n.º 0800596-49.2019.4.05.8102, da 16ª Vara Federal do Ceará – Subseção de Juazeiro do Norte (PJE), a qual determina a lotação provisória do servidor Ericson Venâncio Coriolano, Professor do Magistério Superior, na Universidade Federal do Ceará (UFC) em Fortaleza;

Considerando que a Procuradoria Federal junto à UFCA encaminhou Parecer de Força Executória através do Ofício n.º 00260/2019/NUCOB/PSFJNE/PGF/AGU;

Considerando o DESPACHO N° 1225/2019/DIMOV/CODEC/PROGEP/REITORIA-UFC, onde a UFC indica que o servidor deverá ser lotado no Instituto de Cultura e Arte/ Curso de Filosofia.

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Proceder a lotação provisória do servidor Ericsson Venancio Coriolano no Instituto de Cultura e Arte/ Curso de Filosofia da Universidade Federal do Ceará (UFC) em cumprimento à Decisão Judicial supracitada.

Art. 2º – Caberá à UFC apresentar o servidor à UFCA ao término da lotação provisória.

Art. 3º – O servidor deverá se apresentar na nova unidade de lotação em, no máximo, 20 (vinte) dias.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **POSSE E ADMISSÃO**

### **TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO Nº 09/2019**

O Reitor Pro Tempore da Reitoria da Universidade Federal do Cariri, Ricardo Luiz Lange Ness, na forma do disposto na Portaria nº 591 de 08.07.2016, publicada no Diário Oficial da União em 11.07.2016 do Ministério da Educação, EMPOSSA, nesta data, o(a) servidor(a) Hillane Mirelle Lopes Ferreira de Lima Oliveira, RG 2008010275254 SSPDS CE, CPF 037.869.373-54, nomeado(a), conforme o artigo 1º da Portaria n.º 167, publicada no Diário Oficial da União de Nº 76 em 22.04.2019, Seção 2, página 24, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Denominação Adjunto A, Titulação Doutorado, Padrão I, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com Dedicção Exclusiva, em virtude de aprovação em concurso público, com lotação no(a) Centro de Ciências e Tecnologia/CCT, Campus da UFCA em Juazeiro do Norte - CE.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos pela Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto n.º 1.171, de 22.06.1994.

Para constar, eu, Renata Tavares da Silva, servidora da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo Reitor Pro Tempore da Universidade Federal do Cariri e pelo(a) empossado(a).

Juazeiro do Norte - CE, 16.05.2019.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PROGRESSÕES**

### **PORTARIA Nº 316, DE 06 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001448/2019-49, resolve:

Art. 1º – Conceder a Progressão Funcional da Classe A, denominada Auxiliar, Nível 1 (4-401) para o nível 2 (4-402) da mesma classe do Grupo Magistério Superior, **ANA VERÔNICA GONÇALVES BORGES**, CPF Nº 039.615.293-70 matrícula SIAPE: 2393105, lotado(a) no CCT, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 03 de maio de 2019, data do interstício.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 317, DE 06 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.000992/2019-42, resolve:

Art. 1º – Conceder a Progressão Funcional da Classe D, denominada Associado, Nível 1 (7-701) para o nível 2 (7-702) da mesma classe do Grupo Magistério Superior, **SALLY DE FRANÇA LACERDA PINHEIRO**, CPF Nº 674.693.103-04, matrícula SIAPE: 1666196, lotado(a) no FAMED, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 04 de maio de 2019, data do interstício.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA Nº 318, DE 08 DE MAIO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 110 de 02 de junho de 2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, assim como a Portaria Reitoria nº 67, de 14/02/2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001970/2019-20, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Abraão José de Carvalho**, CPF nº 021.550.403-85, matrícula SIAPE nº 1783408, lotado no Gabinete da Reitoria, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **E 04**, da categoria funcional de SECRETARIO EXECUTIVO, a partir de **17 Abril de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA Nº 319, DE 08 DE MAIO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 110 de 02 de junho de 2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, assim como a Portaria Reitoria nº 67, de 14/02/2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001971/2019-90, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Ana Geórgia de Araújo Correia**, CPF nº 008.550.173-50 , matrícula SIAPE nº 2167624, lotada na Pró-reitoria de Assuntos Estudantis , Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **10 Abril de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA Nº 320, DE 08 DE MAIO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 110 de 02 de junho de 2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, assim como a Portaria Reitoria nº 67, de 14/02/2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001972/2019-63, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Ana Kelli Peixoto Tavares** , CPF nº 043.829.954-00 , matrícula SIAPE nº 2169862, lotada na Pró-reitoria de Gestão de Pessoas , Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **17 Abril de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA Nº 321, DE 08 DE MAIO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 110 de 02 de junho de 2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, assim como a Portaria Reitoria nº 67, de 14/02/2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001973/2019-36, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Ariadny Alves de Freitas** CPF nº 056.745.943-84 , matrícula SIAPE nº 2167038, lotada no Sistema de Bibliotecas , Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **10 Abril de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA N° 321, DE 08 DE MAIO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 110 de 02 de junho de 2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, assim como a Portaria Reitoria n° 67, de 14/02/2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.001973/2019-36, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Ariadny Alves de Freitas** , CPF n° 056.745.943-84 , matrícula SIAPE n° 2167038, lotada no Sistema de Bibliotecas , Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **10 Abril de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA N° 324, DE 09 DE MAIO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.001976/2019-52, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Cristina Carneiro de Menezes**, CPF n° 913.240.763-72, matrícula SIAPE n° 2166888, lotada na Diretoria de Comunicação, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **E 04**, da categoria funcional de JORNALISTA, a partir de **10 de Abril de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA N° 326, DE 09 DE MAIO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002008/2019-61, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Gustavo Ramos Ferreira**, CPF n° 820.081.753-91, matrícula SIAPE n° 1778044, lotada na Pró-Reitoria de Cultura , Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 07**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **06 de Abril de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## PORTARIA N° 327, DE 09 DE MAIO DE 2019

**PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002009/2019-34, resolve:

Art. 1° – Conceder a **José Eldo Elvis Pinheiro Moraes**, CPF n° 767.497.623-87, matrícula SIAPE n° 2171277, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **24 de Abril de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA N° 328, DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.001692/2019-57, resolve:

Art. 1º – Conceder a Progressão Funcional da Classe C, denominada Adjunto, Nível 2 (6-602) para o nível 3 (6-603) da mesma classe do Grupo Magistério Superior, **REBECA DA ROCHA GRANGEIRO**, CPF N° 640.862.833-87, matrícula SIAPE: 2639946, lotado(a) no CCSA, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 07 de maio de 2019, data do pronunciamento da CPPD.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA N° 329, DE 09 DE MAIO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002039/2019-97, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Lissandra Costa Carneiro Freire de Castro**, CPF n° 789.810.503-68, matrícula SIAPE n° 2169842, lotada na Faculdade de Medicina , Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **17 de Abril de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA N° 331, DE 10 DE MAIO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.001977/2019-25, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Edson Menezes Vilar.**, CPF n° 013.306.973-75, matrícula SIAPE n° 2170290, lotado na Auditoria Interna, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **24 de Abril de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA N° 332, DE 10 DE MAIO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002007/2019-88, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Gabriela Silva Meneses de Oliveira**, CPF n° 017.510.433-63, matrícula SIAPE n° 1171042, lotada na Diretoria de Comunicação , Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **E 04**, da categoria funcional de JORNALISTA, a partir de **20 de Abril de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA Nº 334, DE 10 DE MAIO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002061/2019-85, resolve:

Art. 1º – Conceder a **José Samuel Facundo da Silva**, CPF nº 008.544.593-24, matrícula SIAPE nº 2169351, lotado na Pró-Reitoria de Graduação, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **13 de Abril de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA N° 335, DE 10 DE MAIO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002062/2019-58, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Juliana Moreira Dias**, CPF n° 042.492.174-00, matrícula SIAPE n° 2169813, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **E 04**, da categoria funcional de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de **17 de Abril de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA N° 338, DE 13 DE MAIO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002064/2019-04, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Sandra Ribeiro Maia**, CPF n° 429.659.263-72, matrícula SIAPE n° 2170303, lotada no Instituto de Formação de Educadores - IFE , Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **E 04**, da categoria funcional de SECRETÁRIO-EXECUTIVO, a partir de **24 de Abril de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA N° 339, DE 13 DE MAIO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002063/2019-31, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Maria Janáina dos Santos**, CPF n° 030.190.619-03, matrícula SIAPE n° 2167049, lotada no Instituto de Formação de Educadores - IFE, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de **13 de Abril de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA N° 344, DE 13 DE MAIO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002067/2019-20, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Victor Marcell Gonçalves Oliveira**, CPF n° 003.588.693-58, matrícula SIAPE n° 2161037, lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **E 04**, da categoria funcional de MÉDICO, a partir de **23 de Abril de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA Nº 345, DE 13 DE MAIO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002066/2019-47, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Túlio Bessa Almeida Gonçalves**, CPF nº 955.572.373-72, matrícula SIAPE nº 2169669, lotado na Pró-Reitoria de Administração, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **E 04**, da categoria funcional de ADMINISTRADOR, a partir de **15 de Abril de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA N° 346, DE 14 DE MAIO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002106/2019-34, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Lucélia Mara de Souza Serra**, CPF n° 863.713.123-91 , matrícula SIAPE n° 1812035, lotada no Sistema de Bibliotecas, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **E 05**, da categoria funcional de **BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA**, a partir de **22 de Abril de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA N° 347, DE 14 DE MAIO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002108/2019-77, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Francisco Luiz Pinheiro Júnior**, CPF n° 974.351.553-49 , matrícula SIAPE n° 1657581, lotado na Pró-Reitoria de Administração, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **D 08**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **13 de Abril de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA N° 348, DE 14 DE MAIO DE 2019**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.002110/2019-23, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Ana Maria da Silva**, CPF n° 035.931.223-32 , matrícula SIAPE n° 2150711, lotada no Gabinete da Reitoria, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão **E 04**, da categoria funcional de SECRETARIO EXECUTIVO, a partir de **21 de Abril de 2019**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA N° 352, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.001783/2019-25, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Maria Rosiane Melo dos Santos**, CPF n° 502.264.873-34, matrícula SIAPE n° 2152849 lotada na AUDITORIA INTERNA, Progressão por Capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO , nível de classificação D , a partir de 24 de Abril de 2019, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA N° 353, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.001749/2019-70, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Larissa Kerollaine Maia Gomes**, CPF n° 054.483.143-84, matrícula SIAPE n° 2311619 lotada no CCT, Progressão por Capacitação, do nível 2 para o nível 3 de capacitação, da categoria funcional de TÉCNICO DE LABORATÓRIO , nível de classificação D , a partir de 09 de Maio de 2019, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA Nº 375, DE 23 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 0512022-68.2018.4.05.8102 da 17ª Vara Federal em Juazeiro do Norte – CE, resolve:

Art. 1º Conceder, por determinação judicial, a **ANA PATRÍCIA NUNES BANDEIRA**, CPF Nº 856.449.354-34, matrícula SIAPE Nº 1657653, lotada no Centro de Ciências e Tecnologia:

I - Progressão Funcional da Classe C, denominada Adjunto, Nível 3 (603) para Nível 4 (604), de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir de **03/05/2016**.

Parágrafo Único. Os efeitos financeiros respeitarão a legislação correspondente ao interstício.

Art. 2º. Aplicar-se-á a prescrição quinquenal a partir da data do ajuizamento da ação judicial, ou seja, 26/09/2018.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria PROGEP/UFCA nº 1286, de 18 de outubro de 2016.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA N° 379, DE 29 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.001706/2019-67, resolve:

Art. 1º – Conceder a **João Victor Barbosa Moura**, CPF n° 029.137.033-05, matrícula SIAPE n° 2314332 lotado no CCT, Progressão por Capacitação, do nível 2 para o nível 3 de capacitação, da categoria funcional de TÉCNICO DE LABORATÓRIO , nível de classificação D , a partir de 28 de Maio de 2019, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA N° 380, DE 29 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.001598/2019-73, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Marco Antônio Pereira da Silva**, CPF n° 555.825.913-20, matrícula SIAPE n° 2146913 lotado na DTI Progressão por Capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional de **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** , nível de classificação D , a partir de 04 de Maio de 2019, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## PROMOÇÕES

### PORTARIA Nº 369, DE 20 DE MAIO DE 2019.

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.004422/2018-70, resolve:

Art. 1º – Conceder a Promoção Funcional da Classe C, denominada Adjunto, Nível 4 (6-604) para o Nível 1 (7-701) da Classe D, denominada Associado, do Grupo Magistério Superior, **ALLANA KELLEN LIMA SANTOS PEREIRA**, CPF Nº 836.951.683-15, matrícula SIAPE Nº 1802405, lotada no CCT, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 3º, incisos I, II, III e IV da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 20 de maio de 2019, data do interstício.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## REMOÇÃO

### PORTARIA Nº 360, DE 16 DE MAIO DE 2019

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001183/2019-26, resolve:

Art. 1º – Remover, a pedido, a partir de 16/05/2019, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/90, a servidora **Maria Rosiane Melo dos Santos**, Matrícula SI-APE nº 2152849, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da Auditoria Interna para desenvolver as atribuições do cargo na Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Discente da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO**

### **PORTARIA N° 322, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.001967/2019-04, resolve:

Art. 1° – Reconhece a retribuição pela titulação do título de doutor ao servidor, **FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA**, SIAPE: 2658709, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no CCT, de acordo com o disposto no Artigo 16, inciso II, e Artigo 17 da Lei n° 12.772/2012, com efeitos legais e financeiros **a partir da data desta portaria**, pela conclusão do Doutorado em Engenharia de Transportes na Universidade Federal do Ceará – UFC.





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **SUBSTITUIÇÃO**

### **PORTARIA Nº 349, DE 14 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.001869/2019-31**, resolve:

Art. 1º Designar **JOSÉ SAMUEL FACUNDO DA SILVA**, SIAPE: 2169351, para substituir **MARIA CONSUELO SOUTO MENDES**, SIAPE: 2145800, no cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Estágios e Desenvolvimento Profissional, durante o período de 08/05/2019 a 17/05/2019, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 350, DE 14 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.002114/2019-12**, resolve:

Art. 1º Designar **VICENTE HUDSON SOUSA PEREIRA**, SIAPE: 3150781, para substituir **ANNIEL DA SILVA NEGREIROS**, SIAPE: 1151193, no cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Planejamento e Controle Orçamentário, durante o período de 14/05/2019 a 17/05/2019, em virtude de participação em evento de capacitação externa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 374, DE 23 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.002043/2019-86**, resolve:

Art. 1º Designar **JORGE DOS SANTOS NOGUEIRA**, SIAPE: 2239978, para substituir **LUCELIA MARA DE SOUZA SERRA**, SIAPE: 1812035, no cargo de Diretora, código CD-03, do Sistema de Bibliotecas, durante o período de 03/06/2019 a 17/06/2019, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 378, DE 29 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Ofício nº 051/2019/GPR/PROGEP/UFCA**, resolve:

Art. 1º Designar **ANA KELLI PEIXOTO TAVARES**, SIAPE: 2169862, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Qualidade de Vida no Trabalho, ocupado por **MIRNA FONTENELE DE OLIVEIRA**, SIAPE: 1451239, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 383, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.002324/2019-65**, resolve:

Art. 1º Designar **WALTEMBERG BARBOSA LAURENTINO**, SIAPE: 1329408, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria do Fortalecimento da Qualidade do Ensino, ocupado por **EDSON OTONIEL DA SILVA**, SIAPE: 1945902, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRÉ – REITORIA DE PESQUISA, PÓS – GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPI**



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **EDITAL Nº 05/2019/PRPI – CHAMADA PIICT/UFCA – TEMÁTICA**

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), torna público o edital do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) e convida os pesquisadores desta universidade a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

### **1. DA NATUREZA**

1.1. Este edital foi idealizado como componente de uma política institucional de fomento e amparo à pesquisa no âmbito da UFCA, visando a concessão de bolsas a estudantes de graduação para participação em projetos de iniciação científica.

### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Este edital foi idealizado com o objetivo de estimular o desenvolvimento de propostas que possam contribuir com a resolução de problemas práticos vivenciados por alguns setores da UFCA.

2.2. Selecionar projetos de iniciação à pesquisa científica, coordenados por servidores da UFCA, em qualquer área do conhecimento, para apoio financeiro por meio da concessão de bolsas, visando:

- (a) Estimular a vocação científica de estudantes de graduação e do ensino médio, buscando proporcionar, sob a orientação de pesquisadores qualificados, o desenvolvimento da criatividade e do pensamento científico e a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas abordados em projetos de pesquisa;
- (b) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação em atividades científicas realizadas no âmbito dos grupos de pesquisa da UFCA;
- (c) Contribuir para a formação de recursos humanos para pesquisa em todos os campos do conhecimento;
- (d) Proporcionar maior articulação entre estudantes da graduação e da pós-graduação;
- (e) Qualificar estudantes para o ingresso em programas de pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para a redução do tempo médio de permanência dos estudantes em cursos de mestrado e doutorado;
- (f) Fortalecer o processo de disseminação de informações e conhecimentos científicos;
- (g) Ampliar o acesso e a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes do ensino médio e da graduação.

### **3. DA COTA DE BOLSAS**

3.1. As propostas aprovadas neste edital poderão ser contempladas com bolsas financiadas pela própria UFCA, a depender da ordem de classificação e da cota de bolsas disponível.

3.2. A cota institucional de bolsas da UFCA é de 22 (vinte e duas) bolsas, com vigência de agosto/2019 a julho/2020.

3.3. A cota institucional de bolsas e os temas que poderão ser abordados nos projetos estão apresentados no Quadro 1.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### Quadro 1. Temas a serem abordados

Tema	Descrição/Objetivos	Setor	Cota
Evasão e retenção de estudantes de graduação na UFCA	Auxiliar na elaboração de estudo sobre evasão e retenção na UFCA, suas causas e características; Colher informações dos estudantes evadidos e retidos; Auxiliar na construção de indicadores que facilitem a possibilidade de evasão dos estudantes.	PROGRAD	01
Acompanhamento de egressos	Colher dados sobre a inserção dos egressos no mercado de trabalho; Identificar o perfil do egresso de cada curso; Localizar, bem como acompanhar também as mudanças e necessidades do mercado, visando subsidiar os proponentes de cursos para a revisão e organização das propostas de formação, no intuito de formar profissionais cada vez mais qualificados para o exercício de suas atribuições; Construir indicadores que subsidiem a adequação curricular às necessidades do desenvolvimento de competências e habilidades, em consonância com as diretrizes nacionais para os cursos superiores.	PROGRAD	01
Avaliação dos impactos dos programas acadêmicos	Avaliar o impacto que os participantes dos programas têm em sua vida acadêmica; Construir indicadores de que analisem a natureza dos objetivos e instrumentos dos programas, bem como a capacidade e o envolvimento dos estudantes.	PROGRAD	01
Análise dos PPCs	Analisar se o PPC do curso está de acordo com o regulamento da graduação; Analisar se o PPC está de acordo com o SIGAA; Verificar possíveis melhorias no PPC para o combate da evasão e retenção.	PROGRAD	01
Educação Científica: Processos de Diálogos entre Ciência e Cultura ou Ciência e Arte	Compreende as relações epistemológicas, conceituais e metodológicas entre arte, cultura e o conhecimento produzido no âmbito científico, com base nos pressupostos da educação científica e nas relações culturais e sociais, a partir de compreensão da cultura em seu sentido amplo. Além disso, objetiva dar visibilidade e estimular investigações que relacionam arte, cultura e ciência.	PROCULT	02
Cultura Popular na Saúde e/ou nas Ciências Agrárias	Abrange projetos nas áreas de saúde e/ou ciências agrárias que promovam pesquisas relacionadas à cultura popular, assim com projetos que buscam compreender a cultura popular por meio das ciências agrárias e da saúde.	PROCULT	02
Sustentabilidade nas ações de extensão da UFCA	Mapear nas ações de extensão cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão da UFCA projetos e programas pautados no paradigma da sustentabilidade. Apresentar o quantitativo de ações de extensão pautados no paradigma da sustentabilidade por curso de graduação da UFCA, as dimensões da sustentabilidade mais contempladas pelas ações de extensão cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão da UFCA, entre outros fatores.	PROEX	01
Extensão universitária na UFCA: conceito e avaliação de práticas a partir das políticas extensionistas	Avaliação do <i>status quo</i> da extensão universitária da UFCA, identificando as percepções da comunidade acadêmica da UFCA sobre a extensão universitária, perfil dos extensionistas (docentes, discentes e servidores técnicos), das ações executadas, do público alvo, entre outros fatores. Os resultados servirão para aprimorar a política extensionista da UFCA, além de servir como dados <i>ex ante</i> para avaliação futura do impacto da Integralização da extensão na UFCA.	PROEX	01





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Estratégias de divulgação científica na extensão universitária	Buscar por proposições estratégicas de Divulgação Científica inéditas em nossa instituição, bem como avaliar as iniciativas já aplicadas na UFCA, visando o aprimoramento delas, ou ainda, pesquisar e avaliar atividades desta natureza que são realizadas em outras Instituições de Ensino Superior e que são passíveis de adaptação e aplicação ao contexto da UFCA. Os projetos devem incluir na sua fundamentação teórica argumentos que estejam alinhados com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFCA (PDI 2020), o Regulamento das Atividades de Extensão Universitária da UFCA a(Resolução nº 53/CONSUP, de 12 de novembro de 2018), as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira (Resolução nº 7/CNE, de 18 de dezembro de 2018) e a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação 2016/2022.	PROEX	01
Os desafios para implementação da avaliação da extensão na UFCA à luz da dimensão relação universidade-sociedade	O diagnóstico produto desta pesquisa tem como objetivo auxiliar o processo de implementação de indicadores de desempenho relativos à extensão na nossa Universidade, consolidados no FORPROEX em 2017 – Relatório Final da Pesquisa de Indicadores de Extensão Universitária (IBEU) tendo em vista a condição de excelência da Universidade através da sua relação dialógica com as comunidades do seu entorno, partindo da implementação do indicador avaliativo na dimensão: Universidade-Sociedade (parcerias interinstitucionais; envolvimento de profissionais externos na extensão; representação da Universidade junto à sociedade civil; meios de comunicação com a sociedade; público alcançado por programas e projetos; inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas, entre outros).	PROEX	01
Qualidade de Vida do Estudante	Avaliar dados estatísticos acerca do impacto dos benefícios da PRAE sobre o desempenho acadêmico dos estudantes.	PRAE	02
Clima Organizacional	Mediante as inúmeras transformações vivenciadas pelo mundo do trabalho, alguns desafios se interpõem às grandes empresas/instituições, especialmente aquelas interessadas na execução de uma gestão de qualidade e com potencial para gerar resultados positivos. Dentro do cenário da UFCA, uma das temáticas que emergiram como prioritárias foi a análise do Clima Organizacional, sendo um dos indicadores estratégicos da instituição, vinculado ao Projeto Estratégico: Qualidade de Vida na UFCA.	PROGEP	02
Monitoramento da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) da UFCA, <i>Campus Juazeiro do Norte</i>	Entender o funcionamento de uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) é requisito para que os efluentes tratados atendam aos padrões de qualidade exigidos por normas e resoluções constantes na legislação vigente. É imprescindível que se realize o monitoramento dos efluentes da ETE da Universidade Federal do Cariri – UFCA, visando analisar a eficiência dos processos de tratamento empregados, além de garantir a qualidade do efluente final, reduzindo os impactos ao meio ambiente e subsidiando planos e estudos que visam a otimização do funcionamento da ETE.	PROPLAN	01
Plano de revitalização do sistema de tratamento de efluentes da UFCA, <i>Campus Juazeiro do Norte</i>	A elaboração e implementação de medidas de revitalização dos sistemas de tratamento podem viabilizar a solução de problemas operacionais e melhoria da eficiência das estações de tratamento de efluentes. Desta forma, o projeto de pesquisa terá	PROPLAN	01



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

	como objetivo principal a elaboração e encaminhamento de uma proposta de Plano de Revitalização do sistema de tratamento de efluentes da Universidade Federal do Cariri (UFCA).		
A educação para sustentabilidade no contexto da UFCA	Como a educação para sustentabilidade pode ajudar na sensibilização de professores, estudantes, servidores técnicos-administrativos e visitantes na implantação de uma cultura sustentável na UFCA e, até mesmo, nos seus demais ambientes de vivência? Diante desse contexto, este projeto tem por objetivo principal analisar como a educação para sustentabilidade pode auxiliar na implementação de uma UFCA Sustentável. Sabe-se que a sensibilização de pessoas para compreensão e intervenção a respeito de uma determinada temática é dificultosa e lenta, porém, a elaboração e realização de ações de educação coordenadas implicam em resultados positivos e exitosos. Sendo assim, a proposição de ações coordenadas e contínuas de educação para sustentabilidade no contexto da UFCA podem auxiliar a comunidade acadêmica na compreensão do que é sustentabilidade, sua importância e aplicabilidade.	PROPLAN	01
Estruturação do sistema de indicadores	Necessidade de sistema integrado de coleta e sistematização dos diferentes conjuntos de dados e indicadores de desempenho institucional, tais como: indicadores estratégicos, indicadores do TCU e do FORPLAD, Censo da Educação Superior, avaliação externa (INEP e CAPES). O referido sistema deverá contribuir para a gestão do desempenho institucional, especificamente no que diz respeito aos processos de monitoramento e mensuração do desempenho institucional na UFCA.	PROPLAN	01
Desafios dos gestores na perspectiva da educação inclusiva no Ensino Superior	Assegurar a inclusão e permanência da pessoa com deficiência na instituição por meio de adaptações arquitetônicas e pedagógicas, capacitação do corpo docente, fornecimento de tecnologias assistivas, investimento no quadro de servidores para o atendimento especializado e ações que promovam mudanças atitudinais, por exemplo, são medidas que envolvem toda a comunidade acadêmica para a promoção da acessibilidade. E motiva a reflexão sobre os desafios dos gestores para o alcance do desenvolvimento inclusivo e sustentável da universidade.	Secretaria de Acessibilidade	01
A educação bilíngue para a educação de surdos no nível superior	Possibilitar aos docentes que não são usuários da Língua de Sinais, a reflexão sobre a importância do processo bilíngue (Libras/Português) para o discente surdo no ensino-aprendizagem, desenvolvendo estratégias metodológicas com aspectos que venham a reconhecer e respeitar às diferenças linguísticas e culturais da pessoa surda.	Secretaria de Acessibilidade	01

3.4. Serão aceitas até 02 (duas) propostas distintas por um mesmo proponente.

3.5. Em cada proposta, o pesquisador poderá solicitar até 02 (duas) bolsas, respeitada a cota de bolsas individual máxima permitida no PIICT, conforme estabelecido no art. 7º do Anexo XIV da Resolução Nº 01/2014/CONSUP, observando as categorias definidas a seguir:

- (a) 02 (duas) bolsas por modalidade para o pesquisador com titulação de doutor;
- (b) 01 (uma) bolsa por modalidade para o pesquisador com titulação de mestre.



3.6. A duração das bolsas UFCA será de até 12 (doze) meses, desde que implementadas a partir de agosto/2019.

3.7. No caso do não preenchimento da totalidade das bolsas ofertadas por este edital, a quantidade de bolsas remanescentes será redistribuída para outro edital vigente gerenciado pela PRPI.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

4.1. Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios.

4.2. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento.

4.3. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

#### **4.4. DOS PROPONENTES**

4.4.1. O proponente, responsável pela submissão da proposta, deve atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

4.4.1.1. Ser o coordenador da proposta.

4.4.1.2. Ser servidor em efetivo exercício na UFCA, com o título de doutor(a) ou mestre(a), em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas semanais de trabalho.

4.4.2. Ficam dispensados de cumprir o item 4.4.2 os proponentes cujo ingresso na UFCA tenha ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, considerando até o último dia de inscrições.

4.4.3. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada ou publicada desde 2014 até a data de encerramento das inscrições.

4.4.4. Estar em dia com suas obrigações junto à PRPI, isto é, não possuir nenhuma condição de inadimplência, a saber: não ter entregue relatório final de projeto do PIICT nos anos anteriores, não ter publicado trabalho de estudante(s) sob sua orientação, bolsista(s) ou voluntário(s), na V Mostra UFCA, ou não ter prestado contas referentes a qualquer edital de fomento à pesquisa da PRPI.

#### **4.5. DAS PROPOSTAS**

4.5.1. As propostas devem estar claramente caracterizadas como de pesquisa científica.

4.5.2. Uma proposta consiste de um Projeto de Pesquisa, no caso da submissão de um projeto novo, acompanhado de no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) Plano(s) de Trabalho distinto(s).

4.5.3. Para fins deste edital, entende-se por Plano de Trabalho um projeto de pesquisa menor, derivado do Projeto de Pesquisa proposto pelo pesquisador, possuindo título, objetivos, metodologia e cronograma, próprios ao plano, e passível de ser executado pelo estudante de graduação no período estipulado.

4.5.4. O cronograma do Projeto de Pesquisa deve abranger o período de vigência das bolsas, conforme consta no item 3.6 deste edital.

4.5.5. O Projeto de Pesquisa e o(s) Plano(s) de Trabalho devem ser apresentados conforme os itens 4.5.6 e 4.5.8, respectivamente.

4.5.6. O Projeto de Pesquisa deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes seções:

- (a) título do projeto de pesquisa;
- (b) introdução (incluindo a fundamentação teórica e a qualificação do principal problema a ser abordado);
- (c) objetivos e metas a serem alcançados;
- (d) metodologia a ser empregada;
- (e) principais contribuições científicas da proposta;
- (f) cronograma de execução do projeto (com duração de 12 a 36 meses, especificando mês e ano de início e término da execução);
- (g) referências bibliográficas.



4.5.7. Além das informações exigidas no item 4.5.6, poderão ser acrescentadas outras informações julgadas relevantes.

4.5.8. Cada Plano de Trabalho deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- (a) título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante (não repetir o título do projeto de pesquisa);
- (b) os objetivos geral e específicos do trabalho do estudante;
- (c) a metodologia correspondente;
- (d) cronograma de atividades para o período de 12 meses, compatível com a duração da bolsa, prevista no item 3.6 deste edital.

4.5.9. O Projeto de Pesquisa deve ser escrito, preferencialmente, em fonte serifada, da família Times New Roman, com tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas, não ultrapassando 15 (quinze) páginas totais, excluindo as Referências Bibliográficas.

4.5.10. O Plano de Trabalho deve ser escrito, preferencialmente, em fonte serifada, da família Times New Roman, com tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas, não ultrapassando 03 (três) páginas totais.

4.5.11. A proposta deve possuir viabilidade técnica e econômica, sendo de responsabilidade de cada proponente a disponibilidade de recursos necessários à viabilização do projeto e do(s) plano(s).

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas devem ser encaminhadas à PRPI exclusivamente via Internet, por meio da página da PRPI (<http://prpi.ufca.edu.br>), conforme cronograma estabelecido neste edital.

5.2. As propostas devem ser transmitidas à PRPI até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data limite de inscrição das propostas, conforme cronograma estabelecido neste edital.

5.3. No início da inscrição da proposta pela página da PRPI, o pesquisador deverá informar, a Área de Avaliação da CAPES na qual seu projeto se enquadrará e seu respectivo grupo de pesquisa. A Área de Avaliação informada será utilizada para o cálculo da pontuação do currículo Lattes do proponente.

5.4. Os arquivos referentes à proposta devem ser gerados fora da página da PRPI e anexados a esta, exclusivamente no formato PDF.

5.5. O proponente poderá anexar, no momento da inscrição de sua proposta, comprovação de vínculo como membro do quadro do corpo docente de curso de pós-graduação *stricto sensu* pertencente ao sistema nacional de pós-graduação.

5.6. O proponente deverá anexar, no momento da inscrição de sua proposta, cópia digitalizada de comprovante da aprovação do Projeto de Pesquisa em edital de órgão(s) público(s), privado(s) e da sociedade civil de fomento à pesquisa.

5.7. Não serão aceitas propostas inscritas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 5.2.

5.8. Na hipótese de envio de uma terceira proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para inscrição das propostas, esta será considerada substituta da primeira, sendo levadas em conta para análise apenas as duas últimas propostas recebidas.

## **6. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO**

6.1. A seleção das propostas inscritas, em resposta a esta chamada, será realizada pela Coordenadoria de Inovação ou por um Comitê Gestor por esta designada.

6.2. Não será permitido integrar o Comitê Gestor o pesquisador responsável por uma proposta inscrita nesta chamada pública.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

6.3. Concluído o julgamento, a Coordenadoria de Inovação e/ou o Comitê Gestor elaborará uma relação das propostas aprovadas.

6.4. É vedado aos membros do Comitê Gestor:

- (a) conduzir a avaliação de propostas em que haja conflito de interesses;
- (b) divulgar, antes do anúncio oficial, os resultados de qualquer julgamento;
- (c) fazer cópia de documento interno;
- (d) discriminar áreas ou linhas de pensamento;
- (e) emitir parecer em recurso contra decisão sua; e
- (f) comportar-se como representante de um curso ou de uma unidade acadêmica.

6.5. As propostas serão avaliadas quanto ao mérito científico de seu Projeto de Pesquisa e do(s) Plano(s) de Trabalho subjacente(s).

6.6. Uma proposta será considerada aprovada somente quando seu Projeto de Pesquisa for aprovado.

#### 6.7. DOS PROJETOS DE PESQUISA

6.7.1. Cada projeto será avaliado pela Coordenadoria de Inovação e/ou Comitê Gestor, que emitirá pareceres quanto ao seu mérito técnico-científico, observando os aspectos a seguir.

Item	Critério de análise e julgamento dos projetos de pesquisa	Pontuação máxima
A	Clareza na apresentação do tema e delimitação do problema	10
B	Qualidade das referências bibliográficas utilizadas, considerando atualização, relevância e adequação ao tema de pesquisa	10
C	Clareza na definição dos objetivos e metas	10
D	Originalidade e/ou relevância da pesquisa para o desenvolvimento científico do país	20
E	Adequação da metodologia e do cronograma de execução ao(s) objetivo(s) proposto(s)	20
F	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, difusão, socioeconômico, ambiental e cultural	15
G	No caso de projetos de pesquisa: potencial de avanço científico do projeto em relação à fronteira do conhecimento.	15

6.7.2. O parecer técnico-científico enquadrará, ao final, o(s) Projeto(s) de Pesquisa analisado(s) em um dos casos a seguir.

- (a) *Não recomendado*: quando o projeto está inadequado e, por este motivo, deve ser desclassificado;
- (b) *Recomendado*: quando o projeto possui mérito técnico-científico

6.7.3. Um Projeto de Pesquisa somente poderá ser enquadrado como “Recomendado” quando obtiver ao menos 70 pontos.

#### 6.8. DOS CURRÍCULOS

6.8.1. Cada proposta terá uma pontuação devido ao currículo Lattes de seu proponente que será calculada considerando sua produção técnica, científica, artística e cultural, segundo o barema do Anexo 1, a Área de Avaliação informada pelo proponente, conforme descrito no item 5.4, e o Qualis Periódicos do quadriênio 2013-2016.

6.8.2. Para fins de contabilização da pontuação da produção técnica, científica, artística e cultural, será considerada a produção desde 2014 até a data de encerramento das inscrições.

6.8.3. Somente serão aceitas declarações emitidas e assinadas pelo coordenador do curso ou portaria de designação, caso o pesquisador ocupe o cargo de coordenador.

6.8.4. Para o cálculo e a comparação das pontuações dos currículos Lattes será utilizada uma casa





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

decimal.

6.8.5. O cômputo preliminar da pontuação do currículo Lattes do proponente será realizado com o auxílio do *software* scoreLattes, disponível em <https://goo.gl/iqtfLC>.

6.8.6. Para efeitos de pontuação definitiva, não serão computadas produções intelectuais ocasionadas pelo preenchimento inadequado do currículo na Plataforma Lattes, a exemplo de duplicidades, ausência de ISSN ou ISBN, entre outros.

## **7. DA DISTRIBUIÇÃO DA COTA**

7.1. Somente poderá concorrer às bolsas o(a) pesquisador(a) com título de doutor(a) ou mestre.

7.2. As propostas aprovadas dos orientadores bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq (em curso) terão prioridade na distribuição das bolsas e serão contempladas integralmente.

7.3. As propostas aprovadas dos orientadores bolsistas do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa, Estímulo à Interiorização e à Inovação Tecnológica da Funcap (em curso, até o término das inscrições) terão prioridade após as propostas enquadradas no item 7.2.

7.4. As propostas serão classificadas segundo a ordem decrescente da pontuação dos currículos Lattes.

7.5. No caso de empate, vencerá a proposta cujo proponente é bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou Bolsista de Produtividade em Pesquisa, Estímulo à Interiorização e à Inovação Tecnológica da Funcap ou docente permanente ou colaborador de programa de pós-graduação *stricto sensu*, nesta ordem. Persistindo o empate, vencerá a proposta cujo Projeto de Pesquisa fora melhor avaliado nos itens (D), (E) e (F) que constam no item 6.7.3, segundo esta ordem.

7.6. A distribuição das bolsas ocorrerá de acordo com a ordem decrescente da pontuação dos currículos Lattes.

7.7. Caso haja bolsas excedentes, estas serão distribuídas entre as propostas aprovadas. Primeiramente, atribui-se uma bolsa excedente a cada proposta aprovada, segundo a ordem decrescente da pontuação do currículo Lattes dos proponentes. Em seguida, ainda havendo bolsas excedentes, atribui-se uma segunda bolsa a cada proposta aprovada capaz de acomodá-la, também segundo a ordem decrescente da pontuação do currículo Lattes dos proponentes.

7.8. Os pesquisadores cujas propostas não forem contempladas ou forem contempladas parcialmente com bolsa(s) poderão solicitar o cadastramento de um estudante voluntário para cada bolsa não atendida.

## **8. DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

8.1. A relação das propostas aprovadas na presente Chamada será divulgada no endereço <http://prpi.ufca.edu.br>.

8.2. Todo proponente participante da presente chamada terá acesso aos pareceres sobre seu Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho, preservada a identificação dos pareceristas, no momento da divulgação do Resultado Preliminar.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Caso o proponente tenha justificativa clara e objetiva para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, este poderá apresentar recurso utilizando o formulário disponibilizado em <http://prpi.ufca.edu.br>, até às 23:59 do último dia para o envio de recursos, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

## **10. DA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

10.1. Após a divulgação do Resultado Final, o proponente que tiver sua proposta aprovada, doravante denominado Orientador, deverá indicar estudante(s) para ocupar a(s) vaga(s) de bolsista(s) ou voluntário(s), conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10.2. Cada estudante indicado, seja ele bolsista ou voluntário, deve possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFCA.

10.3. O orientador deverá indicar, para cada bolsa recebida, um estudante que atenda, adicionalmente, às exigências a seguir:

- (a) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional;
- (b) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de quaisquer outros programas de bolsa, com exceção de bolsas de auxílio financeiro provenientes de programas de assistência estudantil.

10.4. Para efetuar uma indicação, o orientador deverá preencher, no prazo estabelecido neste edital, o Formulário de Indicação de Bolsistas e Voluntários, disponível no site da PRPI (<http://prpi.ufca.edu.br>), acompanhado dos documentos a seguir:

- (a) Cópia do CPF do estudante indicado;
- (b) Cópia do RG do estudante indicado;
- (c) Histórico escolar atualizado com status ativo do estudante indicado;
- (d) Termo de Compromisso do PIICT devidamente assinado;
- (e) Caso bolsista, cópia do cartão bancário ou de comprovante de abertura de conta corrente individual titulada pelo estudante indicado.

10.5. A entrega da documentação a qual se refere o item 10.4 deverá ser realizada por meio eletrônico disponibilizado em <http://prpi.ufca.edu.br> e fisicamente na sala da Coordenadoria de Inovação.

10.6. Não haverá pagamento retroativo de bolsas.

10.7. Indicações de bolsistas/voluntários e entrega de documentos fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital serão desconsiderados, e a(s) bolsa(s) remanescentes retornam à respectiva unidade acadêmica, para redistribuição.

10.8. O estudante bolsista ou voluntário será considerado integrante do PIICT somente após a entrega da documentação exigida no item 10.5.

10.9. A PRPI emitirá declaração de participação em projeto de iniciação científica, do PIICT para todos os estudantes que tenham exercido a função de bolsista ou voluntário, com carga horária equivalente ao período trabalhado, com exceção daqueles desligados por desempenho insatisfatório ou por baixa assiduidade.

10.10. A PRPI emitirá declaração de orientação de bolsista(s) ou voluntário(s) em projeto de iniciação científica do PIICT a todos os orientadores, mediante a entrega do Relatório Final individual do(s) respectivo(s) bolsista(s) ou voluntário(s).

10.11. Com exceção do recebimento da bolsa, os estudantes voluntários possuem os mesmos direitos e deveres que os estudantes bolsistas.

## **11. DOS COMPROMISSOS DOS ORIENTADORES**

11.1. Escolher e indicar, para exercer a função de bolsista ou voluntário, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

11.2. Cadastrar o(s) seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) em grupo de pesquisa certificado pela UFCA a que estiver vinculado.

11.3. Orientar adequadamente seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) nas diversas fases da pesquisa científica.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

11.4. Orientar seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) durante a elaboração do Relatório Final individual contendo resultados conclusivos, após o término do projeto, e encaminhá-lo à Coordenadoria de Inovação, quando solicitado pela PRPI.

11.5. Não repassar a outrem a responsabilidade pela orientação do(s) seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s).

11.6. Encaminhar, mensalmente, cópia digital em PDF da Folha de Frequência Mensal (Anexo 8), referente a cada um de seus bolsistas ou voluntários para o formulário eletrônico disponibilizado em <http://prpi.ufca.edu.br> até às 23:59 do dia 10 (dez) de cada mês. O documento original deve ser mantido em posse do orientador por 5 (cinco) anos, a contar da data de término da vigência das bolsas ofertadas por este edital, e poderá ser solicitado pela PRPI a qualquer momento.

11.7. Zelar para que não haja nenhum tipo de desvirtuamento dos objetivos do(s) Plano(s) de Trabalho de seu(s) estudante(s).

11.8. Informar imediatamente à Coordenadoria de Inovação qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa e do(s) Plano(s) de Trabalho.

11.9. Comunicar à Coordenadoria de Inovação, com antecedência mínima de 60 dias, o término de curso do bolsista ou voluntário.

11.10. Participar de todas as atividades relacionadas ao PIICT.

11.11. Quando solicitado, emitir pareceres em processos relacionados ao PIICT e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos a serem apresentados em evento de científico da Universidade.

11.12. Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) ou voluntário(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.

11.13. Não dividir o valor da bolsa entre dois ou mais estudantes.

11.14. Comunicar eventual afastamento, por período superior a 3 meses, sob pena de devolução de valores pagos indevidamente, e neste caso solicitar a interrupção do projeto de pesquisa assim como o desligamento de bolsistas e voluntários vinculados ao(s) projeto(s) em andamento.

11.15. Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

11.16. A responsabilidade do pesquisador é indelegável e indeclinável e compreende os aspectos éticos e legais para a condução do projeto. Assim, o pesquisador deve verificar se seu projeto necessita de aprovação em comitê de ética ou órgão equivalente, como por exemplo: o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o Comitê de Ética em Pesquisa da UFCA (CEP/UFCA), o Comitê de Ética em Pesquisa Animal da UFCA (CEUA/UFCA), a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio). A execução de um projeto sem a devida autorização, quando necessária, estará sujeita a sua interrupção.

## **12. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

12.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, sendo obrigatório dedicar ao menos 12 (doze) horas semanais às atividades de pesquisa.

12.2. Caso bolsista CNPq, não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem desempenhar atividade remunerada.

12.3. Assinar a Folha de Frequência Mensal junto ao orientador, conforme exigido no item 11.6.

12.4. Cumprir o Plano de Trabalho estabelecido pelo orientador.

12.5. Elaborar, com o auxílio do orientador, o Relatório Final individual contendo resultados conclusivos, após o término do projeto.

12.6. Publicar em evento científico no âmbito do PIICT os resultados finais de sua pesquisa científica, conforme calendário estabelecido pela PRPI.





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

12.7. Nas publicações resultantes de sua pesquisa, caso se aplique, fazer referência a sua condição de bolsista do órgão financiador correspondente.

12.8. Se receber outra bolsa que não seja oriunda deste edital, devolver ao órgão financiador correspondente qualquer valor recebido indevidamente.

12.9. Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

12.10. Prestar informações sempre que solicitado pela PRPI, de forma que a instituição possa avaliar adequadamente o PICT.

### **13. DA SUBSTITUIÇÃO E DO DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

13.1. O orientador poderá solicitar, mediante apresentação de uma justificativa, o desligamento de um bolsista ou voluntário, podendo indicar outro estudante para substituí-lo, desde que este atenda às exigências de indicação constantes no item 10.

13.2. Para solicitar o desligamento de um bolsista ou voluntário, o orientador deverá enviar solicitação em formulário eletrônico disponível em <http://prpi.ufca.edu.br>.

13.3. Para solicitar a substituição de um bolsista ou voluntário, o orientador deverá encaminhar formulário eletrônico disponível em <http://prpi.ufca.edu.br> e realizar a indicação do novo estudante conforme os itens 10.2-10.12.

13.4. A solicitação de substituição de bolsista ou voluntário deve ser realizada no mesmo mês em que a solicitação de desligamento do estudante substituído é realizada.

13.5. Não serão aceitas solicitações de substituição realizadas em período diferente do estabelecido no item 13.4.

13.6. Havendo o desligamento de bolsista sem a devida substituição no mesmo mês, conforme o item 13.4, a bolsa correspondente será transferida para outro orientador da mesma unidade acadêmica que tenha indicado estudante voluntário, podendo esta ser realocada em modalidade distinta da anterior, caso necessário, seguindo a regra estabelecida nos itens 7.9 e 7.10.

13.7. As solicitações de desligamento e substituição de bolsistas deverão ser enviadas à Coordenadoria de Inovação até as 23:59 do dia 10 (dez) de cada mês, de modo a garantir o pagamento referente ao mesmo mês; após esta data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês de referência seguinte.

13.8. Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outrem a orientação de seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a PRPI efetuará o desligamento de seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) e qualquer bolsa remanescente será transferida para outro orientador da mesma unidade acadêmica, que tenha indicado estudante voluntário, podendo esta ser realocada em modalidade distinta da anterior, caso possível, seguindo a regra estabelecida nos itens 7.9 e 7.10.

13.9. O Plano de Trabalho aprovado que permanecer sem a participação de estudantes por falta da indicação ou da substituição dos mesmos conforme os prazos deste edital será considerado desativado.

13.10. O estudante bolsista ou voluntário poderá ser desligado pela PRPI em caso de inobservância dos requisitos ou compromissos estabelecidos neste edital ou do não envio de 02 (duas) frequências mensais consecutivas e, caso se aplique, devolverá a UFCA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

13.11. Os bolsistas e voluntários desligados pelo orientador por causa de desempenho insatisfatório ou por baixa assiduidade e aqueles desligados pela PRPI conforme previsto no item 13.10 não poderão ingressar em nenhuma outra proposta aprovada neste edital.

### **14. DO CRONOGRAMA**



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

<b>Etapa do edital</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	09/05/2019
Inscrição de propostas	09/05/2019 a 24/05/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	10/07/2019
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	11/07/2019 a 12/07/2019
Divulgação do Resultado Final	16/07/2019
Indicação e entrega de documentação de bolsistas e voluntários	17/07/2019 até 31/07/2019
Início das atividades	01/08/2019
Entrega do Relatório Final individual	Até 45 dias a partir do término do período de vigência das bolsas

## **15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

15.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da UFCA ou da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **16. DA RESERVA DE DIREITO**

16.1. O Comitê Gestor e/ou Coordenadoria de Inovação reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente documento.

## **17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

17.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail [inova.prpi@ufca.edu.br](mailto:inova.prpi@ufca.edu.br) ou pelo telefone (88) 3221-9332, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00.

17.2. Para problemas técnicos, dúvidas ou dificuldades no preenchimento do formulário de submissão, o atendimento será realizado pelo telefone (88) 3221-9327, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00.

Juazeiro do Norte, 09 de maio de 2019.

Profa. Laura Hévila Inocencio Leite  
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **EDITAL Nº 06/2019/PRPI – CHAMADA PIICT/UFCA – APOIO A INICIATIVAS DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), torna público o edital do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) e convida os pesquisadores desta universidade a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

### **1. DA NATUREZA**

1.1. Este edital foi idealizado como componente de uma política institucional de fomento e amparo à pesquisa no âmbito da UFCA, viabilizado por esta e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), visando a concessão de bolsas a estudantes de graduação para participação em projetos de iniciação científica.

### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Este edital foi idealizado com o objetivo de estimular o desenvolvimento de ideias empreendedoras e/ou inovadoras, visando fomentar a implantação e a estruturação de *habitats* de empreendedorismo e inovação nos campi da UFCA.

2.1.1. Esses *habitats* de empreendedorismo e inovação podem ser representados pelos Centros de Empreendedorismo, Empresas Juniores, Incubadoras de Empresas, Núcleos de Inovação Tecnológica entre outros que auxiliem a instituição na disseminação do empreendedorismo e da inovação.

2.1.2. Considera-se Empresa Júnior (EJ) uma associação civil sem finalidade econômica, constituída por alunos de ensino superior que desenvolvam estudos para empresas, entidades e sociedade em geral. É uma alternativa à formação profissional do aluno, buscando a sua integração no mercado de trabalho por meio da aplicação prática dos conhecimentos teóricos e científicos adquiridos ao longo do curso.

2.2. Selecionar projetos de iniciação à pesquisa científica, coordenados por servidores da UFCA, em qualquer área do conhecimento, para apoio financeiro por meio da concessão de bolsas, visando:

- (a) Estimular a vocação científica de estudantes de graduação, buscando proporcionar, sob a orientação de pesquisadores qualificados, o desenvolvimento da criatividade e do pensamento científico e a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas abordados em projetos de pesquisa;
- (b) Contribuir para a formação de recursos humanos para pesquisa em todos os campos do conhecimento;
- (c) Ampliar o acesso e a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes da graduação;
- (d) Fomentar o desenvolvimento de atividades de pesquisa na linha temática “empreendedorismo e inovação” na UFCA;
- (e) Potencializar a criação de empregos e negócios, estimulando a proatividade, a formação, a capacitação e a qualificação de pessoas;
- (f) Fortalecer o processo de disseminação de informações e conhecimentos científicos, tecnológicos e de inovação;
- (g) Fomentar a inovação tecnológica e social, bem como o empreendedorismo como agentes promotores do desenvolvimento regional.



### 3. DA COTA DE BOLSAS

3.1. As propostas aprovadas neste edital poderão ser contempladas com bolsas financiadas pela própria UFCA ou pelo CNPq, a depender da ordem de classificação e da cota de bolsas disponível.

3.2. As bolsas financiadas pelo CNPq terão origem na Chamada CNPq N° 02/2018 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI).

3.3. A cota institucional de bolsas da UFCA é de 12 (doze) bolsas, com vigência de agosto/2019 a julho/2020.

3.4. A cota institucional de bolsas do CNPq e da UFCA está apresentada na Tabela 1.

Tabela 1. Cota institucional de bolsas.

Modalidade	Programa/Órgão	Cota	Valor da Bolsa
Apoio à Empresas Juniores	PIBIC/UFCA	04	R\$ 400,00
Apoio ao Empreendedorismo e à Inovação	PIBITI/CNPq	04	R\$ 400,00
	PIBITI/UFCA	04	R\$ 400,00

3.4.1. Considera-se projetos de apoio à Empresas Juniores aqueles que proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter educativo, profissionalizante, científico ou tecnológico.

3.4.2. Considera-se projetos de apoio ao Empreendedorismo e à Inovação aqueles que tenham propostas de ideias empreendedoras, cujos produtos, processos ou serviços propostos sejam inovadores.

3.5. A cota institucional de bolsas do CNPq é de responsabilidade deste órgão e a PRPI não se responsabiliza por atrasos, cortes ou interrupções no pagamento das bolsas e ou alterações na cota que sejam provenientes de decisões externas à UFCA.

3.6. A cota global de bolsas será destinada às modalidades científicas que integram o PIICT, a saber, as modalidades PIBIC e PIBITI.

3.7. Serão aceitas apenas 02 (duas) propostas por proponente.

3.8. Em cada proposta, o pesquisador poderá solicitar até 02 (duas) bolsas, respeitada a cota de bolsas individual máxima permitida no PIICT, conforme estabelecido no art. 7º do Anexo XIV da Resolução N° 01/2014/CONSUP, observando as categorias definidas a seguir:

(a) 02 (duas) bolsas por modalidade para o pesquisador com titulação de doutor;

(b) 01 (uma) bolsa por modalidade para o pesquisador com titulação de mestre.

3.9. A duração das bolsas UFCA será de até 12 (doze) meses, desde que implementadas a partir de agosto/2019.

3.10. A duração das bolsas CNPq será de até 12 (doze) meses, desde que implementadas a partir de agosto/2019.

3.11. No caso do não preenchimento da totalidade das bolsas ofertadas por este edital, a quantidade de bolsas remanescentes será redistribuída para outro edital vigente gerenciado pela PRPI.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios.

4.2. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento.

4.3. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

#### 4.4. DOS PROPONENTES

4.4.1. O proponente, responsável pela submissão da proposta, deve atender obrigatoriamente aos itens abaixo:



4.4.1.1. Ser o coordenador da proposta.

4.4.1.2. Ser servidor em efetivo exercício na UFCA, com o título de doutor(a) ou mestre(a), em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas semanais de trabalho.

4.4.2. Ficam dispensados de cumprir o item 4.4.2 os proponentes cujo ingresso na UFCA tenha ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, considerando até o último dia de inscrições.

4.4.3. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada ou publicada desde 2014 até a data de encerramento das inscrições.

-4.4.4. Estar em dia com suas obrigações junto à PRPI, isto é, não possuir nenhuma condição de inadimplência, a saber: não ter entregue relatório final de projeto do PIICT nos anos anteriores, não ter publicado trabalho de estudante(s) sob sua orientação, bolsista(s) ou voluntário(s), na V Mostra UFCA, ou não ter prestado contas referentes a qualquer edital de fomento à pesquisa da PRPI.

#### 4.5. DAS PROPOSTAS

4.5.1. As propostas devem estar claramente caracterizadas como de pesquisa científica.

4.5.2. Uma proposta consiste de um Projeto de Pesquisa, no caso da submissão de um projeto novo, acompanhado de no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) Plano(s) de Trabalho distinto(s).

4.5.3. Para fins deste edital, entende-se por Plano de Trabalho um projeto de pesquisa menor, derivado do Projeto de Pesquisa proposto pelo pesquisador, possuindo título, objetivos, metodologia e cronograma, próprios ao plano, e passível de ser executado pelo estudante de graduação no período estipulado.

4.5.4. O cronograma do Projeto de Pesquisa deve abranger o período de vigência das bolsas, conforme consta nos itens 3.9 e 3.10 deste edital.

4.5.5. O Projeto de Pesquisa e o(s) Plano(s) de Trabalho devem ser apresentados conforme os itens 4.5.6 e 4.5.8, respectivamente.

4.5.6. O Projeto de Pesquisa deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes seções:

- (a) título do projeto de pesquisa;
- (b) introdução (incluindo a fundamentação teórica e a qualificação do principal problema a ser abordado);
- (c) objetivos e metas a serem alcançados;
- (d) metodologia a ser empregada;
- (e) principais contribuições científicas da proposta;
- (f) cronograma de execução do projeto (com duração de 12 a 36 meses, especificando mês e ano de início e término da execução);
- (g) referências bibliográficas.

4.5.7. Além das informações exigidas no item 4.5.6, poderão ser acrescentadas outras informações julgadas relevantes.

4.5.8. Cada Plano de Trabalho deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- (a) título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante (não repetir o título do projeto de pesquisa);
- (b) modalidade de bolsa solicitada (PIBIC, PIBITI);
- (c) os objetivos geral e específicos do trabalho do estudante;
- (d) a metodologia correspondente;
- (e) cronograma de atividades para o período de 12 meses, compatível com a duração da bolsa, prevista nos itens 3.9 e 3.10 deste edital.

4.5.9. O Projeto de Pesquisa deve ser escrito, preferencialmente, em fonte serifada, da família Times New Roman, com tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas, não ultrapassando 15 (quinze) páginas totais, excluindo as Referências Bibliográficas.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

4.5.10. O Plano de Trabalho deve ser escrito, preferencialmente, em fonte serifada, da família Times New Roman, com tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas, não ultrapassando 03 (três) páginas totais.

4.5.11. A proposta deve possuir viabilidade técnica e econômica, sendo de responsabilidade de cada proponente a disponibilidade de recursos necessários à viabilização do projeto e do(s) plano(s).

4.5.12. A proposta que solicitar bolsa(s) na modalidade Apoio ao Empreendedorismo e à Inovação poderá visar a obtenção de uma invenção que possa gerar uma patente, marca ou desenho industrial, respeitando-se os arts. 8º e 9º da Lei da Propriedade Industrial, ou seja, a invenção deve ser provida de novidade, utilização industrial, atividade inventiva e suficiência descritiva.

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas devem ser encaminhadas à PRPI exclusivamente via Internet, por meio da página da PRPI (<http://prpi.ufca.edu.br>), conforme cronograma estabelecido neste edital.

5.2. As propostas devem ser transmitidas à PRPI até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data limite de inscrição das propostas, conforme cronograma estabelecido neste edital.

5.3. No início da inscrição da proposta pela página da PRPI, o pesquisador deverá informar, a Área de Avaliação da CAPES na qual seu projeto se enquadra e seu respectivo grupo de pesquisa. A Área de Avaliação informada será utilizada para o cálculo da pontuação do currículo Lattes do proponente.

5.4. Os arquivos referentes à proposta devem ser gerados fora da página da PRPI e anexados a esta, exclusivamente no formato PDF.

5.5. O proponente poderá anexar, no momento da inscrição de sua proposta, comprovação de vínculo como membro do quadro do corpo docente de curso de pós-graduação stricto sensu pertencente ao sistema nacional de pós-graduação.

5.6. O proponente deverá anexar, no momento da inscrição de sua proposta, cópia digitalizada de comprovante da aprovação do Projeto de Pesquisa em edital de órgão(s) público(s), privado(s) e da sociedade civil de fomento à pesquisa.

5.7. Não serão aceitas propostas inscritas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 5.2.

5.8. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para inscrição das propostas, esta será considerada substituta da primeira, sendo levadas em conta para análise apenas a última proposta recebida. A(s) proposta(s) excedentes serão automaticamente transferidas para fluxo contínuo, sem possibilidade de concorrer a bolsa(s).

5.9. Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes distintos, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas.

## **6. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO**

6.1. A seleção das propostas inscritas, em resposta a esta chamada, será realizada pela Coordenadoria de Inovação ou por um Comitê Gestor por esta designada.

6.2. Não será permitido integrar o Comitê Gestor o pesquisador responsável por uma proposta inscrita nesta chamada pública.

6.3. Concluído o julgamento, a Coordenadoria de Inovação e/ou o Comitê Gestor elaborará uma relação das propostas aprovadas.

6.4. É vedado aos membros do Comitê Gestor:

- (a) conduzir a avaliação de propostas em que haja conflito de interesses;





- (b) divulgar, antes do anúncio oficial, os resultados de qualquer julgamento;
- (c) fazer cópia de documento interno;
- (d) discriminar áreas ou linhas de pensamento;
- (e) emitir parecer em recurso contra decisão sua; e
- (f) comportar-se como representante de um curso ou de uma unidade acadêmica.

6.5. As propostas serão avaliadas quanto ao mérito científico de seu Projeto de Pesquisa e do(s) Plano(s) de Trabalho subjacente(s).

6.6. Uma proposta será considerada aprovada somente quando seu Projeto de Pesquisa for aprovado.

#### 6.7. DOS PROJETOS DE PESQUISA

6.7.1. Cada projeto será avaliado pela Coordenadoria de Inovação e/ou Comitê Gestor, que emitirá pareceres quanto ao seu mérito técnico-científico, observando os aspectos a seguir.

Item	Critério de análise e julgamento dos projetos de pesquisa	Pontuação máxima
A	Clareza na apresentação do tema e delimitação do problema	10
B	Qualidade das referências bibliográficas utilizadas, considerando atualização, relevância e adequação ao tema de pesquisa	10
C	Clareza na definição dos objetivos e metas	10
D	Originalidade e/ou relevância da pesquisa para o desenvolvimento científico do país	20
E	Adequação da metodologia e do cronograma de execução ao(s) objetivo(s) proposto(s)	20
F	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, difusão, socioeconômico, ambiental e cultural	15
G	No caso de projetos de pesquisa: potencial de avanço científico do projeto em relação à fronteira do conhecimento.	15

6.7.2. O parecer técnico-científico enquadrará, ao final, o(s) Projeto(s) de Pesquisa analisado(s) em um dos casos a seguir.

- (a) *Não recomendado*: quando o projeto está inadequado e, por este motivo, deve ser desclassificado;
- (b) *Recomendado*: quando o projeto possui mérito técnico-científico

6.7.3. Um Projeto de Pesquisa somente poderá ser enquadrado como “Recomendado” quando obtiver ao menos 70 pontos.

#### 6.8. DOS CURRÍCULOS

6.8.1. Cada proposta terá uma pontuação devido ao currículo Lattes de seu proponente que será calculada considerando sua produção técnica, científica, artística e cultural, segundo o barema do Anexo 1, a Área de Avaliação informada pelo proponente, conforme descrito no item 5.4, e o Qualis Periódicos do quadriênio 2013-2016.

6.8.2. Para fins de contabilização da pontuação da produção técnica, científica, artística e cultural, será considerada a produção desde 2014 até a data de encerramento das inscrições.

6.8.3. Somente serão aceitas declarações emitidas e assinadas pelo coordenador do curso ou portaria de designação, caso o pesquisador ocupe o cargo de coordenador.

6.8.4. Para o cálculo e a comparação das pontuações dos currículos Lattes será utilizada uma casa decimal.

6.8.5. O cômputo preliminar da pontuação do currículo Lattes do proponente será realizado com o auxílio do *software* scoreLattes, disponível em <https://goo.gl/iqtfLC>.

6.8.6. Para efeitos de pontuação definitiva, não serão computadas produções intelectuais ocasionadas pelo preenchimento inadequado do currículo na Plataforma Lattes, a exemplo de duplicidades, ausência de ISSN ou ISBN, entre outros.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **7. DA DISTRIBUIÇÃO DA COTA**

7.1. Somente poderá concorrer às bolsas PIBIC do CNPq o(a) pesquisador(a) com título de doutor(a). Pesquisadores com título de doutor ou mestre poderão concorrer às demais bolsas ofertadas nesse edital.

7.2. As propostas aprovadas dos orientadores bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq (em curso) terão prioridade na distribuição das bolsas e serão contempladas integralmente.

7.3. As propostas aprovadas dos orientadores bolsistas do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa, Estímulo à Interiorização e à Inovação Tecnológica da Funcap (em curso, até o término das inscrições) terão prioridade após as propostas enquadradas no item 7.2.

7.4. As propostas serão classificadas segundo a ordem decrescente da pontuação dos currículos Lattes.

7.5. No caso de empate, vencerá a proposta cujo proponente é bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou Bolsista de Produtividade em Pesquisa, Estímulo à Interiorização e à Inovação Tecnológica da Funcap ou docente permanente ou colaborador de programa de pós-graduação *stricto sensu*, nesta ordem. Persistindo o empate, vencerá a proposta cujo Projeto de Pesquisa fora melhor avaliado nos itens (D), (E) e (F) que constam no item 6.7.3, segundo esta ordem.

7.6. A distribuição das bolsas ocorrerá de acordo com a ordem decrescente da pontuação dos currículos Lattes.

7.7. Caso haja bolsas excedentes, estas serão distribuídas entre as propostas aprovadas. Primeiramente, atribui-se uma bolsa excedente a cada proposta aprovada, segundo a ordem decrescente da pontuação do currículo Lattes dos proponentes. Em seguida, ainda havendo bolsas excedentes, atribui-se uma segunda bolsa a cada proposta aprovada capaz de acomodá-la, também segundo a ordem decrescente da pontuação do currículo Lattes dos proponentes.

7.8. Os pesquisadores cujas propostas não forem contempladas ou forem contempladas parcialmente com bolsa(s) poderão solicitar o cadastramento de um estudante voluntário para cada bolsa não atendida.

## **8. DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

8.1. A relação das propostas aprovadas na presente Chamada será divulgada no endereço <http://prpi.ufca.edu.br>.

8.2. Todo proponente participante da presente chamada terá acesso aos pareceres sobre seu Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho, preservada a identificação dos pareceristas, no momento da divulgação do Resultado Preliminar.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Caso o proponente tenha justificativa clara e objetiva para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, este poderá apresentar recurso utilizando o formulário disponibilizado em <http://prpi.ufca.edu.br>, até às 23:59 do último dia para o envio de recursos, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

## **10. DA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

10.1. Após a divulgação do Resultado Final, o proponente que tiver sua proposta aprovada, doravante denominado Orientador, deverá indicar estudante(s) para ocupar a(s) vaga(s) de bolsista(s) ou voluntário(s), conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10.2. Cada estudante indicado, seja ele bolsista ou voluntário, deve possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFCA.





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

10.3. O orientador deverá indicar, para cada bolsa recebida, um estudante que atenda, adicionalmente, às exigências a seguir:

- (a) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional;
- (b) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de quaisquer outros programas de bolsa, com exceção de bolsas de auxílio financeiro provenientes de programas de assistência estudantil.

10.4. Para efetuar uma indicação, o orientador deverá preencher, no prazo estabelecido neste edital, o Formulário de Indicação de Bolsistas e Voluntários, disponível no site da PRPI (<http://prpi.ufca.edu.br>), acompanhado dos documentos a seguir:

- (a) Cópia do CPF do estudante indicado;
- (b) Cópia do RG do estudante indicado;
- (c) Histórico escolar atualizado com status ativo do estudante indicado;
- (d) Termo de Compromisso do PIICT devidamente assinado;
- (e) Caso bolsista, cópia do cartão bancário ou de comprovante de abertura de conta corrente individual titulada pelo estudante indicado. Para bolsas do CNPq, a conta corrente deve ser do Banco do Brasil.

10.5. A entrega da documentação a qual se refere o item 10.4 deverá ser realizada por meio eletrônico disponibilizado em <http://prpi.ufca.edu.br> e fisicamente na sala da Coordenadoria de Inovação.

10.6. Após o recebimento da documentação referente às indicações para as bolsas do CNPq, a Coordenadoria de Inovação da PRPI realizará o cadastramento dos estudantes indicados na Plataforma Integrada Carlos Chagas. Logo em seguida, o estudante receberá um Termo de Aceite do CNPq no e-mail informado em seu currículo Lattes. O estudante deverá aderir ao termo até o dia 15 (quinze) do mês em que for cadastrado na Plataforma Integrada Carlos Chagas, sob pena de não fazer jus ao recebimento da bolsa do referido mês.

10.7. Não haverá pagamento retroativo de bolsas.

10.8. Indicações de bolsistas/voluntários e entrega de documentos fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital serão desconsiderados, e a(s) bolsa(s) remanescentes retornam à respectiva unidade acadêmica, para redistribuição.

10.9. O estudante bolsista ou voluntário será considerado integrante do PIICT somente após a entrega da documentação exigida no item 10.5.

10.10. A PRPI emitirá declaração de participação em projeto de iniciação científica, do PIICT para todos os estudantes que tenham exercido a função de bolsista ou voluntário, com carga horária equivalente ao período trabalhado, com exceção daqueles desligados por desempenho insatisfatório ou por baixa assiduidade.

10.11. A PRPI emitirá declaração de orientação de bolsista(s) ou voluntário(s) em projeto de iniciação científica do PIICT a todos os orientadores, mediante a entrega do Relatório Final individual do(s) respectivo(s) bolsista(s) ou voluntário(s).

10.12. Com exceção do recebimento da bolsa, os estudantes voluntários possuem os mesmos direitos e deveres que os estudantes bolsistas.

## **11. DOS COMPROMISSOS DOS ORIENTADORES**

11.1. Escolher e indicar, para exercer a função de bolsista ou voluntário, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

11.2. Cadastrar o(s) seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) em grupo de pesquisa certificado pela UFCA a que estiver vinculado.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

- 11.3. Orientar adequadamente seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) nas diversas fases da pesquisa científica.
- 11.4. Orientar seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) durante a elaboração do Relatório Final individual contendo resultados conclusivos, após o término do projeto, e encaminhá-lo à Coordenadoria de Inovação, quando solicitado pela PRPI.
- 11.5. Não repassar a outrem a responsabilidade pela orientação do(s) seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s).
- 11.6. Encaminhar, mensalmente, cópia digital em PDF da Folha de Frequência Mensal (Anexo 8), referente a cada um de seus bolsistas ou voluntários para o formulário eletrônico disponibilizado em <http://prpi.ufca.edu.br> até às 23:59 do dia 10 (dez) de cada mês. O documento original deve ser mantido em posse do orientador por 5 (cinco) anos, a contar da data de término da vigência das bolsas ofertadas por este edital, e poderá ser solicitado pela PRPI a qualquer momento.
- 11.7. Zelar para que não haja nenhum tipo de desvirtuamento dos objetivos do(s) Plano(s) de Trabalho de seu(s) estudante(s).
- 11.8. Informar imediatamente à Coordenadoria de Inovação qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa e do(s) Plano(s) de Trabalho.
- 11.9. Comunicar à Coordenadoria de Inovação, com antecedência mínima de 60 dias, o término de curso do bolsista ou voluntário.
- 11.10. Participar de todas as atividades relacionadas ao PIICT.
- 11.11. Quando solicitado, emitir pareceres em processos relacionados ao PIICT e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos a serem apresentados em evento de científico da Universidade.
- 11.12. Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) ou voluntário(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- 11.13. Não dividir o valor da bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 11.14. Comunicar eventual afastamento, por período superior a 3 meses, sob pena de devolução de valores pagos indevidamente, e neste caso solicitar a interrupção do projeto de pesquisa assim como o desligamento de bolsistas e voluntários vinculados ao(s) projeto(s) em andamento.
- 11.15. Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 11.16. A responsabilidade do pesquisador é indelegável e indeclinável e compreende os aspectos éticos e legais para a condução do projeto. Assim, o pesquisador deve verificar se seu projeto necessita de aprovação em comitê de ética ou órgão equivalente, como por exemplo: o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o Comitê de Ética em Pesquisa da UFCA (CEP/UFCA), o Comitê de Ética em Pesquisa Animal da UFCA (CEUA/UFCA), a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio). A execução de um projeto sem a devida autorização, quando necessária, estará sujeita a sua interrupção.

## **12. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

- 12.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, sendo obrigatório dedicar ao menos 12 (doze) horas semanais às atividades de pesquisa.
- 12.2. Caso bolsista CNPq, não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem desempenhar atividade remunerada.
- 12.3. Assinar a Folha de Frequência Mensal junto ao orientador, conforme exigido no item 11.6.
- 12.4. Cumprir o Plano de Trabalho estabelecido pelo orientador.
- 12.5. Elaborar, com o auxílio do orientador, o Relatório Final individual contendo resultados conclusivos, após o término do projeto.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

12.6. Publicar em evento científico no âmbito do PIICT os resultados finais de sua pesquisa científica, conforme calendário estabelecido pela PRPI.

12.7. Nas publicações resultantes de sua pesquisa, caso se aplique, fazer referência a sua condição de bolsista do órgão financiador correspondente.

12.8. Se receber outra bolsa que não seja oriunda deste edital, devolver ao órgão financiador correspondente qualquer valor recebido indevidamente.

12.9. Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

12.10. Prestar informações sempre que solicitado pela PRPI, de forma que a instituição possa avaliar adequadamente o PIICT.

### **13. DA SUBSTITUIÇÃO E DO DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

13.1. O orientador poderá solicitar, mediante apresentação de uma justificativa, o desligamento de um bolsista ou voluntário, podendo indicar outro estudante para substituí-lo, desde que este atenda às exigências de indicação constantes no item 10.

13.2. Para solicitar o desligamento de um bolsista ou voluntário, o orientador deverá enviar solicitação em formulário eletrônico disponível em <http://prpi.ufca.edu.br>.

13.3. Para solicitar a substituição de um bolsista ou voluntário, o orientador deverá encaminhar formulário eletrônico disponível em <http://prpi.ufca.edu.br> e realizar a indicação do novo estudante conforme os itens 10.2-10.12.

13.4. A solicitação de substituição de bolsista ou voluntário deve ser realizada no mesmo mês em que a solicitação de desligamento do estudante substituído é realizada.

13.5. Não serão aceitas solicitações de substituição realizadas em período diferente do estabelecido no item 13.4.

13.6. Havendo o desligamento de bolsista sem a devida substituição no mesmo mês, conforme o item 13.4, a bolsa correspondente será transferida para outro orientador da mesma unidade acadêmica que tenha indicado estudante voluntário, podendo esta ser realocada em modalidade distinta da anterior, caso necessário, seguindo a regra estabelecida nos itens 7.9 e 7.10.

13.7. As solicitações de desligamento e substituição de bolsistas deverão ser enviadas à Coordenadoria de Inovação até as 23:59 do dia 10 (dez) de cada mês – observando o mês de maio como o último mês para substituição de qualquer bolsista CNPq – de modo a garantir o pagamento referente ao mesmo mês; após esta data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês de referência seguinte.

13.8. Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outrem a orientação de seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a PRPI efetuará o desligamento de seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) e qualquer bolsa remanescente será transferida para outro orientador da mesma unidade acadêmica, que tenha indicado estudante voluntário, podendo esta ser realocada em modalidade distinta da anterior, caso possível, seguindo a regra estabelecida nos itens 7.9 e 7.10.

13.9. O Plano de Trabalho aprovado que permanecer sem a participação de estudantes por falta da indicação ou da substituição dos mesmos conforme os prazos deste edital será considerado desativado.

13.10. O estudante bolsista ou voluntário poderá ser desligado pela PRPI em caso de inobservância dos requisitos ou compromissos estabelecidos neste edital ou do não envio de 02 (duas) frequências mensais consecutivas e, caso se aplique, devolverá ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

13.11. Os bolsistas e voluntários desligados pelo orientador por causa de desempenho insatisfatório ou por baixa assiduidade e aqueles desligados pela PRPI conforme previsto no item 13.10 não poderão ingressar em nenhuma outra proposta aprovada neste edital.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

#### 14. DO CRONOGRAMA

<b>Etapa do edital</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	09/05/2019
Inscrição de propostas	09/05/2019 a 24/05/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	10/07/2019
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	11/07/2019 a 12/07/2019
Divulgação do Resultado Final	16/07/2019
Indicação e entrega de documentação de bolsistas e voluntários	17/07/2019 até 31/07/2019
Início das atividades	01/08/2019
Entrega do Relatório Final individual	Até 45 dias a partir do término do período de vigência das bolsas

#### 15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do CNPq ou da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### 16. DA RESERVA DE DIREITO

16.1. O Comitê Gestor e/ou Coordenadoria de Inovação reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente documento.

#### 17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail [inova.prpi@ufca.edu.br](mailto:inova.prpi@ufca.edu.br) ou pelo telefone (88) 3221-9332, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00.

17.2. Para problemas técnicos, dúvidas ou dificuldades no preenchimento do formulário de submissão, o atendimento será realizado pelo telefone (88) 3221-9327, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo e-mail [atendimento.prpi@ufca.edu.br](mailto:atendimento.prpi@ufca.edu.br).

Juazeiro do Norte, 09 de maio de 2019.

Profa. Laura Hévila Inocencio Leite  
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **ADITIVO I – EDITAL N.º 04/2019/PRPI – CHAMADA PIICT/CNPq-UFCA**

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), torna pública a retificação ao edital supracitado, cujas alterações são elencadas a seguir:

### **1. No item 4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE , subitem 4.4.3., onde se lê:**

“Ser **servidor docente em efetivo exercício** na UFCA, com o título de doutor(a) ou mestre(a), em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas semanais de trabalho”

Leia-se:

“Ser **servidor em efetivo exercício** na UFCA, com o título de doutor(a) ou mestre(a), em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas semanais de trabalho”

### **2. No item 4.4. DOS PROPONENTES, subitem 4.4.6., onde se lê:**

“4.4.6. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada ou publicada desde 2014 até a data de encerramento das inscrições, e atingir no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos na nota do currículo Lattes segundo o barema do Anexo 1, disponibilizado na página oficial da PRPI.”

Leia-se:

“4.4.6. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada ou publicada desde 2014 até a data de encerramento das inscrições, segundo o barema do Anexo 1, disponibilizado na página oficial da PRPI.”

Juazeiro do Norte, 09 de maio de 2019

**RAFAEL PERAZZO BARBOSA MOTA**

**PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ADITIVO I – EDITAL N.º 05/2019/PRPI – CHAMADA PIICT/UFCA – TEMÁTICA

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), torna pública a retificação ao edital supracitado, cujas alterações são elencadas a seguir:

### 1. No item 14. DO CRONOGRAMA, Etapa Inscrição de propostas, onde se lê:

<b>Etapa do edital</b>	<b>Data</b>
Inscrição de propostas	09/05/19 a <b>24/05/19</b>

Leia-se:

<b>Etapa do edital</b>	<b>Data</b>
Inscrição de propostas	09/05/19 a <b>31/05/19</b>

Juazeiro do Norte, 23 de maio de 2019

**RAFAEL PERAZZO BARBOSA MOTA**  
**PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **ADITIVO I – EDITAL N.º 06/2019/PRPI – CHAMADA PIICT/CNPq-UFCA - APOIO A INICIATIVAS DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), torna pública a retificação ao edital supracitado, cujas alterações são elencadas a seguir:

### **1. No item 14. DO CRONOGRAMA, Etapa Inscrição de propostas, onde se lê:**

<b>Etapa do edital</b>	<b>Data</b>
Inscrição de propostas	09/05/19 a <b>24/05/19</b>

Leia-se:

<b>Etapa do edital</b>	<b>Data</b>
Inscrição de propostas	09/05/19 a <b>31/05/19</b>

Juazeiro do Norte, 23 de maio de 2019

**RAFAEL PERAZZO BARBOSA MOTA**

**PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ADITIVO II – EDITAL N.º 04/2019/PRPI – CHAMADA PIICT/CNPq-UFCA

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), torna pública a retificação ao edital supracitado, cujas alterações são elencadas a seguir:

### 1. No item 14. DO CRONOGRAMA, Etapa Inscrição de propostas, onde se lê:

<b>Etapa do edital</b>	<b>Data</b>
Inscrição de propostas	06/05/19 a <b>19/05/19</b>

Leia-se:

<b>Etapa do edital</b>	<b>Data</b>
Inscrição de propostas	06/05/19 a <b>26/05/19</b>

Juazeiro do Norte, 16 de maio de 2019

RAFAEL PERAZZO BARBOSA MOTA

PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS**



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE – CCAB**



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 05/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.**

Designa Comissão para análise dos processos de progressão de docentes.

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE**, Antônio Néelson Lima da Costa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 103, de 27 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, conforme eleitos em reunião dos Docentes do Curso de Agronomia, realizada em 24 de abril deste ano, os Professores: Francisco Roberto de Azevedo (Presidente), Edilza Maria Felipe Vásquez, José Valmir Feitosa, Cláudia Araújo Marco (suplente) e Silvério Paiva de Freitas Júnior (suplente) como membros da Comissão de Progressão de Docentes.

Art. 2º A referida Comissão tem como desígnio analisar os processos de progressão daqueles docentes lotados nesta Unidade acadêmica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Néelson Lima da Costa**  
Diretor/CCAB



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 06/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.**

Designa os membros do Núcleo Docente estruturante (NDE).

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE**, Antônio Néelson Lima da Costa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 103, de 27 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, conforme eleitos em reunião dos Docentes do Curso de Agronomia, realizada em 24 de abril deste ano, os Professores: Felipe Thomaz da Camara (Presidente), Cláudia Araujo Marco, Irani Ribeiro Vieira Lopes, Janailton Coutinho, Juan Carlos Alvarez Pizarro e Sami Jorge Michereff como membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de Agronomia desta Unidade Acadêmica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Néelson Lima da Costa**  
Diretor/CCAB



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – CCT**



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **EDITAL N° 04/2019/CCT/UFCA – PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PID Seleção de estudantes para bolsa de monitoria remunerada e não remunerada**

Considerando a desistência do monitor voluntário (2º lugar) e do candidato classificado (3º lugar) da seleção de monitores bolsistas e voluntários do PID, do projeto Monitoria em Álgebra Linear, selecionados através do Edital n° 01/2019 do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT).

Considerando as vagas contempladas no EDITAL N° 14/2018/PROGRAD/UFCA, a Diretoria do CCT torna público o edital para seleção de discente com interesse em participar do Programa de Iniciação à Docência (PID) para o ano de 2019.

### **1. DO OBJETIVO DO PID**

- 1.1 Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação;
- 1.2 Proporcionar a participação do estudante monitor nas atividades docentes, sob acompanhamento e supervisão do professor-orientador;
- 1.3 Viabilizar a interação entre estudantes e professores-orientadores nas atividades de ensino, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- 1.4 Proporcionar ao monitor uma visão globalizada da disciplina e vivências no que diz respeito à implicação entre as dimensões teórica e prática da experiência de ensino e aprendizagem;
- 1.5 Possibilitar o engajamento do estudante em atividades de ensino com o propósito de desenvolver suas habilidades docentes no que diz respeito, igualmente, ao aspecto metodológico e reflexivo da atividade de ensino.

### **2. DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO MONITOR**

- 2.1 Desenvolver com o professor-orientador, o plano de trabalho da monitoria;
- 2.2 Participar com o professor-orientador, das tarefas didáticas, inclusive na programação de aulas e em trabalhos escolares;
- 2.3 Ser participante, junto ao professor-orientador, na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;
- 2.4 Contribuir com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina ou da área;
- 2.5 Participar das atividades do PID promovidas pela PROGRAD:
  - 2.5.1 Produção de vídeo de cinco minutos com alguma metodologia que esteja trabalhando na monitoria, este material ficará disponível no site oficial da UFCA;
  - 2.5.2 A orientação acerca das instruções para o vídeo e o prazo máximo estipulado para regularização de pendências será feita através de comunicado oficial, enviada pela PROGRAD, através dos e-mails informados nos Formulários.
  - 2.5.3 Formações semestrais a serem agendadas (a presença nestas formações são obrigatórias), e pode ser contabilizado dentro do plano de atividades do monitor;
- 2.6 Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas:
  - 2.6.1 Quando as atividades da monitoria estiverem relacionadas a disciplinas modulares, ou que estejam com atividades programadas em horários de aula do monitor, o item 2.6 não deverá ser aplicado, e o coordenador deverá acordar como o monitor cumprirá as horas remanescentes.
- 2.7 Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria;
- 2.8 Apresentar pelo menos um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de monitoria em evento científico/acadêmico;
- 2.9 Entregar, mensalmente, à CFOR/PROGRAD o formulário de frequência devidamente preenchido até o décimo dia de cada mês. Será facultado o envio de arquivo digitalizado da



frequência, através do e-mail cfor.prograd@ufca.edu.br, desde que seja garantida a entrega dos formulários físicos.

2.10 Ter integralizado e possuir o status de APROVADO na(s) disciplina(s) e/ou componente(s) curriculares(s) concernente(s) à monitoria pleiteada, independente de registro anterior de status de REPROVADO nas mesmas.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO PARA MONITORIA

3.1 estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;

3.2 ter 12 (doze) horas disponíveis para o desenvolvimento das atividades da bolsa;

3.3 Não é permitido o vínculo simultâneo a mais de uma das atividades remuneradas que estejam atreladas aos programas de bolsa da UFCA ou gerenciada por essa última, a fim de evitar o acúmulo de bolsas remuneradas.

3.4 Ter integralizado e possuir o status de APROVADO na(s) disciplina(s) e/ou componente(s) curriculares(s) concernentes à monitoria pleiteada, independente de registro anterior de status de REPROVADO nas mesmas.

3.5 A função de monitor não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade.

### 4. DA MONITORIA

4.1 A monitoria terá início no mês de junho de 2019 e término em dezembro de 2019, não sendo possível prorrogação para o exercício seguinte;

4.2 O monitor poderá ser reconduzido por uma vez, desde que aprovado em processo seletivo;

4.3 O monitor poderá permutar, após admitido em processo seletivo, entre vagas de monitoria, caso aprovado pelo Orientador.

### 5. DO PROJETO

PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	DOCENTE ORIENTADOR	Vagas RM <sup>1</sup>	Vagas VL <sup>2</sup>	E-MAIL/SITE PARA ENVIO DAS INSCRIÇÕES
1224	Monitoria em Álgebra Linear	Francisco de Assis Benjamim Filho	1	1	assis.benjamim@ufca.edu.br

<sup>1</sup> RM: Remuneradas  
<sup>2</sup> VL: Voluntárias

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **22 a 31 de maio de 2019**, com a entrega da documentação obrigatória:

6.1.1 Ficha de Inscrição (anexo 01).

6.1.2 Histórico Escolar atualizado (emitido no SIGAA).

6.1.3 Nos casos de renovação de projeto de monitoria, deve ser anexado o comprovante de apresentação de trabalho de monitoria (certificado ou declaração), cujo tema esteja ligado ao objetivo desse projeto, em evento científico/acadêmico.

6.2 Os documentos para inscrição deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail do professor-orientador do respectivo projeto de monitoria, descritos na relação do item 5, sob o título: **INSCRIÇÃO PARA MONITORIA EM ÁLGEBRA LINEAR**, seguido do título requerido no respectivo programa de seleção.

6.3 Os critérios para a seleção de monitor será elaborado pelo professor orientador, e constará no Programa do respectivo projeto de inscrição do candidato.

### 7. DA SELEÇÃO



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

7.1 A avaliação será realizada no período de **03 e 04 de junho de 2019**, conforme programas específicos no Item 5 deste Edital.

7.2 A seleção para vagas de monitoria ficará a cargo de uma comissão formada pelos professores proponentes de cada Projeto de Monitoria, e se fará mediante avaliação específica (prova teórica, prova prática, seminário e/ou entrevista), relativa ao objeto de estudo do projeto, seguida ou não, por análise da nota do componente curricular objeto de seleção e/ou IRA.

7.3 Serão classificados os estudantes aprovados com média igual ou superior a 7 (sete);

7.4 No caso de candidatos com resultados iguais, terá preferência aquele que apresentar melhor índice de rendimento acadêmico (IRA/nota), nos componentes curriculares relacionados ao projeto de monitoria pleiteado;

7.5 O processo seletivo será válido apenas para o ano letivo para o qual for realizado.

7.6 Os professores que tiveram seus projetos contemplados ficam responsáveis por admitir o estudante em condições de cumprimento efetivo da carga horária exigida, definida conforme o presente edital, para o desempenho das atividades obrigatórias de monitoria. Tal dimensionamento da disponibilidade de carga horária do estudante pode ser feito mediante entrevista.

## 8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado da seleção está previsto para ser divulgado dia **05 de junho de 2019**, no site da UFCA: [www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br) e no ambiente dos discentes do CCT no SIGAA.

## 9. DA ADMISSÃO

9.1 Os alunos de monitoria selecionados deverão entregar à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) no entre os dias **06 e 07 de junho de 2019** a seguinte documentação:

9.2 No ato da admissão, os monitores assinarão termo de compromisso (Anexo 4 do Edital 14/2018/PROGRAD/UFCA), declarando-se cientes da regulamentação do PID.

9.3 Os alunos de monitoria deverão entregar a seguinte documentação junto à CFOR/PROGRAD:

9.3.1 Termo de Compromisso do Monitor (Anexo 4 do Edital 14/2018/PROGRAD/UFCA);

9.3.2 Plano de Trabalho (Anexo 6 do Edital 14/2018/PROGRAD/UFCA);

9.3.3 Termo de Responsabilidade do Professor-orientador (Anexo 5 do Edital 14/2018/PROGRAD/UFCA);

9.3.4 Formulário de cadastro do Monitor (Anexo 3 do Edital 14/2018/PROGRAD/UFCA);

9.3.5 Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência;

9.3.6 Histórico Escolar (SIGAA);

9.3.7 Protocolo de recebimento de documentação (Anexo 7 do Edital 14/2018/PROGRAD/UFCA).

9.4 Os monitores poderão iniciar suas atividades a partir de **10 de junho de 2019**, após a entrega da documentação e liberação pela Prograd.

## 10. DO CRONOGRAMA

Período de inscrições	<b>22 a 31/05/2019</b>
Período de seleção (com prazo recursal)	<b>03 e 04/06/2019</b>
Resultado Final	<b>05/06/2019</b>
Entrega da documentação na Prograd	<b>06 e 07/06/2019</b>
Início das atividades dos monitores	<b>10/06/2019</b>

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO MONITOR





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

11.1 Fica definido que o acompanhamento e avaliação das ações dos monitores voluntários pelo professor-orientador ocorrerão com base:

11.1.1 Na frequência e participação nas tarefas e atividades das disciplinas;

11.1.2 No desenvolvimento de um trabalho sobre o tema deste projeto de monitoria, finalizando com a socialização do mesmo em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA.

11.3 No relatório de atividades, elaborado pelo monitor, remunerado ou voluntário, para expor com criticidade as atividades desenvolvidas.

## **12. DA CERTIFICAÇÃO**

12.1 Terá direito ao certificado ou declaração de participação:

12.1.1 O estudante que tenha exercido a função de monitor, remunerado ou voluntário, mediante o cumprimento de todos os critérios estabelecidos neste edital e no EDITAL N° 14/2018/PROGRAD/UFCA, constando o período de atuação, o nome e o título da ação.

12.1.2 O professor-orientador que acompanhou o monitor;

## **13. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1 O monitor poderá ser reconduzido por uma vez, desde que aprovado em processo seletivo;

13.2 Em caso de desistência ou conclusão de curso do monitor, a Coordenação do Curso poderá realizar novo concurso ou aproveitar o candidato classificado em concurso realizado, respeitando a ordem de classificação;

13.3 A monitoria poderá ser cancelada em qualquer data, caso o monitor não atenda às exigências para as quais foi selecionado;

13.4 O monitor deverá obter aprovação em todas as disciplinas matriculadas e não realizar trancamento ou abandono, sem motivos que justifiquem tais procedimentos.

13.5 Ao final do período de monitoria, o monitor apresentará, para apreciação da Coordenação do Curso, seu relatório descritivo, acompanhado do parecer do professor orientador, o qual, após homologação, será encaminhado à PROGRAD;

13.6 Será expedido certificado de monitoria, pela PROGRAD, ao monitor que cumprir os compromissos firmados ao ser admitido no PID, mediante solicitação do mesmo.

13.7 Terá direito ao certificado o estudante que tenha exercido a função de monitor por, no mínimo, 6 (seis) meses.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Juazeiro do Norte, 17 de maio de 2019.

**ARY FERREIRA DA SILVA**  
Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO

### ANEXO 01

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE MONITORIA - PID/2019

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE										
NOME:										
DATA DE NASC:		RG:		CPF:						
NACIONALIDADE:				NATURALIDADE:		UF:				
DE:							CEP:			
END. COMPLETO:				TELEFONE:		CEL:				
E-MAIL:										
CURSO:				MATRICULA:		SEM:				
	IRA INDIVIDUAL:				IRA GERAL:					
TÍTULO DO PROJETO:										
COORDENADOR DO PROJETO:										

**Estou ciente e concordo com as condições descritas no respectivo Edital, que disponho de 12 (doze) horas semanais para as atividades de monitoria e que não sou beneficiário de nenhum outro tipo de remuneração.**

Juazeiro do Norte, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do (a) Aluno (a)



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## PROGRAMAS

EDITAL Nº 04/2019/CCT

### SELEÇÃO DE DISCENTE PARA PROGRAMA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA (PID) PROGRAMA DA SELEÇÃO

<b>PROJETO PID: MONITORIA EM ÁLGEBRA LINEAR</b>
<b>DOCENTE ORIENTADOR:</b> Francisco de Assis Benjamim Filho
<b>DAS VAGAS:</b> 01 (voluntário)
<b>OBJETIVOS:</b> 1. Contribuir com a formação dos alunos (monitor e demais discentes); 2. Aprofundar os conhecimentos básicos de Álgebra Linear necessários para a formação dos estudantes de graduação da área de tecnologia; 2. Apresentar a matemática básica necessária para a compreensão da Álgebra Linear; 3. Auxiliar o professor da disciplina; 4. Despertar, no discente, o interesse pela matemática e pela docência.
<b>LOCAL, DIA E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:</b> <b>Período:</b> 22 a 31/05/2019 <b>Locais de inscrição:</b> Através do e-mail <a href="mailto:assis.benjamim@ufca.edu.br">assis.benjamim@ufca.edu.br</a> , incluir no assunto do e-mail, os dizeres "INSCRIÇÃO PARA MONITORIA EM ÁLGEBRA LINEAR". <b>Documentação:</b> Histórico escolar (SIGAA) e ficha de inscrição conforme Anexo 01 do EDITAL 01/2019/CCT/UFCA.
<b>CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO:</b> 1. Ter sido aprovado na disciplina de Álgebra Linear. 2. Atender às exigências previstas no Edital Nº 01/2019/CCT/UFCA-Programa de Iniciação à Docência.
<b>LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SELEÇÃO:</b> 1ª FASE: Dia 03/06/2019, Prova teórica eliminatória - Local: UFCA/CCT, sala 4, bloco A; Horário: 11h30min às 13h30min. 2ª FASE: Dia 04/06/2019, Entrevista - Local: UFCA/CCT- sala 09, bloco A; Horário: 10h às 12h.
<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:</b> 1. Prova teórica eliminatória; 2. Nota obtida na disciplina de Álgebra Linear comprovada através do histórico escolar. 3. Entrevista. A Média Final (MF) será a média ponderada entre a nota da prova escrita (NPE), a nota da disciplina (ND) e a nota da entrevista (NE), com pesos indicados pela fórmula seguinte: $MF = 0,6*NPE + 0,2*ND + 0,2*NE$ .
<b>RESULTADO:</b> Será divulgado no dia 05 de junho de 2019, no site da UFCA e através de e-mail enviado aos candidatos.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> <b>Programa da Seleção:</b> Matrizes, determinantes e sistemas lineares, espaços vetoriais; transformações lineares; espaço vetorial com produto interno; operadores lineares; autovalores e autovetores; operadores e produto interno; diagonalização de operadores.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **RESOLUÇÃO Nº 07/2019/CCT, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

Delibera ad referendum sobre formação de Comissão Julgadora do Processo seletivo para professor substituto, setor de estudo: Química Geral, Edital 18/2019/Progep/UFCA.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria nº 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Considerando o término do prazo de inscrições do processo seletivo para professor substituto, Edital nº 18/2019/Progep/UFCA, setor de estudo: Química Geral.

Considerando o recebimento das declarações de inexistência de vínculo dos docentes indicados pela Unidade Curricular de Química e pelo Secretário da Seleção para formação da comissão julgadora.

### **RESOLVE**

Art. 1º Autorizar ad referendum a formação de Comissão Julgadora do Processo seletivo para professor substituto, setor de estudo: Química Geral.

<b>Composição</b>	<b>Siape</b>	<b>Instituição</b>	<b>Nome</b>
Presidente	1305746	UFCA	Thiago Mielle Brito Ferreira Oliveira
1º Membro	1802405	UFCA	Allana Kellen Lima Santos Pereira
2º Membro	1803531	UFCA	Ledjane Lima Sobrinho
Suplente	1808435	UFCA	Francisca Maria Martins Pereira
Secretário da Seleção	1549914	UFCA	Marcelo Oliveira Santiago

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

**ARY FERREIRA DA SILVA**  
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA**



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA Nº 004/CCSA, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

O Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 184, de 06.05.2019, do reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal do Cariri;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o professor **Marcus Vinicius de Oliveira Brasil** da função de representante docente titular do Mestrado Profissional em Biblioteconomia no Conselho Institucional do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri;

Art. 2º Dispensar o professor **Lucas Almeida serafim** da função de representante docente suplente do Mestrado Profissional em Biblioteconomia no Conselho Institucional do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri;

Art. 3º Designar **Maria Cleide Rodrigues Bernardino** na função de representante docente titular do Mestrado Profissional em Biblioteconomia no Conselho Institucional do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri;

Art. 4º Designar **David Vernon Vieira** na função de representante docente suplente do Mestrado Profissional em Biblioteconomia no Conselho Institucional do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**Mateus Ferreira**

Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### **PORTARIA Nº 005/CCSA, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

O Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 184, de 06.05.2019, do reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal do Cariri;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Ricardo Aladim Monteiro** na função de representante docente suplente do curso de Ciências Contábeis no Conselho Institucional do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Cariri;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**Mateus Ferreira**

Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA FACULDADE DE MEDICINA - FAMED**





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA N° 05, DE 10 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a criação dos laboratórios acadêmicos e de pesquisa da Faculdade de Medicina.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA N° 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de satisfazer as orientações da Auditoria Interna;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o funcionamento dos laboratórios acadêmicos;

RESOLVE:

Art. 1º Criar os Laboratórios Acadêmicos, a saber:

- a. Laboratório Acadêmico – 1. LAC - I (histologia e patologia);
- b. Laboratório Acadêmico – 2. LAC - II (imunologia, microbiologia e parasitologia);
- c. Laboratório Acadêmico – 3. LAC - III (bioquímica; biologia molecular e fisiologia);
- d. Laboratório Acadêmico – 4. LAC – IV.

§ 1º - Os Laboratórios Acadêmicos terão um docente como coordenador geral;

§ 2º - Cada Laboratório Acadêmico terá um docente como coordenador específico.

Art. 2º Criar os Laboratórios de Pesquisa, a saber:

- a. Laboratório de Microbiologia, Imunologia e Parasitologia – LAMIP;
- b. Laboratório de Patologia Experimental – LAPEX;
- c. Laboratório de Pesquisas em Neurociências e Neuroproteção – LAPENN;
- d. Laboratório de Pesquisas Cardiovasculares e Metabólicas – LPCM.

§ 1º - cada Laboratório terá um docente responsável por todas as ações de pesquisa que venham a ser desenvolvidas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva**  
Diretor da Faculdade de Medicina



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA N° 06, DE 10 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a designação dos coordenadores de laboratórios acadêmicos.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA N° 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2013,

### **RESOLVE:**

Art. 1° Designar a docente Tatianne Gomes Régia Ribeiro, SIAPE N° 2350439, como Coordenadora Geral dos Laboratórios Acadêmicos;

Art. 2° Designar a docente Tatianne Gomes Régia Ribeiro, SIAPE N° 2350439, como Coordenadora do Laboratório Acadêmico I - LAC I (histologia e patologia);

Art. 3° Designar o docente Marcos Antônio Pereira de Lima, SIAPE N° 2528282, como coordenador do Laboratório Acadêmico II - LAC II (imunologia, microbiologia e parasitologia);

Art. 4° Designar a docente Maria Elizabeth Pereira Nobre, SIAPE N° 1307555, como Coordenadora do Laboratório Acadêmico III - LAC III (bioquímica; biologia molecular e fisiologia);

Art. 5° Designar a docente Cristiane Marinho Uchôa Lopes, SIAPE N° 2341790, como coordenadora do Laboratório Acadêmico IV - LAC IV (anatomia);

Art. 6° Revogam-se a Portaria N° 06, de 27 de março de 2018, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 7° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva**  
Diretor da Faculdade de Medicina



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA N° 07, DE 10 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a designação dos coordenadores dos laboratórios de pesquisa.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA N° 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o docente Marcos Antônio Pereira de Lima, SIAPE N° 2528282, como coordenador do Laboratório de Microbiologia e Parasitologia (LAMIP);

Art. 2º Designar o docente Cláudio Gleidiston Lima da Silva, SIAPE N° 2353800, como coordenador do Laboratório de Pesquisa Experimental (LAPEX);

Art. 3º Designar a docente Maria Elizabeth Pereira Nobre, SIAPE N° 1307555, como coordenadora do Laboratório de Neurociências e Neuroproteção – LAPENN;

Art. 4º Designar o docente Heberly Di Tarso Fernandes Facundo, SIAPE N° 1364396, como coordenador do Laboratório de Pesquisas Cardiovasculares e Metabólicas (LPCM);

Art. 5º Revogam-se a Portaria N° 06, de 27 de março de 2018, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva**  
Diretor da Faculdade de Medicina



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA Nº 08, DE 10 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Apoio Docente (NAD).

**O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2013,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir e disciplinar o Núcleo de Apoio Docente (NAD) para acompanhar e avaliar processos dos docentes vinculados à Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º O Núcleo de Apoio Docente (NAD) será exercido no plano consultivo, com atribuições propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza da carreira docente.

Parágrafo único. O Núcleo de Apoio Docente (NAD) terá caráter de instância autônoma vinculada à direção da Faculdade de Medicina.

Art. 3º São atribuições do Núcleo de Apoio Docente (NAD):

- a) Avaliar processos sobre solicitação de afastamentos para cursar pós-graduação stricto sensu ou lato sensu, emitir parecer sobre a mesma matéria e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Conselho da Faculdade de Medicina;
- b) Avaliar processos sobre solicitação de Promoção Funcional, emitir parecer sobre a mesma matéria e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Conselho da Faculdade de Medicina;
- c) Avaliar processos sobre solicitação de Progressão Funcional, emitir parecer sobre a mesma matéria e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Conselho da Faculdade de Medicina;
- d) Avaliar processos de Conclusão de Estágio Probatório, emitir parecer sobre a mesma matéria e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Conselho da Faculdade de Medicina;

Art. 4º Compete à Direção da Faculdade de Medicina indicar os membros do Núcleo de Apoio Docente (NAD), que será constituído pelo presidente, dois membros e seus respectivos suplentes, devendo ser docentes pertencentes ao quadro efetivo da Universidade Federal do Cariri, com lotação na Faculdade de Medicina.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

§ 1º O mandato dos membros do Núcleo de Apoio Docente (NAD) será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 2º A renovação do Núcleo de Apoio Docente (NAD) dar-se-á por finalização do mandato ou por necessidade individual de seus membros.

§ 3º As atividades desenvolvidas pelos membros do Núcleo de Apoio Docente (NAD) serão computadas como carga horária docente, respeitando a carga horária mínima que deve ser ministrada em sala de aula, a saber: 12h para docentes em regime de trabalho de 20h semanais e 16h para docentes em regime de 40h semanais.

Art. 5º Os casos omissos serão apreciados pela direção da Faculdade de Medicina.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva**  
Diretor da Faculdade de Medicina



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA N° 09, DE 10 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a institucionalização do grupo de WhatsApp da Faculdade de Medicina.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA N° 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Institucionalizar o WhatsApp da Faculdade de Medicina como instrumento de comunicação entre a direção e os docentes vinculados à FAMED.

§1º Da caracterização: é um aplicativo de envio de mensagens instantâneas utilizado para dar celeridade na comunicação entre as partes interessadas.

§2º Da finalidade: estabelecer que a comunicação se dará de forma unilateral, visando a objetividade no uso da ferramenta, que será utilizada exclusivamente pela direção da FAMED para encaminhar informes, portarias, comunicados, convocações, dentre outras informações de interesse institucional.

§ 3º Das formas de uso: Os membros que tiverem dúvidas sobre as informações enviadas, deverão encaminhar mensagens no privado ou enviar um e-mail para a FAMED.

Art. 2º O WhatsApp da direção da Faculdade de Medicina não substitui o uso dos e-mails institucionais como forma de comunicação no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva**  
Diretor da Faculdade de Medicina



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **PORTARIA Nº 10, DE 24 DE MAIO DE 2019.**

Regulamenta o plano individual de trabalho docente (PIT) semestral.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer cumprir o regime de trabalho disposto no Decreto Lei nº 94.664/1987;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a carga horária mínima docente como demanda a Lei nº 9.394/96 e a Portaria 475/87-MEC;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a carga horária máxima docente como demanda o Decreto nº 95.683/1988 e a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987;

CONSIDERANDO a necessidade de se cumprir a resolução nº 23/CEPE, de 3 de outubro de 2014 que regulamenta a carga horária docente na Universidade Federal do Cariri.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a obrigatoriedade da apresentação do plano individual de trabalho semestral para todos docentes do curso de medicina, lotados na Unidade Acadêmica Faculdade de Medicina.

Art. 2º O plano individual de trabalho referido no Art. 1º deve ser entregue à Coordenação do Curso de Medicina um mês antes do término do semestre letivo.

§1º O PIT a que se refere o Art. 2º é relativo ao semestre subsequente ao que se apresenta o plano à coordenação de curso.

Art. 3º Os PIT serão avaliados em reunião conjunta da Coordenação de Curso e Conselho da Unidade, realizada no interregno entre o final do semestre e o início do semestre seguinte.

§1º A apreciação dos PIT será realizada a partir de parecer emitido pelo Núcleo de Apoio Docente (NAD) em reunião conjunta, específica para este fim, como pauta única.

Art. 4º Os PITs emitidos pelos docentes deverão ser realizados em modelo próprio apresentado em anexo.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Art. 4º A carga horária docente mínima deverá seguir as orientações da resolução nº 23/CEPE, de 3 de outubro de 2014.

§1º A carga horária docente mínima apontada no Art. 4º se refere a atividade didática a ser desenvolvida pelo docente.

§2º A carga horária mínima para o docente com regime de trabalho de 20 horas será de no mínimo 8 horas semanais e máxima de 12 horas; para docentes de 40 horas com ou sem dedicação exclusiva será de mínimo de 16 horas e máxima de 20 horas.

§3º A coordenação do curso de medicina definirá, de cada docente, o mínimo e o máximo de carga horária.

§4º Não fazem parte da carga horária didática atividades na pesquisa, na extensão e na cultura; cargos e funções exercidos.

Art. 5º Os docentes que não tiverem o PIT aprovados e lançados no SIGAA, não terão atividades didáticas no semestre seguinte, o que poderá acarretar intervenções administrativas e alteração na percepção de honorários.

Art. 6º Revoguem-se disposições em contrário.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação

**Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva**  
Diretor da Faculdade de Medicina





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO PARA O SEMESTRE.

<b>1. Identificação do docente</b>			
Matrícula SIAPE	Nome do docente:		
Classe	Auxiliar ( ) Assistente ( ) Adjunto ( ) Associado ( ) Substituto ( )		
Curso(s) de lotação: Medicina	Regime de trabalho		
	DE	40H	20H
E-mail:			

2. Atividades de ensino em sala de aula	Hora aula/semana
2.1 Disciplinas de graduação/código	
2.1 Disciplinas de pós-graduação (strictu sensu) / código	
2.2 Disciplinas de pós-graduação (lato sensu) / código	
2.3 Horas complementares ao ensino (atendimento aos alunos, orientações, preparo de aulas, etc.)	Horas/semana
<b>TOTAL (1) – ATIVIDADES DE ENSINO</b>	

<b>3 - ATIVIDADES</b>				
<b>Atividades de pesquisa</b>				
Título do projeto de pesquisa (aprovado no colegiado do curso e no conselho do campus)	Período de realização		Código/órgão financiador	Carga horária semanal prevista
	Início	Término		
Descrição Resumida do Projeto:				
<b>TOTAL (A) – ATIVIDADES DE PESQUISA</b>				
<b>Atividades de extensão</b>				
Título da Ação de Extensão (aprovado no colegiado do curso e no conselho do campus)	Período de realização		Código/ órgão financiador	Carga horária semanal prevista
	Início	Término		
Descrição Resumida da atividade:				
demais cursos da UFCA, além de alunos e professores das escolas da região, ACS e outros cidadãos das comunidades vizinhas, com o intuito de difundir essas práticas e conhecimentos tão essenciais no dia-dia, melhorando a qualidade de vida da população e formação médica/acadêmica dos estudantes da UFCA.				
<b>TOTAL (B) – ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>				<b>04</b>



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

<b>Atividades do PID</b>				
Título da Ação do PID (aprovado no colegiado do curso e no conselho do campus)	Período de realização		Código/ órgão financiador	Carga horária semanal prevista
	Início	Término		
<b>Descrição Resumida da atividade:</b>				
<b>TOTAL (C) – ATIVIDADES DO PROGRAMA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA</b>				
<b>Atividades do PEEEX</b>				
Título da Ação do PEEEX (aprovado no colegiado do curso e no conselho do campus)	Período de realização		Código/ órgão financiador	Carga horária semanal prevista
	Início	Término		
<b>Descrição Resumida da atividade:</b>				
<b>TOTAL (D) – ATIVIDADES DO PEEEX</b>				
<b>Atividades de CULTURA</b>				
Título da Ação de CULTURA (aprovado no colegiado do curso e no conselho do campus)	Período de realização		Código/ órgão financiador	Carga horária semanal prevista
	Início	Término		
<b>Descrição Resumida da atividade:</b>				
<b>TOTAL (E) – ATIVIDADES DE CULTURA</b>				

<b>4 Atividades administrativas</b>					
Código da função	Função ocupada	Período de exercício da função		Portaria	Carga horária semanal prevista
		Início	Término		
				Sim ( ) Não ( )	
				Sim ( ) Não ( )	



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

				<b>Sim ( ) Não ( )</b>	
<b>TOTAL (G) – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>					
<b>5 Outras atividades</b>					
					<b>Carga horária semanal prevista</b>
<b>TOTAL (H) – OUTRAS ATIVIDADES</b>					
<b>6 Totalização</b>					<b>Carga horária semanal</b>
<b>SOMA DOS TOTAIS (1), (2), (3), (4) (5) e (6)</b>					

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Docente

Aprovado em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor do Campus



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – IFE**



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## DECLARAÇÃO “AD REFERENDUM”

O Vice-Diretor do Instituto de Formação de Educadores – IFE, da Universidade Federal do Cariri, Edicarlos Pereira de Sousa, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 402, de 10 de novembro de 2017, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no exercício da Reitoria, declara:

Art. 1º – Aprovado *Ad Referendum* o cadastro das disciplinas abaixo relacionadas junto ao Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática. Essas disciplinas são obrigatórias no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática e devem ser cadastradas como optativas no Curso de Licenciatura em Matemática.

As disciplinas são as seguintes:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
IFE0019	BIOLOGIA CELULAR - 64h
IFE0025	QUÍMICA GERAL - 64
IFE0031	DIVERSIDADE BIOLÓGICA - 64h
IFE0032	QUÍMICA GERAL DOS SERES VIVOS - 64h
IFE0036	QUÍMICA INORGÂNICA I - 64h
IFE0038	ANATOMIA HUMANA - 64h
IFE0040	ELETRICIDADE E MAGNETISMO I - 64h

Brejo Santo - CE, 29 de maio de 2019.

Edicarlos Pereira de Sousa  
Vice-Diretor do Instituto de Formação de Educadores



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **EDITAL Nº6/UFCA/IFE – SELEÇÃO DE ALUNOS PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM PROJETO DE ESTUDO DA QUALIDADE DO AR.**

O Grupo de Estudos da Atmosfera e Metodologias Analítica, do Instituto de Formação de Educadores – IFE Brejo Santo, vem a público divulgar o processo de seleção de alunos para participar do Programa de Monitoramento e Estudo de Material Particulado Inalável (MP<sub>10</sub>) No Cariri Cearense.

### **Art. 1 – Do Objetivo da Seleção**

O presente processo seletivo visa selecionar alunos para desenvolver atividades de pesquisa junto ao Programa de Monitoramento e Estudo de Material Particulado Inalável (MP<sub>10</sub>) no Cariri Cearense, aprovado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, sob a orientação da Prof.<sup>a</sup> e Coordenadora Letícia Caetano da Silva, em parceria com o Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

### **Art. 2 – Das Vagas**

Serão ofertadas 2 (vagas) para alunos VOLUNTÁRIOS, com EXPECTATIVA DE BOLSA, para atuarem no Programa de Monitoramento e Estudo de Material Particulado Inalável (MP<sub>10</sub>) no Cariri Cearense, de junho de 2019 a maio de 2020, com possível prorrogação.

### **Art. 3 – Dos Requisitos para Inscrição**

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação do Instituto de Formação de Educadores do Campus Brejo Santo;
- b) Ter sido aprovado na disciplina de Química Geral;
- c) Dispor de 6 horas semanais para se dedicar às atividades da pesquisa, ENQUANTO ALUNO VOLUNTÁRIO, conforme artigo 9.
- d) Mediante disponibilidade de bolsas remuneradas, o aluno deverá cumprir os requisitos do edital específico a ser publicado.

### **Art. 4 – Do Processo Seletivo e critério de avaliação**

O processo seletivo constará de duas etapas

**Etapa I:** Avaliação do histórico escolar e índice de rendimento acadêmico (IRA). Critério: Nota de aprovação na disciplina de Química Geral (3 pontos); índice de rendimento acadêmico (1 ponto).

**Etapa II:** Entrevista com o orientador. Critério: Grau de interesse pela área (1 ponto); Grau de interesse pelo tema do projeto (2 pontos); Período de disponibilidade para realização das atividades (1 ponto); Habilidade com a língua portuguesa (1 ponto); Habilidades em informática (1 ponto);

Serão considerados aprovados na Avaliação de todas as áreas de estudo, os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 7,0** (sete).

Em caso de empate será considerado como critério de desempate a nota obtida na disciplina de química geral. Permanecendo o empate será considerada o IRA.

### **Art. 5 – Da Inscrição e entrega de Documentos**



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

As inscrições para o presente processo seletivo ocorrerão na SEDOP do IFE Brejo Santo, nos dias úteis, do período que vai de 31 de maio a 7 de junho de 2019, nos dias úteis, nos horários de 8h às 12h, d 14h às 22h.

Para participar do processo seletivo o estudante deverá entregar os seguintes documentos:

- I. Cópia dos CPF, RG.
- II. Histórico Escolar;
- III. Carta de interesse redigida pelo aluno, conforme modelo no ANEXO I, constando:

I – Identificação com NOME COMPLETO; ENDEREÇO, EMAIL e TELEFONE.

II – Redação de no máximo uma página sobre sua afinidade/interesse em trabalhar com química ambiental, área do Projeto.

III – Dias e horários da semana que tem disponibilidade para executar a atividade de pesquisa e realizar a entrevista.

IV – Declaração de que está ciente dos termos definidos no presente edital.

A inscrição pode ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.

A não comprovação dos requisitos de Inscrição, e/ou não entrega dos documentos exigidos neste Edital, acarretará no indeferimento automático da Inscrição.

#### **Art. 6 – Do calendário da Seleção**

Data	Atividade
31/05/19 a 07/06/2019	Período de Inscrições
10/06/19	Divulgação de Homologação das Inscrições
11 a 14/06/19	Período de Entrevista (horário a ser agendado diretamente com o aluno por email/ telefone*)
17/06/2019	Divulgação do Resultado Parcial.
18/06/2019	Prazo para interposição de recurso
19/06/2019	Divulgação do Resultado Parcial.

\* a data e horário da entrevista será definida conforme disponibilidade do aluno especificada na carta de interesse entregue no ato da inscrição. A correta identificação dos meios de comunicação (número de telefone e email) são inteiramente de responsabilidade do aluno.

#### **Art. 7 – Do material de estudo da Avaliação**

Para a entrevista o aluno deverá ler o resumo do Projeto disponibilizado no ANEXO II. Na entrevista ainda poderão ser discutidos tópicos básicos sobre química geral como: íons, moléculas, ligações intermoleculares e fórmula química.

#### **Art. 8 – Do Resultado Final**

O resultado final do presente Processo Seletivo será divulgado em local público até o dia 17/06/2019.

#### **Art. 9 - Das atividades e obrigações dos alunos selecionados**

Os alunos selecionados deverão procurar o professor orientador em até 5(cinco) dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo para a formalização da orientação e início das atividades. Os alunos selecionados deverão definir em conjunto com o orientador a distribuição das 6 horas de atividades semanais. Sendo no mínimo 3 horas semanais de atividade prática a ser



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

desenvolvida nas instalações do Instituto de Formação de Educadores em Brejo Santo (CE) e 3 horas distribuídas em atividades de estudo, pesquisa e elaboração de relatórios que poderá ser desenvolvida nas instalações do IFE ou a distância, em comum acordo do aluno voluntário e orientador. Eventualmente o aluno será solicitado a participar de atividades nas instalações do campus da UFCA em Juazeiro de Norte.

Serão ainda obrigações dos alunos selecionados:

- I. Desenvolver, juntamente com o professor-orientador, o plano de trabalho das atividades de pesquisa;
- II. Pesquisar e ler artigos científicos sugeridos pelo professor orientador sobre tópicos relacionados com o projeto;
- III. Participar, juntamente com o professor-orientador, do treinamento de operação e funcionamento do equipamento de Amostragem de Grande Volume (AGV) de partículas do ar;
- IV. Zelar pelos cuidados e bom funcionamento do equipamento AGV;
- V. Coletar, quantificar e condicionar adequadamente amostras de partículas atmosféricas;
- VI. Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas;
- VII. Cumprir rigorosamente os prazos previamente definidos com o orientador bem como ser pontual na realização das atividades agendadas;
- VIII. Trabalhar com os devidos EPI's quando necessário;
- IX. Zelar pelo bom convívio e atividade cooperativa dentro do programa e demais projetos vinculados ao grupo de pesquisa.

O não cumprimento das atividades acima descritas implicará na suspensão da orientação do aluno.

#### **Art. 10 – Das Disposições Gerais**

- a) O tempo de permanência de aluno junto ao projeto será de junho de 2019 a maio de 2020. Todavia, mediante desempenho do aluno e disponibilidade de vaga no projeto, o aluno poderá renovar suas atividades de pesquisa por mais um ou até dois anos junto ao grupo de pesquisa, conforme acordo das partes interessadas.
- b) A inscrição para este Processo Seletivo implica na aceitação por parte do(a) candidato(a), de todos os itens constantes desse edital.
- g) Os casos omissos serão apreciados pela professora coordenadora e grupo de pesquisa – GEAMA.
- h) Ao final do período de vigência das atividades de pesquisa o aluno receberá certificado ou declaração de participação emitido pela coordenadora do projeto e pelo grupo de pesquisa, mediante o cumprimento dos compromissos estabelecidos neste edital, constando o período de atuação, o nome do(a) coordenador(a) e o título da Ação. Caso o aluno venha a ser bolsista, receberá ainda certificação via Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, mediante critérios estabelecidos em edital a ser divulgado, no caso de o projeto ser contemplado com bolsas.
- i) Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.
- j) **O processo seletivo será válido apenas para o ano letivo para o qual for realizado.**

Brejo Santo, 31 de maio de 2019.

Letícia Caetano da Silva  
Professora Coordenadora do Projeto  
Instituto de Formação de Educadores





República Federativa do Brasil  
 Ministério da Educação  
 Universidade Federal do Cariri

**ANEXO I**  
**Carta de Interesse**

**I. Identificação**

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 Curso: \_\_\_\_\_  
 Nota com que foi aprovado na disciplina de Química Geral: \_\_\_\_\_  
 Índice de Rendimento Acadêmico (IRA): \_\_\_\_\_  
 Email: \_\_\_\_\_  
 Telefone para contato: \_( ) \_\_\_\_\_

**II. Redação de no máximo uma página sobre sua afinidade/interesse em trabalhar com química ambiental, área do projeto.**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**III – Dias e Horários disponíveis**

Dia da Semana	Horários
<b>EXEMPLO</b>	
Segunda-feira	Das 9:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00
Sexta-Feira	Das 14:00 às 18:00

**IV - Declaração**

Declaro para os devidos fins que estou ciente e concordo com os temas indicados no edital Nº3/2019/IFE DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM PROJETO DE ESTUDO DA QUALIDADE DO AR.

Brejo Santo, 30 de maio de 2019.

Assinatura do Requerente



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## **ANEXO II**

### **Resumo do Projeto**

#### **PROGRAMA DE MONITORAMENTO E ESTUDO DE MATERIAL PARTICULADO INALÁVEL (MP10) NO CARIRI CEARENSE**

O monitoramento de material particulado inalável (MP10) é previsto na resolução CONAMA desde 1990 e valores mais rígidos foram publicados pelo Ministério do Meio Ambiente em 2018. Estas partículas suspensas na atmosfera, quando em elevada concentração, são prejudiciais a população e podem alterar características do meio ambiente, sendo assim classificadas como poluentes atmosféricos a serem monitorados por órgãos governamentais estaduais. Na saúde, diversas doenças respiratórias foram associadas a elevada concentração de partículas finas, especialmente pneumonia, doenças cardiovasculares, mortes prematuras e recentemente até diabetes mellitus. A região nordeste do Brasil dispõe apenas de 17 das 257 estações de monitoramento de qualidade do ar em todo o país, sendo que no Ceará há somente uma estação na cidade de Fortaleza, reativada em janeiro de 2019. Este projeto propõe iniciar um programa de monitoramento de partículas inaláveis no Cariri Cearense, na cidade de Brejo Santo e Inhumas (Santana do Cariri), no Ceará, em parceria com a Universidade Federal do Rio de Janeiro, cujos dados serão disponibilizados periodicamente junto as demais informações de qualidade do ar no site da Superintendencia do Meio Ambiente do Ceará (SEMACE). Também buscará correlacionar variação do número de internações clínicas, com queixas respiratórias, à variação de quantidade de MP10 local. O monitoramento destas partículas na região do Cariri Cearense, e sua ampla divulgação, será pioneiro e a criação de uma base de dados poderá auxiliar outros projetos de pesquisa, nortear ações públicas e favorecer a formação de cidadãos críticos ambientais.

Palavras-Chave: atmosfera, qualidade do ar, material particulado inalável



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## PORTARIA Nº 06/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019

Designa os coordenadores da Brinquedoteca, Horto Didático, Laboratórios e Sala de Gravação do Instituto de Formação de Educadores – IFE.

O Diretor do Instituto de Formação de Educadores – IFE, **Rodrigo Lacerda Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria Nº 403, de 10 de novembro de 2017, da Pró – Reitoria de Assuntos Estudantis, no Exercício da Reitoria,

### RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para atuarem como **Coordenadores da Brinquedoteca, Horto Didático, Laboratórios e Sala de Gravação** do Instituto de Formação de Educadores, desta Universidade:

- I. Brinquedoteca – Francione Charapa Alves;
- Horto Didático – Laura Hévila Inocência Leite e Wanessa Nepomuceno Ferreira;
- Laboratório de Biologia – Francisco Nascimento Pereira Júnior e Samuel Cardozo Ribeiro;
- Laboratório de Física – Gilson Francisco de Oliveira Junior;
- Laboratórios de Informática – Maria Iracema Pinho de Sousa;
- Laboratório de Matemática – Wilter Freitas Ibiapina;
- Laboratório de Química – Bruno Peixoto de Oliveira;
- Sala de Gravação – Francisco Raule de Sousa e Reginaldo Ferreira Domingos.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Rodrigo Lacerda de Carvalho  
Diretor do Instituto de Formação de Educadores



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## PORTARIA Nº 07/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

Designa a COMISSÃO EXAMINADORA para seleção de bolsistas do Programa de Aprendizagem Prática (PAP) do Instituto de Formação de Educadores (IFE) - edição 2019.

O Diretor do Instituto de Formação de Educadores – IFE, **Rodrigo Lacerda Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria Nº 403, de 10 de novembro de 2017, da Pró – Reitoria de Assuntos Estudantis, no Exercício da Reitoria,

### RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para a **Comissão Examinadora** da seleção de bolsistas do Programa de Aprendizagem Prática (PAP) do Instituto de Formação de Educadores (IFE) - edição 2019:

SETOR	COMISSÃO AVALIADORA
Laboratórios de Química/Biologia	Bruno Peixoto de Oliveira, Francisco Wirley Paulino Ribeiro e Samuel Cardozo Ribeiro
DIARI	Alessandro Cury Soares, Francione Charapa Alves e Maria Janaina Santos
SEDOP	Agnes Gonzaga Minervino e Edicarlos Pereira de Sousa
Biblioteca	Francione Charapa Alves, João Bosco Dumont do Nascimento e Wanessa Nepomuceno Ferreira
Horto Didático	Raimundo Nonato Costa Ferreira, Ricardo Oliveira Gonçalves e Wanessa Nepomuceno Ferreira
Laboratório de Informática	Tiago das Graças Arrais
Direção	Antonia Sandra de Lima Soares
Coordenação do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática	Edson Otoniel da Silva, Maria Janaina Santos e Reginaldo Ferreira Domingos

Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Rodrigo Lacerda de Carvalho  
Diretor do Instituto de Formação de Educadores



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## PORTARIA Nº 08/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019

O Diretor do Instituto de Formação de Educadores, **Rodrigo Lacerda Carvalho**, da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 403, de 10 de novembro de 2017, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no exercício da Reitora,

### RESOLVE:

Designar os membros do Conselho do Instituto de Formação de Educadores (IFE), campus Brejo Santo:

Direção	Rodrigo Lacerda Carvalho (Titular)
	Edicarlos Pereira de Sousa (Suplente)
Coordenação do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática	Reginaldo Ferreira Domingos (Titular)
	Francione Charapa Alves (Suplente)
Coordenação do Curso de Licenciatura em Biologia	Samuel Cardozo Ribeiro (Titular)
	George Joaquim Garcia Santos (Suplente)
Coordenação do Curso de Licenciatura em Física	Tharcísyo Sá e Sousa Duarte (Titular)
	Gilson Francisco de Oliveira Junior (Suplente)
Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática	Anna Karla Silva do Nascimento (Titular)
	Northon Canevari Leme Penteadado (Suplente)
Coordenação do Curso de Licenciatura em Química	Francisco Wirley Paulino Ribeiro (Titular)
	Marcus Venicio da Silva Fernandes (Suplente)
Representação Docente do Curso Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática	Maria Iracema Pinho de Sousa (Titular)
	Francisco Raule de Sousa (Suplente)
Representação Docente do Curso Licenciatura em Biologia	Wanessa Nepomuceno Ferreira (Titular)
	Samuel Cardozo Ribeiro (Suplente)
Representação Docente do Curso Licenciatura em Física	Edson Otoniel da Silva (Titular)
	Ricardo Oliveira Gonçalves (Suplente)



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Representação Docente do Curso Licenciatura em Matemática	Wilter Freitas Ibiapina (Titular)
	Francione Charapa Alves (Suplente)
Representação Docente do Curso Licenciatura em Química	Alessandro Cury Soares (Titular)
	Letícia Caetano da Silva (Suplente)
Representação Técnicos-Administrativos	João Bosco Dumont do Nascimento (Titular)
	Lídia Karla Rodrigues Araújo (Suplente)
	Maria Janaina dos Santos (Titular)
	Tiago das Graças Arrais (Suplente)
Representação Discentes	Andressa Ribeiro Silva (Titular)
	Camila Almeida de Souza (Titular)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Lacerda Carvalho  
Diretor do Instituto de Formação de Educadores